SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
LEI N° 2983, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 809.908,38 (Oitocentos e Nove Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0029.1045 – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INFANTIL – PROINFÂNCIA C – TERMO DE COMPROMISSO 08981/2014	
4.4.90.51.00.00.1157 – Obras e Instalações.....	R$ 809.908,38
TOTAL.....	**R$ 809.908,38**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 157.....	R$ 809.908,38
TOTAL.....	**R$ 809.908,38**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:347B175B

GABINETE
LEI N° 2985, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.02 – Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0021.2.220 – Convênio nº 443/2013 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00.1908 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de arrecadação da fonte 908 - conta CEF n° 235-3 ...	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45318CF2

GABINETE
LEI N° 2988, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 283.800,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

13 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13 03 - Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.692.0023.2.219– Aquisição de Caminhões Baús Refrigerados (C.R. 1.010.835-94/2013/MDA)	
4.4.90.52.00.00.1906 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 278.124,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 5.676,00
TOTAL.....	**R$ 283.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13. 05 - Departamento de Agropecuária	
20.606.0023.2057 – Contrapartida Convênios	
467: 4.4.90.52.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.676,00
E o excesso de arrecadação da fonte 906-conta CEF n° 647.042-1..	R$ 278.124,00
TOTAL.....	**R$ 283.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:688AB637

GABINETE
LEI Nº 2986, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

*Súmula***:** Dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as Empresas de Transportes Coletivos e Urbanos do Município da Lapa, estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno após às 22 horas;

Art. 2º - Todos os transportes coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, esculpidos pelo CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade no espaço interno dos veículos da nova regra de desembarque noturno para mulheres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1558103

GABINETE
LEI Nº 2987, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Súmula: Altera a Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, §2º da Lei nº 2982, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
§2º - Considera-se Acessória da Principal a empresa que exercer atividade em favor da empresa Principal cujo serviço seja fato gerador de ISSQN com recolhimento devido ao Município da Lapa.
....."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A295814A

GABINETE
LEI Nº 2984, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Altera Leis nº 1832, de 27.12.04, 1943, de 18.04.06 e revoga Lei nº 2202, de 16.07.08, que tratam sobre o Código de Obras do Município de Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica com nova redação o artigo 108, seus incisos e Parágrafo Único, da Seção II – Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial, do Capítulo VII – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, da Lei nº 1832, de 27.12.04, alterado pela Lei nº 1943, de 18.04.06, que passa a ser a seguinte:

Art. 108 - As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
- a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6,00m (seis metros);
- o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros)

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e recuo será definido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia. (NR)

Art. 2º - Dá nova redação aos incisos I, II e suas alíneas "a" e "b", incluindo ainda o inciso V ao artigo 110, da Seção III – Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial, do Capítulo VII – DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, da Lei nº 1832, de 27.12.04, alterado pelas Leis nº 1943 de 18.04.06 e nº 2202, e 16.07.08, que passa a ser a seguinte:

Art. 110 - .....

I - até quatro (04) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 5,00m (cinco metros), sendo 4,00m (quatro metros) de pista e no mínimo 1,00 m (um metro) de passeio;

II - com mais de quatro (04) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), sendo 6,00m (seis metros) de pista e no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio; quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso,

LEI Nº 2984, DE 18.06.14 ... 02.

b) ou 9,00m (nove metros), sendo 6,00 m (seis metros) de pista e no mínimo 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso,

III - .....;

IV - .....;

V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuo (exclusivamente na primeira unidade paralela ou adjacente à rua principal) são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 3º - Dá nova redação ao artigo 112, da Seção IV – Dos Conjuntos Residências e Condomínios Horizontais, do Capítulo VII – DAS

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, da Lei nº 1832, de 27.12.04, alterado pela Lei nº 1943 de 18.04.06, que passa a ser a seguinte:

Art. 112 - Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

I . O projeto será submetido à apreciação da Prefeitura deste Município;

II. As faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

III. 3,00 m (três metros), quando destinados a pedestres ;

IV. 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) sendo 6,00m (seis metros) de pista e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60,00 m (sessenta metros) de comprimento.

V. 9,00 m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de pista e 3,00m (três metros) de passeio - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60,00 m (sessenta metros) de comprimento.

VI. As divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;

VII. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 6,00 m (seis metros) de testada.

VIII. Poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infra-estrutura urbana, com no mínimo 2,00m (dois metros) de largura;

IX. Deverá possuir área de recreação, com área equivalente a 10,00m² (dez metros quadrados), por unidade de moradia;
LEI Nº 2984, DE 18.06.14 ... 03.

X. As áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;

XI. O terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;

XII. A infraestrutura exigida é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

XIII. O conjunto constituído de residências isoladas, geminadas ou em série de mais de 20 (vinte) unidades deverá ter no mínimo dois padrões arquitetônicos distintos, diferenciados em volume e forma;

XIV. Será exigida a reserva de área pública e outras obrigações definidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

XV. Será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

Parágrafo Único – Excetuam-se desse artigo os conjuntos residenciais de interesse social." (NR)

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1832, de 27.12.04, da Lei nº 1943, de 18.04.06.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2202, de 16.07.08 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3363CD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 035/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro lado, a empresa MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO a Programação Financeira n° 1600/2014 da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social e Parecer Jurídico nº 410/2014, revolvem alterar o valor contratual em virtude de acréscimo, conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 no Contrato de Empreitada nº 035/2014, originário do Edital de Tomada de Preços nº 011/13, cujo objeto é a reforma de salas para cursos (salão terceira idade, sala de costura, pastifício e almoxarifado) no prédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Empreitada nº 035/2014 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 71.683,87	R$ 35.546,80	49,588%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo por necessidades surgidas durante a reforma e por necessidades solicitadas durante a reforma pelos usuários dos espaços, conforme planilha de serviços anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 35.546,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$23.105,42 (vinte e três mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a material e R$12.441,38 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) referente a mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 24 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Contratado(a)

Testemunha:

_____

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B94649A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/14

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/14-SRP**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1803, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0002-82, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6777. CIC, Curitiba-PR, CEP 81250 160, aqui representada por seu sócio Sr. ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, brasileiro, separado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 707, Apto 201 – A, Mercês, Curitiba-Pr, CEP: 80.510-020, portador da RG nº 897.162-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 321.259.769-00

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	TON	Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C. (mistura asfáltica executada em usina apropriada composta de agregados minerais cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70)). Materiais: - Agregado Graúdo: Pedra britada oriunda de rocha sã. - Agregado Miúdo: Pó de pedrra oriundo de rocha sã. - Material asfáltico: CAP 50/70	600	183,00	109.800,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Viaplan Engenharia Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:327420EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº102/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, estabelecida à Avenida Emilio Johnson, 547, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83.501-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, aqui representada por sua sócia, a Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 5.916.363-9 e inscrita no CPF nº 922.630.709-15, residente e domiciliada à Rua Lidia Klinger, 130, bairro Abranches, Curitiba-PR, CEP 82.130-160, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 049/14, para fornecimento de filmes radiográficos, revelador e fixador para uso no setor de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses ali objetivados, no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	48	cx	Filme para raio-x 18x24cm, caixa com 100 unid. Marca: Fuji	75,00	3.600,00
02	48	cx	Filme para raio-x 24x30cm, caixa com 100 unid. Marca: Fuji	126,00	6.048,00
03	48	cx	Filme para raio-x 30x40cm, caixa com 100 unid. Marca: Fuji	210,00	10.080,00
04	48	cx	Filme para raio-x 35x35cm, caixa com 100 unid. Marca: Fuji	214,00	10.272,00
05	48	cx	Filme para raio-x 35x43cm, caixa com 100 unid. Marca: Fuji	263,00	12.624,00
06	48	gl	Revelador automático, galão 9,5 litros Marca: Exsil	160,50	7.704,00
07	36	gl	Fixador, galão 9,5 litros Marca: Exsil	102,00	3.672,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento. O objeto deverá ser entregue na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito à Av. Juscelino K. de Oliveira, 515, Jardim Barcelona, Lapa PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: O valor contratual será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Secretaria solicitante proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela empresa, devidamente certificada para posterior autorização para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria de Fazenda da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a condição de recebimento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a respectiva Nota Fiscal, os seguintes documentos: Certidões de regularidade e comprovante de recolhimento de INSS, FGTS e TRIBUTOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA OITAVA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e conseqüências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: São, igualmente, de inteira, responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

A CONTRATADA esta sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços.
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As despesas decorrentes correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2039 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
335:3.3.90.30.00.00.1495 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial n° 049/14, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda Me
Contratado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08457B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a empresa SASS E SOUZA LTDA ME, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 378, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.229/0001-59, aqui representada por seu sócio, Sr. ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 8.193.507-6/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.339.449-07, residente e domiciliado à Av. Aluísio Leone, 474, Bairro Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 023/13 que originou a Ata de Registro de Preços nº 053/2013, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) Lote(s) 01 da referida licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global contido na cláusula segunda, 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Logística, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a CONTRATADA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
O valor global contratual importa em R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:
LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Mecânica em Geral	Veículos leves	65% (sessenta e cinco por cento)	50% (cinquenta por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado se de interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

PARÁGRAFO QUARTO: O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:
a) serviços a executar;
b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;
c) prazo de execução dos serviços;
d) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
e) preço total do orçamento sem desconto;
f) percentuais de desconto (peças e mão de obra);
g) preço total do orçamento com desconto;
h) prazo de garantia dos serviços a contar da data de recebimento do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela do SINDIREPA/PR;

PARÁGRAFO OITAVO: As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da CONTRATANTE, devendo serem entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços, bem como manter na estrutura física da oficina no mínimo 02 elevadores.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.02 DEPTO. DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0011.2031 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
236: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
239: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1625/14 – R$ 25.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.05 FUNDEB 40%
12.361.0027.6033 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
169: 1102.3.3.90.39.00.1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
168: 1102.3.3.90.30.00.1102 MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1612/14 – R$ 22.000,00

14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0007 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
472: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
14.06 DEPTO DE LOGÍSTICA
26.782.0009 MANUTENÇÃO DEPTO. DE LOGÍSTICA
502: 3.3.90.39.0000.1000 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1553/14 – R$ 25.000,00

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2050. **Gestão dos Serviços de Saúde 15%**
377.3.3.90.39.00.00.00.00.1303- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0030.2049. **Programa de Atenção Psicossocial – CAPS**
413.3.3.90.30.00.00.1499- Material de Consumo
415.3.3.90.39.00.00.1499- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2048. **Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS**
556.3.3.90.30.00.00.3341- Material de Consumo
360.3.3.90.30.00.00.1341- Material de Consumo
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1578/14 – R$ 40.000,00

01 GABINETE DA PREFEITA
04.122.0003.2001.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
55: 3.3.90.30.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
58: 3.3.90.39.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1592/14 – R$ 7.500,00

PARECER JURÍDICO Nº 408/2014

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo providenciar e juntar:
Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.
Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Departamento de Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.
A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter oficina para a prestação dos serviços no município da Lapa durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A título de garantia de cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia apresentada para cumprimento da ata de registro de preços nº 053/2013 é transferida para o contrato dela originado na importância de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0176901 da J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA perderá a garantia de execução dos serviços quando:

da inadimplência das obrigações da CONTRATADA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pelo Município da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser rescindido:
Pelo CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do CONTRATANTE juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira deste contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo procedente o requerimento da empresa CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 023/2013, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 17 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR
Sass e Souza Ltda ME
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35D6C951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a empresa GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER ME, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, 120, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.118/0001-54, com Inscrição Estadual nº 12701994-09 e Inscrição Municipal nº 31178, aqui representada por sua titular, Sra. GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.700.021-8/PR e inscrita no CPF nº 020.133.379-14, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 162, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 023/13 que originou a Ata de Registro de Preços nº 052/2013, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) Lote(s) 02 da referida licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global contido na cláusula segunda, 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Logística, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a CONTRATADA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
O valor global contratual importa em R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:

LOTE 02 – MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS A DIESEL

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Mecânica em Geral	Ônibus, caminhões e caminhonetes	50% (cinquenta por cento)	50% (cinquenta por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado se de interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

PARÁGRAFO QUARTO: O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:
a) serviços a executar;
b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;
c) prazo de execução dos serviços;
d) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
e) preço total do orçamento sem desconto;
f) percentuais de desconto (peças e mão de obra);
g) preço total do orçamento com desconto;
h) prazo de garantia dos serviços a contar da data de recebimento do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela do SINDIREPA/PR;

PARÁGRAFO OITAVO: As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da CONTRATANTE, devendo serem entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá manter na estrutura física da oficina no mínimo 01 (huma) rampa para manutenção dos ônibus e caminhões.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.6041 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
302: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
10.02 DEPTO DE DIREÇÃO GERAL AÇÃO SOCIAL
08.244.0011.2031 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

239: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1626/14 – R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.05 FUNDEB
12.361.0027.6033 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
169:3.3.90.39.00.00.1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
168:3.3.90.30.00.00.1102 MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1616/14 – R$ 75.000,00

14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0007 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
472: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
14.06 DEPTO DE LOGÍSTICA
26.782.0009 MANUTENÇÃO DEPTO. DE LOGÍSTICA
502: 3.3.90.39.0000.1000 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1555/14 – R$ 25.000,00

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0030.2049. **Programa de Atenção Psicossocial – CAPS**
413.3.3.90.30.00.00.1499- Material de Consumo

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0033.2042. **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**
400.3.3.90.39.00.001.495- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
559.3.3.90.30.00.003.495- Material de Consumo
560.3.3.90.39.00.00.3495- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.305.0031.2046. **Vigilância e Promoção da Saúde**
422.3.3.90.30.00.001.497- Material de Consumo
424.3.3.90.39.00.001.497- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1576/14 – R$ 50.000,00

01 GABINETE DA PREFEITA
04.122.0003.2001.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
55: 3.3.90.30.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
58: 3.3.90.39.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1591/14 – R$ 7.500,00

PARECER JURÍDICO Nº 409/2014

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo providenciar e juntar:
Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.
Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Departamento de Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.
A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter oficina para a prestação dos serviços no município da Lapa durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A título de garantia de cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia apresentada para cumprimento da ata de registro de preços nº 052/2013 é transferida para o contrato dela originado na importância de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por depósito em dinheiro, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da CONTRATADA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pelo Município da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do CONTRATANTE, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:
Pelo CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do CONTRATANTE juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira deste contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo procedente o requerimento da empresa CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 023/2013, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 17 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER
Giceli Neide Vidal Kazeker ME
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D8F643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a empresa AUTO MECÂNICA TECNOCAR LTDA ME, estabelecida à Rua. Afonso Hammerschimidt, 129, Cidade Nova, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.478.352/0001-10, aqui representada por seu sócio, Sr. AGENOR SPANCERSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.331.717-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 637.943.819-04, residente e domiciliado à Rodovia do Xisto s/n°, KM 228, Mato Preto, Lapa – Pr, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 023/13 que originou a Ata de Registro de Preços nº 054/2013, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) Lote(s) 03 da referida licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global contido na cláusula segunda, 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com peças e 40% (quarenta por cento) a despesas com mão-de-obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de manutenção corretiva compreenderão os relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade do tipo de serviço, que somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Logística, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte, retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas deles decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de garantia dos serviços é de 06 (seis) meses que a CONTRATADA obriga-se a cumprir, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
O valor global contratual importa em R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor por lote e os percentuais de desconto discriminados a seguir:
LOTE 03 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAMINHONETES

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA SINDIREPA/PR (MÃO DE OBRA)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)
01	Manutenção elétrica em Geral	Veículos leves, ônibus, caminhões e caminhonetes	30% (trinta por cento)	26% (vinte e seis por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado se de interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Logística deverão ser peças de reposição novas, a saber: conforme ABNT a peça de reposição também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Logística, orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;

PARÁGRAFO QUARTO: O Orçamento deverá ser baseado considerando os serviços cobrados em horas conforme desconto na Tabela do SINDIREPA/PR e as peças com desconto conforme tabela da AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita pelo Departamento de Logística para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir um orçamento para cada veículo, sendo necessário que do mesmo conste as seguintes informações:
a) serviços a executar;
b) relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços unitário e total;
c) prazo de execução dos serviços;
d) número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
e) preço total do orçamento sem desconto;
f) percentuais de desconto (peças e mão de obra);
g) preço total do orçamento com desconto;
h) prazo de garantia dos serviços a contar da data de recebimento do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para o início da execução dos serviços é imediato, contado da aprovação do orçamento pelo Departamento de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela do SINDIREPA/PR;

PARÁGRAFO OITAVO: As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da CONTRATANTE, devendo serem entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s);

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá executar seus serviços em oficina própria e instalada no MUNICÍPIO da Lapa, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) Mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.03 DEPTO. DE DIREÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE
08.243.0013.6037 MANUTENÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE
250: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
10.02 DEPTO DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0011.2031 SERV ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
239: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1602/14 – R$ 40.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.05 FUNDEB 40%
12.361.0027.6033 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
169: 1102.3.3.90.39.00.1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
168: 1102.3.3.90.30.00.1102 MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1618/14 – R$ 30.000,00

14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0007 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
472: 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
14.06 DEPTO DE LOGÍSTICA
26.782.0009 MANUTENÇÃO DEPTO. DE LOGÍSTICA
502: 3.3.90.39.0000.1000 OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1557/14 – R$ 25.000,00

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.305.0031.2046. **Vigilância e Promoção da Saúde**

422.3.3.90.30.00.00.1497- Material de Consumo
424.3.3.90.39.00.00.1497- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2050. **Gestão dos Serviços de Saúde 15%**
373.3.3.90.30.00.00.1303- Material de Consumo

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0030.2049. **Programa de Atenção Psicossocial – CAPS**
413.3.3.90.30.00.00.1499- Material de Consumo
415.3.3.90.39.00.00.1499- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Fundo Municipal de Saúde
11.01. Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0033.2042. **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**
400.3.3.90.39.00.00.1495- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1586/14 – R$ 40.000,00

01 GABINETE DA PREFEITA
04.122.0003.2001.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
55: 3.3.90.30.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
58: 3.3.90.39.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1593/14 – R$ 7.500,00

PARECER JURÍDICO Nº 407/2014

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo providenciar e juntar:
Na nota fiscal deverá constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento), discriminando o valor das peças e o valor da mão de obra com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.
Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o respectivo orçamento, bem como Termo de Recebimento dos serviços emitido pelo Departamento de Logística, que ateste que os serviços foram executados conforme orçamento.
A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter oficina para a prestação dos serviços no município da Lapa durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A título de garantia de cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia apresentada para cumprimento da ata de registro de preços nº 054/2013 é transferida para o contrato dela originado na importância de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, representada por Fiança Bancária da Caixa Econômica Federal, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA perderá a garantia de execução dos serviços quando:
da inadimplência das obrigações da CONTRATADA que resultem em rescisão contratual;
quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa, dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
aceitação pelo Município da Lapa do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser rescindido:
Pelo CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do CONTRATANTE juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira deste contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo procedente o requerimento da empresa CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL AO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 023/2013, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 17 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

AGENOR SPANCERSKI
Auto Mecânica Tecnocar LTDA.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D770B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua William Booth, 537, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81650-120, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 101.893.39-14 e Inscrição Municipal nº 89214-6,aqui representada por seu procurador Sr. ANGELO BRESEGHELLO FILHO, brasileiro, contador, portador da CIRG nº 1.997.958-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 838.543.208-68, residente e domiciliado à Rua José Wosch Sobrinho, 339, bairro Tinguí, Curitiba-PR, CEP 82620 200, CONSIDERANDO o requerimento da CONTRATADA, datado de 13.05.2014, Programação Financeira nº 1483/2014 e Parecer Jurídico nº 397/2014, as partes firmam o presente termo aditivo com o objetivo de reajustar o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2012, originário da Concorrência Pública nº 002/12 cujo objeto é a prestação de serviços de coleta seletiva regular porta a porta, com fulcro no art. 65, II, 'd' da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o objetivo de promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2012 fica reajustado, passando a ser de R$ 27.639,85 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos financeiros deste termo aditivo retroagem a 02.05.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor complementar a ser empenhado para as despesas com o reajuste a partir de 02.05.2014 até 01.02.2015 é de R$ 18.391,77 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas.

Lapa – PR, 17 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Transp. de Resíduos Industr. LTDA.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:942BD846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcidio Pereira, 121, centro, Lapa – PR, Cep: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-46 e Inscrição Municipal nº 22.784, aqui representada por seu proprietário Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.147.629 SSP/PR e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Rua Cel. Dulcidio Pereira, 121, centro, Lapa – PR, Cep: 83.750-000, CONSIDERANDO o CI nº 108/2014 da Secretaria de Inclusão e Ação Social e Parecer Jurídico nº 386/2014, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 282/2012, originário do Pregão Presencial nº 083/12 para fornecimento de salgados, doces e bolos para a Secretaria de Saúde e Ação Social/ Diretoria Geral de Ação Social para atendimento do CRAS, CREAS, Convivência com Idosos, Bolsa Família, com fulcro no art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 282/2012 fica prorrogado de 10.06.2014 até 09.11.2014, devido a existência de saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato aditado.

E para firmeza e validade do que aqui foi avençado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lapa(PR), 09 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LEONIDES MACHADO NIZER
Leonides Machado Nizer Me
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02FD0AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de PEDREIRO para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do objeto é de R$ 5.684,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), discriminado na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$
01	Pedreiro	392 h	Hora de serviço por Homem/serviço	14,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização dos profissionais abaixo elencados:

ITEM 03 - PEDREIRO
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Organizar e preparar local de trabalho na obra de construção civil;
- Executar reparos em obras de alvenaria;
- Construir fundações e estruturas de alvenaria;
- Aplicar revestimentos e contrapisos;
- Substituir portas e janelas em paredes de alvenaria;
- Armazenas peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual estende-se a partir da data de sua assinatura até 27.08.2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite fixado na Lei 8666/93, conforme previsão expressa do item 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;

Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;

Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;

Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

Não praticar atos de ingerência, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
04.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
38:3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 1777/2014 e Parecer Jurídico nº 424/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2

13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J. Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUARTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL
Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 23 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions LTDA.
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D80A92B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, alterada pela Lei nº 2852, de 28.06.2013, **RESOLVE**:

C O N C E D E R:

A Servidora **ELIANE TEIXEIRA,** RG nº 8.278.122-6/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "3", nomeada em 02.06.2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Profª. Eloah D'Amico Rychwa, **LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE**, durante 180 dias, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Marcio A. C. Melo, CRM 13.645-PR, no período de 09.06.2014 até 05.12.2014, devendo retornar ao trabalho dia 06.12.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AE0DEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 17.682, de 21 de novembro de 2011, que homologou o Concurso Público Edital 01/2011, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2011, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
DAYANE CRISTINA DE BRITO MAYER	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 25 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C2D69E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N°16.203 de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **Convoca**, o candidato abaixo relacionado para que compareça neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3 do Edital Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
JANAINA IARA FERREIRA DALLABRIDA	PSICÓLOGO

Lapa, 25 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC45F190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
CRISTIANE SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELE TATIANA LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALTAIR JOSE WOSNIACKI DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 25 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0635A153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício de 2015.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Senhor Joaquim Gomes de Almeida Filho, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2015 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 670.000,00, (Seiscentos e setenta mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" da presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze - 23/06/2014.

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Exercício 2015
ANEXO I (RESOLUÇÃO 002/2014).

01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	670.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	433.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	433.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	93.000,00
3.1.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	2.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	66.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
		TOTAL:	670.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze - 23/06/2014.

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D0DF5393

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 23 (vinte) de junho de 2014, o Sr. **MARCOS FREIRIA PEREIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.410.100-1-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **028.064.269-52**, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por habilitação de concurso Publico em 20/05/2012.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:0E85373F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data ao Sr. **MARCOS FREIRIA PEREIRA** portador do RG nº. **8.410.100-1-SSP/PR**, e inscrito no CPF n.º **028.064.269-52**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 20/05/2012, homologado pelo Edital nº. 004/2012, de 02 de Julho de 2012.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 25 de Junho de 2014.

_____
MARCOS FREIRIA PEREIRA

EULISMARA FRANCISCA DA SILVA ALVES
Depto. Pessoal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:EACF00C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***MARCOS FREIRIA PEREIRA***, portador do CPF sob nº. ***028.064.269-52***, *RG nº.* ***8.410.100-1-SSP/PR*** nomeado pela portaria nº. 082/2014, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR, em 25 de Junho de 2014.

_____
MARCOS FREIRIA PEREIRA

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:B372588C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 23 (vinte) de junho de 2014, a Sra. **MARILEIDE CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13.990.553-9-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **337.777.148-44**, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por habilitação de concurso Publico em 20/05/2012.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:71FCF97E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **MARILEIDE CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS** portadora do RG nº. **13.990.553-9-SSP/PR**, e inscrita no CPF n.º **337.777.148-44**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 20/05/2012, homologado pelo Edital nº. 004/2012, de 02 de Julho de 2012.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 25 de Junho de 2014.

_____
MARILEIDE CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS

EULISMARA FRANCISCA DA SILVA ALVES
Depto. Pessoal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:E2754220

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***MARILEIDE CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS***, portadora do CPF sob nº. ***337.777.148-44***, *RG nº.* ***13.990.553-9-SSP/PR*** nomeada pela portaria nº. 083/2014, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR, em 25 de Junho de 2014.

_____
MARILEIDE CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:4F5AB1AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO 059/2014

Sumula: Altera disposições do Decreto 157/2012.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer 3856/14 Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP e considerando ainda o Art. 29 da lei 138/2005

DECRETA

Art. 1º - Dá-se nova redação ao Art. 2º do Decreto 157/2012

Art. 2º-a – A Os valores da Pensão concedida serão integrais ao vencimento do servidor, no valor de R$ 684,20 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), e será rateado em partes iguais pelos dependentes.
a) Pensão vitalícia de 33,333% a companheira do servidor Sra. Edilaine Gonzaga Assis, R$ 228,07
b) Pensão provisória de 33,333% ao filho do casal Sr. Walinson Campos de Assis R$ 228,07
c) Pensão provisória 33,333% a filha do servidor Srta Meury Jordane Murakiame Campos R$ 228,06
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.03.2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, em 24 de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:6E52FED0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2014 - CMAS

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 23/06/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2014,elaborado e apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:3F562FB0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

OBJETO:
Realização de Teste de Vazão de Poço Artesiano localizado na Comunidade Rural da Cristalina, Localizado no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **Contratação da Empresa Copam Poços Artesianos LTDA – EPP, CNPJ: 79.126.264/0001-46, Av. Paraná, Zona 01, nº 490 - Maringá – Paraná, CEP 87.013.070.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2A836AFA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS, ATÉ 25 CARGAS COMPLETAS.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Diretor do Departamento de Compras, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA – ME – CNPJ 11.510.208/0001-77.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0147D2F7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2014 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa** Auto Fossa Pitanga LTDA - ME, CNPJ 11.510.208/0001-77, localizada na Avenida Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109 – Sala 2 – CEP 85.200-000, Pitanga – Paraná, representada por seu Sócio Proprietário Nilson Schavaren Tupicz portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.868.228-4 SSP/PR e CPF nº 810.224.259-00**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 066/2014 e Dispensa n. 026/2014, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS, ATÉ 25 CARGAS COMPLETAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinqüenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista após a realização dos Serviços e sua aprovação.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2014.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
AUTO FOSSA PITANGA LTDA - ME

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A80A5216

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Diretor do Departamento de Compras, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa RAFAEL WILSON DE SOUZA – CNPJ 18.039.576/0001-28.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:76E33C9C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2014 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa** Rafael Wilson de Souza, CNPJ 18.039.576/0001-28, localizada na Rua Antônio Felício, S/N – Térreo – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná, representada por seu Sócio Proprietário Rafael Wilson de Souza , portador CPF nº 060.395.249-60**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 067/2014 e Dispensa n. 027/2014, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista após a realização do Serviço e apresentação da nota fiscal e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2014.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
RAFAEL WILSON DE SOUZA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7DFB88CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.692 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.526 de 24 de junho de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062 – Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
4.4.90.30.00.00.1511 – MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00.1511 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERANENTE	8.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:52010A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.693 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.527 de 24 de junho de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.090 – Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
4.4.90.51.00.00.3753 – OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3753 – Programa Bolsa Família IGD, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4009B26E

GABINETE DO PREFEITO
(PROJETO DE LEI N°. 004/2014 – CMA) . LEI N°. 2.529 DE 24 DE JUNHO DE 2014

Autores: Vereador José Odair Bonacin;
Vereador Wagner Luiz Calixto, e;
Vereador André Anderson Rossato.

SÚMULA – Dispõe sobre a instalação de divisórias (biombos) nas agências e postos bancários existentes no Município de Andirá, visando a proteção e segurança dos consumidores.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Torna obrigatório, nas agências e nos postos de serviços bancários, a instalação de divisórias (biombos) individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade nas operações financeiras.
Parágrafo Único - As divisórias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e serem confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade.

Art. 2o A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação de penalidades competirão ao órgão de defesa do consumidor (PROCON) ou a entidade municipal assemelhada formalmente competente.
Parágrafo Único - O Poder Executivo deve dar ampla publicidade as exigências desta lei, dando ampla publicidade ao seu conteúdo, visando atingir o máximo possível seu caráter educativo e de esclarecimento de obrigações.

Art. 3o Para cada exigência prevista nesta lei e descumprida, será imposta penalidade de multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que na primeira reincidência a multa será aplicada em dobro, e na segunda reincidência a autoridade decidirá entre nova aplicação em dobro e a suspensão do alvará de licença e funcionamento, consoante análise das providências já tomadas pelo fiscalizado ou sua inércia total.
Parágrafo Único - A partir da publicação desta lei, as agências e postos de atendimento só obterão novo alvará de licença e funcionamento, se preencherem os requisitos estabelecidos em lei.

Art. 4o A contar da publicação desta lei as agências e postos de serviços bancários terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem as exigências acima previstas.
Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal n.º 1.945 de 01 de junho de 2009 (obrigação de instalação de porta giratória, atendimento com senha e colocação de assentos).

Art. 5o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D9958FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.694 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.232,59 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 2.528 de 24 de junho de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081 – Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	
3.3.90.30.00.00.3934 – MATERIAL DE CONSUMO	16.232,59

Art. 2° - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de R$ 16.232,59 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e nove centavos).
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A0B547E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 005/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenhos, para a empresa: **SERASA S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços da Serasa às bases de dados de acesso a Lista On Line Pessoa Jurídica e Lista On Line Pessoa Física, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 26 de Junho de 2014.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:6A3C8A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: M. S. AZEVEDO & AZEVEDO LTDA - ME, CNPJ: 17.836.387/0001-13, com o valor total de R$ 58.000,00 (Cinqüenta oito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:BCD759D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 80 CV OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL, ACORTINADA, RODAS 5,5 14 PNEUS 185 R14 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURO, COM GARANTIA MÍMINIMA DE 01 ANO.
VENCEDOR: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 55.683.478/0004-06, com o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:463B26C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TESTE SELETIVO N°002/2014 - EDITAL N°002/2014 - RETIFICA EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Especial para Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 002/2014 do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a **retificação** do Edital nº 001/2014 (abertura) do Teste Seletivo n°002/2014, no que concerne:

Art. 1º - Retifica-se o edital de abertura do Teste Seletivo 002/2014 – CISLIPA, como segue:

ONDE SE LÊ:
13.5 - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

LEIA-SE:
13.5 - A **Comissão do Teste Seletivo** emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

Paranaguá, 25 de junho de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E8D1F476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº PMA 023/2014 – ID Nº 1489
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 008/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM:
CONTRATO Nº PMA 023/2014 – ID Nº 1489
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 008/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 015/2014
Homologado em 11/06/2014.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.022.516/0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP 83370-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **João Ubirajara Lopes**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Marques de Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68.
CONTRATADA: APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.170.785/0001-67, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1779 – Centro, 84.940-000 – Siqueira Campos - PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia-administradora, a Senhora Patrícia de Morais Lopes Ferreira, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 6.893.076-6/SSP-PR e CPF nº. 007.275.449-42.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços referentes ao levantamento patrimonial de todos os bens móveis permanentes, imóveis, veículos, máquinas e implementos e bens de domínio público, além do fornecimento e aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e código de barras de conformidade com a Lei de Patrimônio.
VALOR: O valor do Contrato é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Despesa: 03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39
Fonte: 01000.
VIGÊNCIA: Os serviços constantes do objeto do presente Contrato terão início de acordo com solicitação do Departamento Responsável com vencimento no prazo de 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
DATA: 18 de junho de 2014;
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E A SENHORA PATRÍCIA DE MORAIS LOPES FERREIRA PELA EMPRESA APG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:9EBAC8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2014 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

AVISO DE RESULTADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 183/2013, através de seus membros, torna público e para conhecimento dos interessados que, em sessão pública datada de 17 de Junho de 2014 às 16h:00 min, após o exame da documentação apresentada pelos proponentes interessados relativo à habilitação da **Inexigibilidade nº 005/2014 e CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2014. Decidiu-se a abertura dos envelopes com documentos de habilitação e projeto de venda onde habilitaram-se para o certame os Agricultores do Grupo Informal**, onde apresentou o seguinte resultado classificatório, de acordo com as exigências editalícias:
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Adriano Alves de Souza	CPF:	092.068.489-09
Alfredo Pereira de Oliveira	CPF:	024.023.159-70
Arnaldo Baltazar Rodrigues	CPF:	664.374.079-72
Edemar Ferron	CPF:	715.736.749-15
Emerson dos Santos Souza	CPF:	962.696.429-49
Eni Aparecida Fittes	CPF:	031.816.529-54
Enio Ferron	CPF:	674.928.869-34
Everson Serafin dos Santos	CPF:	067.893.919-59
Fátima Rosa de Sá dos Santos	CPF:	062.236.699-84
Fernanda Cruz de Souza Osaki	CPF:	088.873.729-77

Flávio Luiz Martini	CPF:	091.070.389-25
Geomar Cardoso de Souza	CPF:	720.974.429-00
Gislaine de Cássia Santos Pacheco	CPF:	078.203.239-73
Israel Andrade Martins	CPF:	945.248.319-91
Janete Martins Rodrigues	CPF:	038.818.459-09
João Baltazar Rodrigues Neto	CPF:	632.289.809-44
Jose do Carmo Santos	CPF:	111.170.478-30
José Machado	CPF:	484.649.029-72
Luciana de Souza	CPF:	039.702.869-56
Lucimara Taborda Cabral	CPF:	075.610.189-16
Luiz Carlos da Rocha	CPF:	680.550.489-91
Luzinete Elina Moura Ribeiro	CPF:	608.791.651-20
Marcia Setsuko Ito	CPF:	356.010.009-72
Marco Andrade Martins	CPF:	316.423.038-95
Maria Aparecida Martins	CPF:	859.194.209-44
Maria Zenita Siqueira	CPF:	900.339.499-72
Marilda Inês dos Santos	CPF:	573.243.799-15
Marta Pereira dos Santos	CPF:	044.269.259-59
Mateus Moreno de Souza	CPF:	082.807.689-80
Moacir Lunardon	CPF:	635.470.589-53
Nabor Bueno da Silva	CPF:	355.338.549-91
Osmar Jacobi	CPF:	383.507.699-04
Paulo Marciniuk	CPF:	633.291.749-00
Rosana Robassa Gagni	CPF	676.035.999-20
Selma Aparecida da Cruz	CPF	039.797.329-24
Tiago Andrade de Souza	CPF	087.144.069-50
Valdineia Claudino	CPF	065.062.419-00

Desclassificado:

Ageu Fernandes Moisés	CPF:	157.668.619-15

Antonina/Pr, 23 de Junho de 2014.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente da CPL - Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:C08A75DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1082 DE 24 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Atalaia para a elaboração da Lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Atalaia, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com as portarias emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da administração municipal;

II - especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

IV - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
.
V - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Atalaia estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

I) dinamizar a economia do Município;

II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a recuperação da capacidade de investimentos do Município;

III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;

V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

§ 1º - O anexo I previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por secretaria de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O anexo II, previsto no art. 1º desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;

b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;

c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior;

§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais, encaminharão ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;

II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;

III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

da receita do orçamento fiscal;

das despesas, por grupo de despesa e órgão;

dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional;

dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 029/00;

dos recursos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº. 8069 de 13/07/1990 – ECA.

§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

Função, Subfunção Programa, Elementos de despesas e fontes de recursos, nos termos da legislação federal e estadual.

§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

III) Outras Despesas Correntes;

IV) Investimentos;

V) Inversões Financeiras;

VI) Amortização da Dívida;

VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2014.

§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos;

§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º -As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:

II - Demonstrativos que contenham:

a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;

b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;

e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;

f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;

h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:

Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

i) a programação no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

j) a programação no Orçamento Fiscal destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.

k) o resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:

Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;

Programa;
Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as
informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2014.

Art. 12 - Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I) custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III) contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único - Somente após atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos, e para o pagamento de final, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2014.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Agroindústria, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 5º - Excetua-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Associação de Pais e Mestres - APM- da Escola Municipal.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;

II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:
25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, e **15% (quinze por cento)** das receitas definidas pela Emenda Constitucional, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a ser incluído na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2015.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2015.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 – O Executivo Municipal, o Legislativo e o Fundo de Previdência ficam autorizados a abrir crédito adicional suplementar até o limite **de 25% (Vinte e Cinco Por Cento)** do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computados para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computados para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto/Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no “CAPUT” deste artigo.

Art 30 - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 31 - Os demonstrativos decorrentes de possíveis isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão remetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO IV

v
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 33 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo, por seus Órgãos e Fundos Municipais, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2014, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

v
Art. 34 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I) Implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;

II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela **IGPM** ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 35 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 37 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2015.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento

de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais) e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único - O Departamento de Finanças registrarão todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 41 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de Controladoria Interna do Executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 42 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2015, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2014.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:D84EB858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,em favor da Pessoa Física **ANDRESSA DA SILVA SANDER inscrita no CPF sob o nº. 009.592.259-86**, no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:78E0E599

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 104/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa em favor da Pessoa Física **ANDRESSA DA SILVA SANDER inscrita no CPF sob o nº. 009.592.259-86.**

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9418CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,em favor da Pessoa Física **MARINÊS DE FREITAS inscrita no CPF sob o nº.051.341.419-32**, no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B1287C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 105/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa em favor da Pessoa Física **MARINÊS DE FREITAS inscrita no CPF sob o nº.051.341.419-32.**

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FBB820BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,em favor da Pessoa Física **ROSELI RODRIGUES DA ROSA inscrita no CPF sob o nº.058.784.309-83**, no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:191A71A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 106/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa em favor da Pessoa Física **ROSELI RODRIGUES DA ROSA inscrita no CPF sob o nº.058.784.309-83.**

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9184CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,em favor da Pessoa Física **JOSÉ PAULO DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº. 599.492.109-25**, no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C64D92C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 107/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE ENDEMIAS (DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, por um período de 90 (NOVENTA)dias,no valor total de R$ 2.606,40 (dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa em favor da Pessoa Física **JOSÉ PAULO DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº. 599.492.109-25**

Barbosa Ferraz, 18 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5073D7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 025/2014, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA REFERENTE A DIÁRIAS/PERNOITE EM APARTAMENTOS SIMPLES E DE LUXO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO ANEXO, com Base com art. 25, inciso I, no valor total de ate R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da **EMPRESA ELLUS HOTEL LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.791.966/0001-00,** e por ser a única a fornecer os referidos serviços na Sede do Município de Barbosa Ferraz:

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C82F7FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 108/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA REFERENTE A DIÁRIAS/PERNOITE EM APARTAMENTOS SIMPLES E DE LUXO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO ANEXO, com Base com art. 25, inciso I, no valor total de ate R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da **EMPRESA ELLUS HOTEL LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.791.966/0001-00,** e por ser a única a fornecer os referidos serviços na Sede do Município de Barbosa Ferraz,

Barbosa Ferraz,24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D136CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 064/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2014 INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N º 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:ELLUS HOTEL LTDA- **ME**
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA REFERENTE A DIÁRIAS/PERNOITE EM APARTAMENTOS SIMPLES E DE LUXO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO ANEXO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APARTAMENTO DUPLO - TV LCD/ FRIGOBAR/ AR CONDICIONADO	UNID	15	120,00	1.800,00
2	APARTAMENTO DUPLO - TV LCD/FRIGOBAR/ VENTILADOR TETO	UNID	15	100,00	1.500,00
3	APARTAMENTO DUPLO - TV/ VENTILADOR TETO	UNID	20	90,00	1.800,00
4	APARTAMENTO TRIPLO - TV LCD/ FRIGOBAR/ VENTILADOR TETO	UNID	15	160,00	2.400,00
5	APARTAMENTO TRIPLO - TV LCD/ VENTILADOR TETO	UNID	15	135,00	2.025,00
6	APARTAMENTO CAMA CASAL INDIVIDUAL - TV LCD/ VENTILAD	UNID	20	70,00	1.400,00
7	QUARTO SIMPLES INDIVIDUAL - TV LCD/ VENT/ WC COLETIVO	UNID	45	40,00	1.800,00
8	QUARTO SIMPLES INDIVIDUAL - TV/ VENT/ WC COLETIVO	UNID	45	35,00	1.575,00
9	QUARTO SIMPLES DUPLO - TV LCD/ FRIG/ VENT/ WC COLET	UNID	10	80,00	800,00
10	QUARTO SIMPLES CAMA CASAL IND - TV LCD/ VENT/ WC COLET	UNID	35	50,00	1.750,00
11	QUARTO SIMPLES DUPLO - TV/ VENTILADOR/ WC COLETIVO	UNID	35	60,00	2.100,00
12	QUARTO SIMPLES TRIPLO - TV/ VENTILADOR/ WC COLETIVO	UNID	20	80,00	1.600,00
VALOR TOTAL					20.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.243.0015.6.023.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0007.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.27.812.0008.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.13.392.0016.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0007.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0007.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0014.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0014.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0014.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0009.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.20.601.0011.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.243.0015.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.22.661.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.122.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0015.2.058.3.3.90.39.00.00. - 31767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0015.2.092.3.3.90.39.00.00. - 31806 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DURAÇÃO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA:24 DE JUNHO DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 22 DE JUNHO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9E657033

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2099/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Inclusão
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.1.129. SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃOPRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS
4.4.90.52.00.00 01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....120.000,00

Total de Inclusão:.....120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
RECEITA: 2.4.72.01.10.01.00. SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃOPRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS

(01500).....120.000,00

Total Excesso: 120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2D828F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO ONIBUS IVECO PLACA AXR 7129, (COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERTINENTES AO SERVIÇO).

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 009/2014, ante as justificativas que se embasam no inciso Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a aquisição supramencionada, perfazendo o valor de R$ 881,17 (Oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), tendo como contratada a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ N° 04.862.831/0002-04.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de junho de 2014.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:54B182AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014
Pregão, na forma presencial nº. 01/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 01/2014, de 22/05/2014, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA" pelo critério de menor preço global, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.850.753/0001-96, no valor de R$32.730,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta reais)

Cafeara-PR, 16 de junho de 2014.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Presidente

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:98C633BA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014
Pregão, na forma presencial nº 01/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.850.753/0001-96
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Global, Pregão, na forma presencial nº 01/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
Data de Assinatura: 16/06/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$32.730,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:3026733C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2014
Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO, CNPJ nº 07.396.733/0001-36
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de hospitalar para a Unidade Básica de Saúde.
Data de Assinatura: 23/06/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$234.786,21 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7135E524

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1111/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$292.500,00-(Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)- conforme especificação abaixo:
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0003.1019-Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 733 R$ 292.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 292.500,00
Artigo 2º) Para cobrir a importância acima os recursos serão proveniente de Excesso de arrecadação na fonte 733

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programa Financeira para o Exercício Financeiro de 2014, conforme anexo I, que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 24 de junho de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:FC263AD7

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2014
Pregão, na forma presencial nº. 22/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 22/2014, de 23/05/2014, para o qual tem como objeto: "Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de hospitalar para a Unidade Básica de Saúde" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.486.788/0001-13, no valor de R$110.463,97 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos);
H.A.SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.851.185/0001-00, no valor de R$90.559,65 (Noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO, CNPJ nº 07.396.733/0001-36, no valor de R$234.786,21 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos);
NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.835.671/0001-14, no valor de R$79.928,82 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);
V S COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, no valor de R$12.369,42 (Doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Valor total: R$528.108,07 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Oito Reais e Sete Centavos).

Cafeara-PR, 23 de junho de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:43922C8A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2014
Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.486.788/0001-13
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de hospitalar para a Unidade Básica de Saúde.
Data de Assinatura: 23/06/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$110.463,97 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:0783C09A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2014
Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: H.A.SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.851.185/0001-00
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de hospitalar para a Unidade Básica de Saúde.
Data de Assinatura: 23/06/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$90.559,65 (Noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E79BDDC9

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2014
Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.835.671/0001-14
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de hospitalar para a Unidade Básica de Saúde.
Data de Assinatura: 23/06/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$79.928,82 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D03C752E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014
Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: V S COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 22/2014
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de hospitalar para a Unidade Básica de Saúde.
Data de Assinatura: 23/06/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$12.369,42 (Doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:5FE127F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0014/2014 PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 050/2014 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reestruturação de Calçadas e Recapeamento em avenida, contendo os serviços de: Demolição de calçadas e meio fio, execução de passeios em paver, meio fio, piso tátil, rampas, execução de reperfilamento e recape em CBUQ sobre pedras irregulares, remoção e plantio de árvores, pintura de faixas de sinalização e placa do programa, conforme Anexos do Edital.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de Tomada de Preços realizado no dia 11/06/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$348.980,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)
Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93
DATA: 25/06/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E65C595A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Processo Licitatório nº 049/2014 – Pregão Presencial nº 029/2014, tendo como objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo para o município,** nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, cuja sessão foi realizada no dia 04/06/2014, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por alteração da modalidade, será refeito como "Convite", sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do Site www.california.pr.gov.br/

Califórnia, 10 de junho de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:3B16D2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2014

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a seguinte servidora:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elaine Barboza Romeiro	05/06/2013 a 04/06/2014	03/07/2014 a 01/08/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 25 dias do mês de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:447D3CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2014 DE 24/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1530/2014 de 23/06/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.070.		INCENTIVO A EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	
444-3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
		Total Suplementação:	**75.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado doParaná, em 24 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7696F4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2014 DE 25/06/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
151-4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	

155-3.3.72.39.00.00	01495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado doParaná, em 25 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:709FDA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2014 DE 25/06/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.046.		Distribuição da Merenda Infantil	
351-3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.04.00.00	Fonte: 31113		15.000,00
		Total da Receita:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado doParaná, em 25 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:17D6D403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 PREGÃO Nº 014/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 011/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de preços para serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conservação da frota municipal.**

Fornecedor: THIAGO VINICIUS DAS NEVES GASPARETTO 01034319930
CNPJ/CPF: 18.752.449/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de cambio de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
2	Serviços de diferencial de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
3	Serviços de sistema de freios de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
4	Serviços de sistema de direção de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
5	Serviços de sistema de suspensão de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
6	Serviços de sistema de alimentação de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00

Valor Total - R$ 8.100,00

Fornecedor: RETIFICADORA APUCARANA LTDA
CNPJ/CPF: 78.010.212/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Retifica mecânica mão de obras de motores	250,00	R$ 80,0000	R$ 20.000,00
2	Retifica mecânica usinagem de motores	250,00	R$ 98,0000	R$ 24.500,00

Valor Total - R$ 44.500,00

Fornecedor: E.C VARELLA- AUTO ELÉTRICA
CNPJ/CPF: 08.168.959/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de alternador automóveis e utilitários	25,00	R$ 41,0000	R$ 1.025,00
2	Serviços de arranque automóveis e utilitários	25,00	R$ 48,0000	R$ 1.200,00
3	Serviços de arranque de caminhões, ônibus e vans	25,00	R$ 56,0000	R$ 1.400,00
4	Serviços de alternador de caminhões, ônibus e vans	25,00	R$ 49,0000	R$ 1.225,00
5	Serviços de alternador de maquinas pesadas e tratores agrícolas	25,00	R$ 51,0000	R$ 1.275,00
6	Serviços de arranque de maquinas pesadas e tratores agrícolas	25,00	R$ 61,0000	R$ 1.525,00
7	Enrolar motor trifásico 3 cavalos 220/380	3,00	R$ 223,0000	R$ 669,00
8	Enrolar motor 7,5(10) indução gaiola 220/380	5,00	R$ 324,0000	R$ 1.620,00
9	Enrolar motor mono 1/2 cavalos 110/220	8,00	R$ 139,0000	R$ 1.112,00

Valor Total - R$ 11.051,00

Fornecedor: A. TEIXEIRA DE SOUZA - TORNEARIA - ME
CNPJ/CPF: 17.737.047/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de alinhamento chassi caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
2	Serviços de troca de travessa de chassi caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
3	Alinhamento e balanceamento cardam caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
4	Serviços troca espiga, tubo e garfo caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
5	Serviços de torno e solda	400,00	R$ 83,0000	R$ 33.200,00

Valor Total - R$ 42.320,00

Fornecedor: SIDNEI RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 15.669.439/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de radiador	50,00	R$ 61,0000	R$ 3.050,00
2	Limpeza de radiador	25,00	R$ 61,6700	R$ 1.541,75
3	Serviços de cambio de caminhões, ônibus e micro ônibus	25,00	R$ 489,0000	R$ 12.225,00
4	Serviços de diferencial de caminhões, ônibus e micro ônibus	25,00	R$ 490,0000	R$ 12.250,00
5	Serviços sistema de freios de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
6	Serviços de sistema hidráulico de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
7	Serviços sistema de direção de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
8	Serviços sistema de suspensão de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
9	Serviços sistema de alimentação de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
10	Serviços revisão de cubos de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
11	Serviços de diferencial de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
12	Serviços de transmissão de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
13	Serviços sistema hidráulico de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00

14	Serviços de torque de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
15	Serviços de sistema de freios de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
16	Serviços de embreagem de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
17	Serviços sistema de direção de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
18	Serviços de troca de reparos de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
19	Serviços de molejos caminhão, ônibus e micro ônibus	120,00	R$ 71,0000	R$ 8.520,00

Valor Total - R$ 102.386,75

Valor Total do Pregão 014/2014: R$208.357,75 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Califórnia, 18/06/2014

NATÁLIA DZIOBA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:430609D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2014

Concede férias a Servidor Municipal.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais, conforme tabela do anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, em 23 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Anexo I – Portaria 062/2014

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
916-1	EDGAR JOA BARANCELLI	01/10/2012 a 30/09/2013	01/07/2014 a 30/07/2014
898-1	JOELMA APARECIDA PADILHA	01/06/2013 a 31/05/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
771-2	ANDREA APARECIDA LAVANDOSKI PISKE	03/04/2013 a 02/04/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
84-1	MARCIA APARECIDA DO PILAR	02/04/2011 a 01/04/2012	01/07/2014 a 30/07/2014

Campo do Tenente, PR, em 23 de Junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:93083904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE à Servidor EMIDIA ONILCE FELTRIN MAI

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40 § 1º inciso III alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e art. 12, inciso III alínea "b" da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005. Cálculo do benefício previdenciário em conformidade com art 1º § 1º da Lei 10.887/2004 e art 40 § 1º III "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade,** à Servidora **Emidia Onilce Feltrin Mai,** efetivo no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Matrícula 16-1, lotado na Secretaria de Educacao, Cultura, Esporte e Turismo, com Tempo de Serviço de 28 (vinte e oito) anos 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, com vencimentos que resultaram o valor de R$ 952,69 (Novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.02.00080P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2014.

Campo do Tenente, 23 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4414C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidor CATARINA RSECICEKI

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 12, inciso III, alínea "a" § 3º da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005 e art. 6º incisos I, II, II e IV EC 41/2003.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade,** à Servidora **Catarina Rseciceki,** efetivo no cargo de PROF.C/ LIC.GRADUACAO PLENA, Matrícula 125-1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com Tempo de Serviço de 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, com vencimentos que resultaram no valor de R$ 1.854,28 (Hum mim oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.004.00078P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2014.

Campo do Tenente, 23 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FD01C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidor SUELI DE JESUS BARBOSA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 70 da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005 combinado com art. 3º incisos I, II, II e § único EC 47/2005.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade,** à Servidora **Sueli de Jesus Barbosa,** efetivo no cargo de SERVENTE I, Matrícula 131-1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com Tempo de Serviço de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, com vencimentos que resultaram no valor de R$ 1.178,80 (Hum mim cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.004.00079P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2014.

Campo do Tenente, 23 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E425A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal IRINEU JOSE FABJIANSKI, - RG 4.113.176-4 PR- CPF 522.884.809-63, MECANICO EM GERAL, lotado na Secretaria De Obras Rodoviário e Infraestrutura, para chefiar as atividades realizadas na oficina mecânica do município, referentes à consertos e manutenção nos veículos e equipamentos; supervisionar e controlar os veículos e máquinas levadas à conserto; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados, será remunerado por FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros contam a partir de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ABDEFF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 080/2014

EXONERA DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica EXONERADO do cargo em Comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-2, o Sr. EVERSON JUNIOR DA SILVA DE AVILA – RG 6.718.376-2/PR – CPF 019.334.839-03.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2014.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 178/2013 de 27 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D73BE2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 35/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BORGUEZAM LTDA.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 04/2014 – lote 1
OBJETO: Reforma das Escolas, CMEIS e Unidades de Saúde
VALOR: R$ 490.686,45 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias de vigência, a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2014
VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BAA08AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 36/2014

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BORGUEZAM LTDA.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 04/2014 – lote 2
OBJETO: Reforma do PIA AMBIENTAL
VALOR: R$ 161.301,79 (cento e sessenta um mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias de vigência, a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2014
VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:44776B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME - CNPJ Nº 07.626.776/0001-60**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde
Vigência do Contrato: 23/06/2014 a 22/06/2015
Valor Contratual: **R$ 12.021,00 (Doze mil, vinte e um Reais**)
Data de Assinatura: 23/06/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	570	06.003.10.302.00402-030	303
2014	485	06.002.10.301.00312-025	495
2014	595	06.003.10.302.00402-031	511
2014	590	06.003.10.302.00402-031	0

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5472B9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014
PROCESSO Nº 055/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de odontologia para aquisição de implante dentário, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/07/2.014 às 15:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F554D172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014
PROCESSO Nº 205/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames cardiológicos destinados a atender a municipalidade, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 09/07/2.014 às 15:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C8DE075E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014
PROCESSO Nº 248/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Linha, que tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços para suporte de Transporte Escolar, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/07/2.014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1B9238A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014
PROCESSO Nº 211/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de concreto usinado, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/07/2.014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6C499E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
PROCESSO Nº 225/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de borracharia, destinados a atender a frota municipal, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 14/07/2.014 às 14:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:26B4DD24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014
PROCESSO Nº 198/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar (Leites Especiais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/07/2.014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:AAD6E6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014
PROCESSO Nº 246/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão, destinados a atender a frota municipal, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/07/2.014 às 14:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:DCF4410E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014
PROCESSO Nº 210/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de Mão de Obra destinados a atender veículos escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 16/07/2.014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo

telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 25 de junho de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:01FA652E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 004/2014.
PROCESSO Nº 253/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite que tem por objeto a contratação de empresa especializada em projetos de Engenharia para confecção de projetos a serem encaminhados a Caixa Econômica Federal, para atendimento as cláusulas suspensivas de convênios junto aos Ministérios: Ministério do Turismo, Ministério do Esportes e Ministério de Desenvolvimento Agrário, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/07/2014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – andar superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207.

Carlópolis, 25 de junho de 2.014.

Publique-se.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4235A120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2013

ERRATA

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2013
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO

No Instrumento de Prorrogação do Contrato n° 07/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2014, Edição 0519

ONDE SE LÊ:

Diretor Presidente JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

LEIA-SE:

Diretor Presidente ARWED B. KIRCHGASSNER

Colombo, 24 de junho de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FE9016CE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 91/2014

Aprova o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou indícios de irregularidades que ocorreram neste município de Colombo no tocante às realizações das "Festas da Uva" dos anos de 2009/2010/2011 e 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de junho de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1CF0830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 173/2013 – PREGÃO 082/2013

4ª Publicação Ata 173/2013 – Pregão 082/2013
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Objeto: Empresa para fornecimento de roçadeiras e implementos para conservação de prédios públicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação Cultura e Esportes, Saúde e Ação Social e Trabalho da Prefeitura.
Contratante Município de Colombo – Varias Secretarias
Contratado: Loesch Comercio De Eletro Eletrônicos Ltda- Me
CNPJ N.º 14.103.610/0001-25
Vigência: 11 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 24 de junho de 2014.
Secretárias: Luiz Gilberto Pavin - Secretário Municipal de Administração, Maria da Silva Souza, Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho, Secretária Municipal de Saúde, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esporte
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:479F01A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 176/2013 – PREGÃO 085/2013

Valor : R$ 75.348,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).)
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de transporte de pessoas com veículo de passeio para o Conselho Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho - Maria da Silva Souza.
Contratado: LGF – Transporte, Locações e Turismo Ltda., CNPJ n.º 08.714.975/0001-93.
Vigência: 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 24 de junho de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:FDDD579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 169 ;170;171 E 172/2013 – PREGÃO 081/2013

Objeto: Empresa para fornecimento de mobiliário para o Programa Municipal DST/AIDS e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde / Dalimar de Lucca Moreira
Contratado: **Ata 169** - M Mobile Eireli, CNPJ 15.764.033/0001-85
Valor: R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Ata 170: Sul Tech Teleinformatica Ltda ME, CNPJ n.º 08.432.172/0001-46
Valor: R$ 25.985,88 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Ata 171 : Inforline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ n.º 81.076.234/0001-14
Valor: R$ 34.890,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais)
Ata 172: Escobrinq Ltda ME, CNPJ 08.395.310/0001-64
Valor: R$ 44.423,61 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: Doze meses - 11/09/2013 a 10/09/2014
Data: Colombo, 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:EE891510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 333/2011

Concorrência Pública nº 002/2011
Objeto: Empresa para locação e manutenção de softwares de gestão pública.
Contratante: Secretaria Municipal da Administração – Luiz Gilberto Pavin
Contratado: Lexsom Consultoria e Informática Ltda. - CNPJ/MF 81.222.861/0002-05
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ampliar os serviços de suporte técnico em 50 horas, sendo que o custo da hora técnica é R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação: LOA 1316/2013 - D.O.: 04.06.04.122.0011.2027.339039 desdobramento 11.00 Fonte / Recurso 0.1.000 – Locação de Software.
Assinatura: 28 de maio de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:483DBD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL/CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

EDITAL/CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ***Comissão de Finanças e Orçamento*** – C.F.O. e o Vereador ***Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a Transparência e Publicidade da Gestão Fiscal do Município, através do presente Edital, ***CONVIDAM*** a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (***Projeto de Lei nº 008/2014, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 e dá outras providências***), que o referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para analise na Secretaria desta Câmara Municipal.
A Audiência Pública fica marcada para o próximo dia 30 de junho de 2014, segunda-feira, às 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito Avenida Remis João Loss, nº 600.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 1º, 08 e 15 de julho de 2014 para as deliberações em 1ª, 2ª e 3ª Discussões e Votações, respectivamente do Projeto de Lei nº 008/2014, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral a participarem das referidas Sessões.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

VERª. MARCIA REGINA R. DÉA
Presidente da C.F.O.

VER. GILBERTO CZELUSNIAK JR
Relator da C.F.O.

VERª. QUEILA LOVATO
Membro da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:167B48AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 053/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2013
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013

Início: 01/06/2013 **Validade/Término**: 31/05/2014

Objeto: **Aquisição de combustível, gasolina e etanol, para veículos da frota municipal, com abastecimento diretamente na bomba da empresa fornecedora, no perímetro de Fernandes Pinheiro ou Irati.**

Razão Social: COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA
CNPJ: 03.851.210/0001-81
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA 1650, CEP 84500-000 IRATI - PR
Telefone: 42 3423 3121
Representante Legal: DANIEL CRYCZYNSKI
R.G. 3.322.102-9
CPF 531.569.609-00

Em virtude de elaboração de novo processo licitatório para fornecimento dos produtos, e devido a licitação a ser elaborada ainda no prazo de validade da presente Ata de Registro ter sido considerada Fracassada por falta de proponentes, prorroga-se o prazo da licitação pelo período de 40 (quarenta) dias, vindo a encerrar no dia 10/07/2014.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 01 de junho de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

COMBUSTIVEIS GRYCZYNSKI LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:37AD6A21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 081/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

Início: 12/07/2013 **Validade/Término**: 11/07/2014
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino

Razão Social: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.400.364/0001-57
Endereço: RUA LAMENHA LINS, 645 PRUDENTÓPOLIS-PR CEP 84.400-000
Telefone: 42 3446 2054
Representante Legal: NILSON AUGUSTINHO ZAROSKI
R.G. 3.934.203-0
CPF 536.559.239-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
1.1 No cumprimento do item 20.3 do Edital e em virtude de alteração do número e tamanhos dos uniformes licitados pelo, efetua-se a Glosa e Aditivo de Quantitativos de Uniformes, compreendendo as seguintes alterações:
1.1.1 Do valor original de Registro, de R$ 203.000,00, efetua-se a Glosa do contrato em R$ 38.811,08;
1.1.2 Efetua-se o aditivo sobre o saldo de Registro, no valor de aditivo de R$ 56.311,08;
1.1.3 O Valor Total de Registro passa a ser de R$ 220.500,00, equivalente a 8,62% de aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA
2.2 Permanecem inalteradas as demais condições.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 10 de março de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C7DE89F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 081/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

Início: 12/07/2013 **Validade/Término**: 11/07/2014
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino

Razão Social: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.400.364/0001-57
Endereço: RUA LAMENHA LINS, 645 PRUDENTÓPOLIS-PR CEP 84.400-000
Telefone: 42 3446 2054
Representante Legal: NILSON AUGUSTINHO ZAROSKI
R.G. 3.934.203-0
CPF 536.559.239-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
1.1 No cumprimento do item 20.3 do Edital e em virtude de alteração do número de alunos, efetua-se o Aditivo de Quantitativos de Uniformes, compreendendo as seguintes alterações:
1.1.1 Efetua-se o aditivo sobre o saldo Registrado, no valor de aditivo de R$ 6.539,40;
1.1.2 O Valor Total de Registro passa a ser de R$ 227.039,40, equivalente a 2,96% de aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA
2.2 Permanecem inalteradas as demais condições

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:39AC1732

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de impressos diversos,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 055/2014.

Vencedor: Gráfica Bonapel Ltda
Valor Global: R$ 27.990,00
Lotes: 1 e 2

Vencedor: Central Graf Ltda
Valor Global: R$ 7.433,50
Lotes: 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1B8227EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 055/2014, que tem por objeto a **aquisição de impressos diversos,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Gráfica Bonapel Ltda
Valor Global: R$ 27.990,00
Lotes: 1 e 2

Vencedor: Central Graf Ltda
Valor Global: R$ 7.433,50

Lotes: 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 18 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:408DD382

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 055/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2014

Início: 18/06/2014 **Validade/Término**: 18/06/2015
Objeto: **Aquisição de material gráfico**

Razão Social: Central Graf Ltda ME
CNPJ: 10.955.637/0001-95
Endereço: Rua XV de Julho, nº 460, Fundos, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000
E-mail: cental_graf@hotmail.com ou contato@graficairati.com.br
Nome do representante legal: Diego Pettenon
R.G.: 12.512.367-8/PR
CPF: 081.881.709-76

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de material gráfico**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 3 - ADESIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Adesivo para identificação de veículo, com Brasão e Nome do Município, colorido com fundo branco, medindo 20x30 cm, em plastico ou material resitente para fixação e uso em ambiente EXTERNO.	Und	150	R$ 2,60	R$ 390,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					**R$ 390,00**

LOTE 4 - BANNER, FAIXA E PLACA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Banners 1,50x1,00	Und	20	R$ 129,50	R$ 2.590,00
2	Faixas 3,00x1,00	Und	50	R$ 69,95	R$ 3.497,50
3	Placas de identificação alt 08x25comp	Und	80	R$ 11,95	R$ 956,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					**R$ 7.043,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente

vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

CENTRAL GRAF LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4748F705

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 055/2014- 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2014

Início: 18/06/2014 **Validade/Término**: 18/06/2015
Objeto: **Aquisição de material gráfico**

Razão Social: Gráfica Bonapel Ltda ME
CNPJ: 02.350.173/0001-65
Endereço: Rua Alzira de Abreu, nº 50, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP: 85.160-000
Fone: (42) 3636-1567
E-mail: graficabonapel@gmail.com
Nome do representante legal: Clodoaldo Bona
R.G.: 3.794.938-8/PR
CPF: 569.439.039-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de material gráfico**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 1 - IMPRESSOS SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banners 1,50x1,00	Und	10	R$ 63,36	R$ 633,60
2	Banners 2,40x1,20	Und	10	R$ 92,94	R$ 929,40
3	Bloco de atestado de odontologia 50x1	Bloco	50	R$ 3,31	R$ 165,50
4	Bloco de atestado médico 50x1	Bloco	1000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
5	Bloco de declaração fisioterapia 50x1	Bloco	5	R$ 8,45	R$ 42,25
6	Bloco de declaração odontologia 50x1	Bloco	20	R$ 5,48	R$ 109,60
7	Bloco de receituário médico 50x1	Bloco	1000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
8	Bloco de requisição p/ laboratório c/100un - Rotina de Pré-Natal - 1º Trimestre	Bloco	200	R$ 3,39	R$ 678,00
9	Bloco de requisição p/ laboratório c/100un - Rotina de Pré-Natal - 2º Trimestre	Bloco	200	R$ 3,39	R$ 678,00
10	Bloco de requisição p/ laboratório c/100un - Rotina de Pré-Natal - 3º Trimestre	Bloco	200	R$ 3,39	R$ 678,00
11	Bloco de requisição p/ laboratório c/100un - Teste Rápido na Rotina de Pré-Natal	Bloco	200	R$ 3,39	R$ 678,00
12	Bloco de requisição/resultado de exames c/ 100 um	Bloco	200	R$ 3,39	R$ 678,00
13	Bloco nr azul b1 20x1	Bloco	200	R$ 1,19	R$ 238,00
14	Blocos de atestado médico gestante	Bloco	5	R$ 8,45	R$ 42,25
15	Blocos ficha cadastro de gestante	Bloco	5	R$ 10,14	R$ 50,70
16	Blocos ficha de registro diário/gestante	Bloco	5	R$ 10,14	R$ 50,70
17	Carteirinha de identificação odontológica	Und	500	R$ 0,25	R$ 125,00
18	Carteirinha do diabético/hipertenso	Und	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
19	Carteirinha SISVAN em papel cartão	Und	300	R$ 0,17	R$ 51,00
20	Cartilhas de apresentação criança saudável colorida	Und	300	R$ 2,87	R$ 861,00
21	Cartilhas manual da gestante	Und	300	R$ 2,87	R$ 861,00
22	Convites para campanhas e eventos tam A4/A5	Und	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
23	Convites para campanhas e eventos tam A4/A5	Und	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
24	Folders coloridos papel couchê	Und	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					**R$ 11.900,00**

LOTE 2 - GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de requisição de combustivel 50x2 extra copy	Bloco	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
2	Bloco de requisição de material 50x2 extra copy	Bloco	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
3	Bloco de prestação de serviço insiminação, 3 vias carbonada, tamanho 16,5x14,5 cm	Bloco	100	R$ 5,50	R$ 550,00
4	Envelopes 12x33 cm com timbre do município (uma cor)	Und	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
5	Envelopes 24x34 cm com timbre do município (uma cor)	Und	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
6	Pastas para processos com timbre do município (uma cor)	Und	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
7	Bloco de documentos de arrecadação municipal 50x30 extra copy	Bloco	50	R$ 16,00	R$ 800,00
8	Envelopes 28x20 cm com trimbre do município (uma cor)	Und	3000	R$ 0,37	R$ 1.110,00
9	Blocos de tarifa do transporte social 50x11, cor, picotado	Bloco	150	R$ 1,40	R$ 210,00
10	Pastas para movimento contábil cor rosa, com timbre do município (uma cor)	Und	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
11	Carimbo nº 10	Und	10	R$ 20,00	R$ 200,00
12	Carimbo nº 20	Und	20	R$ 30,00	R$ 600,00
13	Carimbo nº 30	Und	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
14	Carimbo nº 40	Und	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
15	Carimbo nº 55	Und	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					**R$ 16.090,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

GRÁFICA BONAPEL LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4B0AE3EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 126/2014
Pregão, na forma Presencial nº 053/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Famma Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 79.571.519/0001-80
Objeto: Aquisição de automóveis, zero quilômetros, para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao item 2 do edital.
Valor Global Contratual: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo de Validade: 3 (três) meses.
Data de assinatura: 25/06/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0941870C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de automóveis, zero quilômetros, para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 053/2014.

Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda
Valor Global: R$ 52.400,00
Item: 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:124E40F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 053/2014, que tem por objeto a **Aquisição de automóveis, zero quilômetros, para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda
Valor Global: R$ 52.400,00
Item: 2

Fernandes Pinheiro, em 11 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5EB6DDDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **prestação de serviços de lubrificação de veículos, com produto e mão-de-obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 051/2014.

Vencedor: Juvenal Rodrigues dos Santos ME
Valor Global: R$ 20.000,00
Lote: 1

Vencedor: Vcape Com. De Peças para Veículos Automotivos Ltda
Valor Global: R$ 50.000,00
Lote: 2

Vencedor: Angaí Comércio de Auto Peças EIRELI - EPP
Valor Global: R$ 130.000,00
Lotes: 3, 4 e 5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:669C4FF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 051/2014, que tem por objeto a **prestação de serviços de lubrificação de veículos, com produto e mão-de-obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Juvenal Rodrigues dos Santos ME
Valor Global: R$ 20.000,00
Lote: 1

Vencedor: Vcape Com. De Peças para Veículos Automotivos Ltda
Valor Global: R$ 50.000,00
Lote: 2

Vencedor: Angaí Comércio de Auto Peças EIRELI - EPP
Valor Global: R$ 130.000,00
Lotes: 3, 4 e 5

Fernandes Pinheiro, em 17 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CF000469

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Ampliação dos Postos de Saúde de Bituva das Campinas e Assungui, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para Atenção Básica**,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 014/2014.

Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda
Lote 1 – Posto de Saúde de Bituva da Campinas
Valor Global: R$ 192.661,94

Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda
Lote 2 – Posto de Saúde do Assungui
Valor Global: R$ 212.522,67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4F2D5880

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços n° 014/2014, que tem por objeto a Ampliação dos Postos de Saúde de Bituva das Campinas e Assungui, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para Atenção Básica**,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda
Lote 1 – Posto de Saúde de Bituva da Campinas
Valor Global: R$ 192.661,94

Vencedor: Famma Comércio de Veículos Ltda
Lote 2 – Posto de Saúde do Assungui
Valor Global: R$ 212.522,67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1F2454D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 - LOTE 1

Contrato de Execução de Obras nº 124/2014
Tomada de Preços nº 014/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Ampliação do Posto de Saúde de Bituva das Campinas, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para Atenção Básica.
Valor Global Contratual: R$ 192.661,94 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e um reias e noventa e quatro centavos)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 17/06/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:89D3FFD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 - LOTE 2

Contrato de Execução de Obras nº 125/2014
Tomada de Preços nº 014/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Ampliação do Posto de Saúde de Assungui, com recursos de transferência do Ministério da Saúde para Atenção Básica.
Valor Global Contratual: R$ 212.522,67 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Prazo de Execução: 5 (cinco) meses.
Data de assinatura: 17/06/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8E9C4AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 049/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor GUILHERME KAASTRUP BALSINI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 049/2014, referente à Tomada de Preços nº. 003/2.014, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto 1.1 item 17 (Locação de Sistema Protocolo Via Internet) e na Cláusula Segunda – Dos Valores alínea (a), do Contrato de Prestação de Serviços original, com base no Art. 65, inc. I alínea b da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
Cláusula Primeira – Do Objeto, 1.1 item 17, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

17	LOCAÇAO DE SISTEMA PROTOCOLO VIA INTERNET - Para até 16 usuários	12 Serv	700,00	8.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Cláusula Segunda – Dos Valores alínea (a), do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
a) As partes ajustam que o valor do presente Contrato de prestação dos serviços de fornecimento de software tratados neste contrato é de R$-310.983,31 (trezentos e dez mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), sendo: R$-7.708,15 (sete mil setecentos e oito reais e quinze centavos) referente à implantação conversão e treinamento e R$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos) para deslocamentos p/ KM rodado, R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) para despesas de estadia (hospedagem), R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para suporte técnico, R$ 266.315,16 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) locação do sistema por um período de 12 (doze) meses, pagando-se a quantia de R$-22.192,93 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos) mensal.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: (Desp.215) 07.002.04.129.0020.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 25 de junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1BCE9979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 039/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	CÂMARA DE AR - 1000 X 20 – **QBOM**	20 Unid	75,50	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
02	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO COMUM - TIPO	12 Unid	897,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP

	PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **TORNEL**			
03	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO COMUM - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **TORNEL**	08 Unid	834,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
04	PNEU 175/70 R 13 - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **JK TYRE**	12 Unid	137,90	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
05	PNEU 185 R 14 C 102/100 F - (REFORÇADO) - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **AMÉRICA**	36 Unid	229,90	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
06	PNEU 195/55 R 16 P7 - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **MICHELIN/ENERGY XM2**	08 Unid	315,00	BOLANHO PNEUS LTDA
07	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO RADIAL - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **LING LING**	40 Unid	537,50	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
08	PNEU 275/80 R 22.5 - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – **PIRELLI**	06 Unid	1.059,50	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
09	PROTETOR - ARO 20 – **CARRETEIRO**	20 Unid	23,50	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	24 Serv	84,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
11	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - POR RODA	40 Serv	28,50	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 25 de junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
A. A. Santos – Pneus - EPP

OVIDIO SANTOS MOREIRA
Ovídio S. Moreira – Pneus - EPP

ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho Pneus LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1F79F04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 040/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNIT (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA STIHL - INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES SE NECESSÁRIO.	160 Horas	63,00	UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA - EPP
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR - INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES SE NECESSÁRIO.	30 Horas	63,00	UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA - EPP
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA STIHL - INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES SE NECESSÁRIO.	80 Horas	63,00	UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ROBERTO LUIZ BITENCOURT
Umupar Umuarama Parafusos LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B4088448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 010/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo aprovados em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, aberto através do Edital nº. 001/2014, para o cargo de Agente de Combate á Endemias a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 05 dias úteis (27 e 30 de Junho, 01 a 03 de Julho de 2014), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumirem as vagas.

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1473678	Marina Cavalcante da Silva	01
1452197	Isabela Franco Godofredo	02
1452283	Luany Andressa Lopes de Almeida	03
1452286	Adriana Ferreira da Cruz Chaves	04
1473734	Sandra Mara Marsal Soares Miguel	05
1452231	Adriana Cruz Antonio Sales	06
1466529	Thaisa de Lemos Camargo	07
1460167	Evelin Suzane Duarte da Costa	08

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho, (original).
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada).
CPF, (3 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (3 vias -01 autenticada).
Comprovante de endereço.
Comprovante de escolaridade, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Uma foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 25 de Junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:EE4CF328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2.014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
O Senhor JOSE APARECIDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 4.163.074-4 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 017.334.919-61, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da formalização e execução dos atos de Transferência Voluntária, realizados durante o exercício de 2014.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em 25 de junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:3164054E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O município de Guaraci torna publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de julho do ano de 2014, na Rua Prefeito João de Giuli, nº180 em Guaraci, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local: Loteamento Parque Industrial.
Objeto: Pavimentação em CBUQ.
Quantidade e unidade de medida: 5.094,00 m².
Prazo de execução: 120 dias.
A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 de junho de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais). No caso de empresa com sede fora no município de Guaraci, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2-4, com código da operação nº 006, agência 4417 do Banco Caixa Econômica Federal, Jaguapitã – Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do deposito efetuado. Informações à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (43) 3260-1133, fax (43) 3260-1133 e e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 25 de junho de 2014.

TIAGO LUIZ DE FREITAS
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C568360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2014, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 037/2014, Processo de Registro de Preços nº. 029/2014, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Aquisição de luminárias, lâmpadas, relê e demais materiais para manutenção de iluminação pública.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DFASE VENDAS E INSTALAÇOES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 18.183.610/0001-33, situada a Avenida Bossolan, 828, Centro Braganey – Paraná, CEP: 85430000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Simone Centenaro, portadora da cédula de identidade nº. 89632293/SESP-PR SS- PR e CPF: nº. 059.413.459-50, à saber:

Itens	Descrição	Qnt.	Marca	V. Unitário	Valor Total
001	Braço BR-1	16	Ibilux	R$ 14,00	R$ 224,00
002	Conector perfurante peq 10 – 95/ 1,5 - 10	100	Intelli	R$3,70	R$ 370,00
003	Globo decorativo esférico 15 x 28 300mm plástico	15	Plastilin	R$ 15,00	R$ 225,00
005	Lâmpada fluorescente 32w t8 4000k branca	15	Empalux	R$ 3,80	R$ 57,00
007	Lâmpada incandescente 60w 127v e27	30	Osram	R$ 2,85	R$ 85,50
009	Lâmpada vapor de sódio 70w tub e27	50	Empalux	R$ 18,50	R$ 925,00
013	Luminária lm 1 - padrão	20	Empalux	R$ 52,39	R$ 1.047,80
014	Reator v. sod/met 70w afp externo	20	Rcg	R$ 11,49	R$ 229,80
015	Reator v. sod/met 250w afp externo	20	Rcg	R$ 12,20	R$ 244,00
016	Reator eletrônico 2 x 18/20w afp bivolt	30	Rcg	R$ 14,40	R$ 432,00
017	Reator eletrônico 2 x 30/32w afp bivolt	30	Rcg	R$ 13,80	R$ 414,00
018	Reator eletrônico 2 x 36/40w afp bivolt	40	Keiko	R$ 57,00	R$ 2.280,00
019	Reator eletrônico 2 x 40w afp bivolt	60	Keiko	R$ 38,90	R$ 2.334,00
020	Rele fotoelétrico 220v rm 74/n	230	Ilumatic	R$ 28,50	R$ 6.555,00
021	Soquete anti vibratório T8 e T10	350	Lumibras	R$ 0,90	R$ 315,00
Valor Total ganho por Fornecedor R$ 15.738,10					

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
07- 07.001 - 15.452.0010.2044 - 33.90.30.00.00 -Fonte 507
3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 25 de junho 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:33C5553C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.031/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2014, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 037/2014, Processo de Registro de Preços nº. 029/2014, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Aquisição de luminárias, lâmpadas, relê e demais materiais para manutenção de iluminação pública.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DFASE VENDAS E INSTALAÇOES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 18.183.610/0001-33, situada a

Avenida Bossolan, 828, Centro Braganey – Paraná, CEP: 85430000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Simone Centenaro, portadora da cédula de identidade nº. 89632293/SESP-PR SS- PR e CPF: nº. 059.413.459-50, à saber:

Itens	Descrição	Qnt.	Marca	V. Unitário	Valor Total
004	Lâmpada Fluorescente 20W T12	18	OSRAM	R$ 4,50	R$ 81,00
006	Lâmpada Fluorescente 40W T12	50	OSRAM	R$ 4,60	R$ 230,00
008	Lâmpada Mista 250w 220V E27 3400K	200	OSRAM	R$ 29,95	R$ 5.990,00
010	Lâmpada Vapor de Sódio 250W E40 tubular	60	OSRAM	R$ 36,00	R$ 2.160,00
011	Lâmpada Vapor de sódio 400W E40 tubular	20	OSRAM	R$ 39,70	R$ 794,00
012	Lâmpada Vapor de sódio 70W tubular E27	100	OSRAM	R$ 19,20	R$ 1.920,00
Valor Total ganho pelo Fornecedor R$ 11.175,00					

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
07- 07.001 - 15.452.0010.2044 - 33.90.30.00.00 -Fonte 507
3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 25 de junho 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:9703D1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2014, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 037/2014, Processo de Registro de Preços nº. 029/2014, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Aquisição de luminárias, lâmpadas, relê e demais materiais para manutenção de iluminação pública.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DFASE VENDAS E INSTALAÇOES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 18.183.610/0001-33, situada a Avenida Bossolan, 828, Centro Braganey – Paraná, CEP: 85430000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Simone Centenaro, portadora da cédula de identidade nº. 89632293/SESP-PR SS- PR e CPF: nº. 059.413.459-50, à saber:

ITENS	Valor Total ganho por Fornecedor
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036.	R$ 31.467,50

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
07 - 07.001 - 15.452.0010.2044 - 33.90.30.00.00, 08 - 08.001 - 20.606.0012.2051 -33.90.30.00.00
3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 25 de junho 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:EDF61E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.033/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2014, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal Flávio Aparecido Brandão, nos autos do processo de Pregão nº. 038/2014, Processo de Registro de Preços nº. 030/2014, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECOS FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP, CNPJ: 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel - Paraná, CEP: 85801-040, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG: 8.009.609-7 SSP/PR e CPF: 043.680.279-14, à saber:

ITENS	Valor Total ganho por Fornecedor
016, 018, 026, 027, 034.	R$ 9.632,00

2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº.
07 - 07.001 - 15.452.0010.2044 - 33.90.30.00.00, 08 - 08.001 - 20.606.0012.2051 -33.90.30.00.00
3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata.

Iguatu, 25 de junho 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B9F6BA02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU PORTARIA Nº. 083/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Designa Servidora Municipal para responder como Gestora do Programa BPC na escola.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, Senhora ROSA MARIA DE JESUS, portadora da CI/RG. nº 813.195-3-PR, e inscrita no CPF sob nº 086.913.399-34, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para responder como GESTORA DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Art. 2º - A gestora representará o Município de Iguatu em todos os atos que digam respeito ao Programa BPC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:3EB18F34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 084/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida através da Portaria 028/2014, à servidora LUCIMARA FÁTIMA ESSER, portadora da CI/RG nº. 9.192.931-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 055.851.569-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Divisão de Saúde, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:8BC5195A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 085/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Prorrogação de Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6058962222, permanece afastado de suas funções até 20/07/2014, o Servidor APARECIDO BARBOZA DA SILVA, portador da CI/RG nº. 5.267.628-2- PR, e inscrito no CPF sob nº. 742.396.199-04, matrícula 1945-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:2D42B320

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 086/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Designa Servidora Municipal para exercício da função de Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Iguatu.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Servidora Municipal Senhora PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI, inscrita no Registro Geral sob nº 10.705.473-1 - SSP/PR e CPF sob nº 093.602.759-21, ocupante do Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, para exercer a função de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, do Município de Iguatu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 082/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B0FE6290

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 087/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora VANIA REGINA PRIS GARCIA PANTANO, portadora da CI/RG nº. 5.918.793-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 023.846.349-41, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Unidade de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com Art. 86 da Lei 41/94, contados a partir de 21/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:D5A31A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 45/2014. Objeto: Fornecimento de pecas e prestacao de servicos de revisao do veiculo AYD8729. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 464,43 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, 23 de junho de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:69CD0C82

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 055/2014
Objeto: ***Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e serviços elétricos para a Frota Municipal***.
A Comissão de Pregão da Prefeitura de Inácio Martins/PR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **INFORMAR a PRORROGAÇÃO** da data de abertura da Licitação Pregão, na Forma Presencial, nº 055/2014, para o dia 04 de julho de 2014, às 9:30 horas, no mesmo local indicado no edital em questão.
Permanecem sem alterações as demais informações. O Edital completo está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 11h30 e 13h até 17h30. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 23 de junho de 2014

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:311FDA69

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2014; Modalidade: Tomada de preços nº 11/2014; Objeto: Execução de obra de construção da sede da APAE; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA; CNPJ da Contratada: 11.194.281/0001-87; Valor Contratual: R$ 234.119,85 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Assinatura: 23/06/2014; Prazo Execução: 23/06/2014 a 22/06/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:B1D280C1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 121/2014
Tomada de Preços, nº 011/2014
Objeto: Execução de obra de construção da sede da APAE.
Proponente declarada vencedora:
CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA, CNPJ: 11.194.281/0001-87, Valor Proposto: R$ 234.119,85 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:F12E8641

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 057/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 07/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de consertos e diagnósticos, com aplicação de peças, para bombas e bicos injetores dos veículos da frota municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3FACF8F8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 058/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 07/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Registro de Preços para fornecimento de lanches, refeições e marmitex para as Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:CACA5593

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 059/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 08/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa para prestação de serviços Telefonia Móvel Celular**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:4BD48CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BD0267BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2014, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BF5770A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.486-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.717.039-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 095/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9EEF8E03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BE896B98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD27D14C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5F31C144

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2014

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

I – Conceder **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Paulo Aparecido Urcoviche	27/01/1981	Fiscal Lançador	30%
Antonio Canova	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	30%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	22%
Cleber Vinicius Victorino	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	16%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	28%
Maria de Fátima dos S. Belizário	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	25%
Carmecite Tumeleiro de Souza	01/03/1988	Técnico de Enfermagem	11%
Eliane Natalina Caporice Marciak	01/09/1991	Psicólogo	47%
Daniele Fernanda Ferrari	12/03/2001	Recepcionista	57%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	40%
Ivanilda Soares de Paula	01/03/2012	Agente de Endemias	34%
José Valdinei Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	34%
Elie Alves Desiderio	12/03/2001	Enfermeira	20%
Washington Luiz Marques	01/09/1991	Técnico em Contabilidade	40%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	58%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	48%
Márcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador Trator Agrícola	56%
Milton Santos Campaner	16/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	59%
Alcides Fazan	06/08/1981	Meio Oficial	59%
Lauro Hipólito Garcia	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	32%
Geneci de Abreu Rosa	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	19%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	62%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	54%
Adelson Pires dos Santos	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	24%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	47%
Antonio Raimundo Avance	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	29%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	70%
Donizete Guilherme Santiago	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	56%
Clinquescale Querino de Melo	05/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	23%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Milton Aparecido Evaristo	12/03/2001	Pedreiro	54%
Ivanilde Guimarães Souza Butti	19/03/2002	Recepcionista	56%
Raulino Vilvert da Silva	24/07/2012	Supervisor de Licitação	10%
Rosana Flores dos Santos Wada	10/05/2013	Assessora Jurídica	10%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	15%
Marlene Ferreira Belini	04/03/1993	Telefonista PABX	36%
Sidney Dias Monteiro	01/08/1996	Assistente Administrativo	58%
Maira Gonçalves Sanches de Almeida	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	30%
Keli Naiara Balieiro de Souza	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	15%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	20%
Lucimar Balieiro Mendes	17/05/2004	Auxiliar Administrativo	49%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Darci José da Silva	11/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	17%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%

Enio Weber	01/09/1991	Operador de Maquinas	59%
Francisco Carlos Sogari	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	08%
José Carlos Cerci	26/11/1991	Operador de Trator Agrícola	59%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	51%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	29%
Valdir Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	29%
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	29%
Alvaro Aladin Carlos Picco	15/02/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Cláudio de Souza Pereira	01/09/1991	Operador de Maquinas	33%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Gerci Lima de Araújo	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Gilmar Rodrigues	20/02/2008	Medico Veterinário	08%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	29%
José Cláudio Ferreira	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	29%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	08%
Valdenir do Espírito Santo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Wesley Celestino da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	18%
Carla Cristiane Madruga	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	15%
Anizia Marques Ferreira	11/06/2012	Técnico de Enfermagem	10%
Brizza Sampaio	01/03/2012	Enfermeira	10%
Cleonice de F. Tonin Zanotto	20/02/2008	Técnico de Enfermagem	10%
Cleonice Garcia da Costa	05/03/2012	Técnico de Enfermagem	10%
Cleusa Pereira da Silva	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	10%
Danielle Ribeiro P. Campos	10/05/2013	Enfermeira	10%
Dayane de Andrade	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	10%
Eunice Marta Kerr Silva	01/03/2004	Técnico de Enfermagem	10%
Fabiana F. Timóteo Tenório	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	10%
Franciele da Silva Santos	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	10%
Gisele C. G. Dias da Silva	01/03/2012	Enfermeira	10%
Luciana Lemhckulh	20/02/2008	Enfermeira	10%
Maira Ferreira Canova	01/03/2012	Enfermeira	10%
Marcela Daiani da Silva Alves	20/02/2008	Técnico de Enfermagem	10%
Márcia Andréia Botura	01/03/2012	Enfermeira	10%
Maria Célia Martes da Silva	03/08/2009	Técnico de Enfermagem	10%
Meire Luci Ferreira	01/08/1996	Técnico de Enfermagem	10%
Patrícia da Silva Ezequiel	02/04/2012	Enfermeira	10%
Roberval Pereira de Araujo	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	10%
Sandra M. W. Do Nascimento	01/03/2012	Enfermeira	10%
Tânia Dias	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	10%
Tatiana A. De Oliveira Moreno	20/02/2008	Técnico de Enfermagem	10%
Valeria Zilá Rodrigues	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	10%
Zilda Maria da Silva Rocha	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	10%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	15%
Aparecida Carmo do E. Santo	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Aparecido Mario Simonetto	19/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	15%
Célia A. Da Silva Romano	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Claudia A. De Almeida Ferreira	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	15%
Cleonice Guedes de Souza Lima	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Débora Ferreira Dias	04/11/2013	Servente de Serviços Gerais	15%
Deuzelia Aparecida de S. Santos	01/09/1991	Servente de Serviços Gerais	15%
Evaneide Silva Simonetto	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	15%
Fabiana Aleixo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	15%
Jandira de Souza Rosa	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	15%
Josefa Tenório Alves	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Luiza F. De Oliveira Meneguin	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	15%
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Fátima Navarro da Cruz Lima	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Madalena Barboza dos S. Rizzo	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	15%
Maria A. Galvão da Costa Silva	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	15%
Matilde Ribeiro da Silva	04/02/2009	Servente de Serviços Gerais	15%
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	15%
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2009	Servente de Serviços Gerais	15%
Sandra Maria Benites	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	15%
Solange da Silva Viana	02/07/2013	Servente de Serviços Gerais	15%
Daiane P. Da Silva Moreno	06/03/2012	Servente de Serviços Gerais	15%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º de junho de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CB4E0277

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2014

DESIGNA A SERVIDORA FABIANI BELTRAMIN GOULART, PARA EXERCER ATIVIDADES EM CARÁTER TEMPORARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – Designar, a partir de 03 de junho de 2014, a Servidora **FABIANI BELTRAMIN GOULART**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 9.717.123-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.047.529-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada e nomeada em concurso Publico Municipal através da Portaria nº. 335/2012 de 11 de junho de 2012, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar 20 (vinte) horas junto a Farmácia do Hospital Municipal e 20 (vinte) horas junto a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A91D77A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2014 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.
CONTRATADO: RUIZ & MARTINEZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.129.907/0001-31, sito a Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-135, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Portador do RG nº. 6.925.696-1 SSP/PR e CPF n° 021.110.919-36.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra

esportiva escolar coberta, no município de Iporã-Pr, conforme termo de compromisso PAC 206876/2013 do FNDE, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 011/2014-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$-601.841,04 (seiscentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura prorrogável nos termos da Lei 8.666/93
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 25 de Junho de 2014.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Ruiz & Martinez LTDA.
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:175B3798

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
25.06.2014	FUNDEB	64.705,67

Iporã-(PR), 25 de junho de 2014.

MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Secretario de Finanças

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A710319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 - PROCESSO N°210 /2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A COMPRA DE MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, Secretária Municipal de Ação Social, **Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 DE JULHO de 2014, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 25 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CA1CE380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - PROCESSO N°195/2014

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 03 de julho de 2014, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 18 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:393695C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - PROCESSO N°202/2014

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 03 de julho de 2014, às 10:30h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 18 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ADA8F3FC

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 149/2014

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 23/06/2014, a Portaria nº. 149/2014, código identificador: A7C188AE

Onde se lê:

ELZA MARIA ANDRADE	1.664.247-0 SSP-PR	SERVIÇOS GERAIS	2º período, de 18/06/2014 a 01/08/2014

Leia-se:

ELZA MARIA ANDRADE	1.664.247-0 SSP-PR	SERVIÇOS GERAIS	2º período, de 18/06/2014 a 16/09/2014

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F151C8D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 157/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o art. 90, § 4º. da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná,

RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias à servidora pública municipal Sra. **ÉRYKA HELENA TRAPP E PINHEIRO**, bioquímica, portadora do RG. nº. 6092870-3-Pr., no período de 23/06/2014 à 22/07/2014, em atendimento ao protocolo nº. 808/2014, de acordo com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:91ECC29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Na publicação do Aviso de licitação– Licitação Modalidade Pregão n°. 028/2014 -. Edição nº 0523 do dia 25 de junho de 2014.

ONDE SE LÊ:

Realizada dia 04 de junho de 2014

LEIA-SE

Realizada dia 04 de julho de 2014

Guarapuava, 25 de junho de 2014.

ANIELLI ALBERTI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:81E00D7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 044/2014, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, que tem por objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL RUBENS LINHARES CLAZER,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA MIRANTE LTDA – LTDA ME - CNPJ: 05.457.704/0001- 01
Valor: R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais). Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)**
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:8A30A109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA DENTISTA, FARMACEUTICO, DESIGNER GRAFICO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.

DATA DE ABERTURA: 17 de Julho de 2014 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município

www.laranjal.pr.gov.br. (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitaçãolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 25 de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:C0877399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 053/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2014-PML
PROCESSO Nº. 83/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Municipio de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de julho de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de junho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22860E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 055/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 55/2014-PML
PROCESSO Nº. 85/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para a Copiadora Toshiba, modelo estúdio 167/207/237, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de julho de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de junho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABCFE6E0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº265/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DIANE ARTÊMIS DE CARVALHO**, matrícula nº. 109521, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLOS - SEFA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011, à partir de 01/07/2014.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:333C22F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, **ESTADO DO PARANÁ,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2014, de 02/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob o nº. **020/2014 - PML**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no Edital.
Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E AINDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS NA LINHA PESADA, conforme solicitação do Departamento Rodoviário.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do dia **14 de Julho de 2014**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra ou no site: WWW.lobato.pr.gov.br – Link Portal de Transparência - Publicações.

Lobato, 25 de Junho de 2014.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82DF3A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 13/2014

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício financeiro de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal;
A estrutura dos orçamentos;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre a despesa com pessoal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
Disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais para os exercícios de 2015, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos demonstrativos abaixo, integrantes desta Lei.
Metas anuais
receitas
I-a metodologia e memória de calculo das receitas
II despesas
II-a metodologia e memória de cálculo das despesas
III Resultado Primário
IV Resultado Nominal
II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Evolução do patrimônio líquido
origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
VII. Estimativa e compensação da renuncia de receita
VIII. Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2014 e para os dois seguintes.
§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016. 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100

II - DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.
§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.
Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 8º - O orçamento para o exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser

garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11 - O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2014, a estimativa da sua proposta orçamentária para o exercício subseqüente para fins de consolidação.

Art. 12 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral desde que ainda não iniciadas;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 – As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5% (*cinco por cento*), tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2014.

Art. 14 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2014.

Art. 15 – O orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2013.

Art. 16 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretize, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64, será feita em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do ano subseqüente ao recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 22 – Os procedimentos administrativos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 23 – As obras em andamento e a conservação terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

Art. 25 – As previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito de cada Poder.

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de Crédito Especial.

Art. 27 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 29 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2015, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 31 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 32 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá

resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 34– Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 37 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 38 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

Art. 40 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federais e Estaduais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de junho de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:67B029CD

GABINETE/SECRETARIA
LEI 14/2014

Súmula: *Dispõe sobre a Unificação dos acervos da Biblioteca Pública Municipal e da Biblioteca Cidadã Professora Ida Pereira Koarata e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° – Ficam unificados os acervos da Biblioteca Pública do Município e da Biblioteca Cidadã Professora Ida Pereira Koarata, que ficará subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° – A Biblioteca Municipal a que se refere esta Lei permanecerá com a denominação "Biblioteca Cidadã Professora Ida Pereira Koarata".

Art. 3° – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos e/ou ajustes com entidades públicas estaduais, federais, e/ou entidades privadas, para investimentos e manutenção de atividades culturais vinculadas à "Biblioteca Cidadã Professora Ida Pereira Koarata".

Art. 4° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, ficando obrigatória as inclusões nos orçamentos anuais, de verbas específicas destinadas para investimentos e manutenção das atividades da Biblioteca Cidadã Professora Ida Pereira Koarata.

Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 25 de junho de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EE92D354

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 40/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manutenção dos Serviços de Saúde– Atenção Básica**	
3.3.30.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Políticas de Assistência Social**	
3.3.30.30.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00791	(FEAS- Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS)	17.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00791	(FEAS- Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS)	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	22.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	22.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00791	(FEAS- Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS)	3.000,00
	TOTAL	**79.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**85.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	6.000,00
00934	(1.7.2.1.34.10.10.02 – Rec. FNAS. Serv. de Conv. Fortal. Vinculo – C/C 10381-0 – Fonte 934)	54.000,00
00791	(1.7.2.2.33.01.00.00 – Rec. do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS – C/C 10396-9 – Fonte 791)	25.000,00
	TOTAL	**85.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de junho de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F233C03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2014, REGISTRO DE PREÇOS 019/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/07/2014 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 26/06/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 25/06/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:857EAE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2014, REGISTRO DE PREÇOS 020/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/07/2014 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 26/06/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 25/06/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:66600458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 597

Ementa: Referenda o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2014, celebrado entre o Município de Palmeira e a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 24 de Junho de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2014, celebrado entre o Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, e a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, representada por seu presidente e representante legal Sr. Nidibaldo Vilibaldo Temp, inscrito no CPF nº 659.687.278-53, de 20/05/2014, cujo objeto é a alteração do número da conta corrente bancária, tendo como número correto: 00547-4, ratificando as demais condições.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:385674D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 598

Ementa: Referenda o Termo de Convênio sob n. 13/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e o Lar Acelino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 24 de Junho de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio sob n. 13/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº

76.179.829/0001-65, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e o Lar Acelino, inscrito no CNPJ sob n° 79.573.150/0001-44, o qual prevê viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Programa de Acolhimento Institucional. O Município repassará a título de subvenção, em parcelas durante o exercício, o valor de R$-17.553,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e três reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:84234A19

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 599

Ementa: Referenda o Termo de Convênio sob n. 14/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 24 de Junho de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio sob n. 14/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, inscrita no CNPJ sob n° 77.487.601/0001-03, o qual prevê viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Proteção Social e Especial para pessoas com deficiência e sua família. O Município repassará a título de subvenção, em parcelas durante o exercício, o valor de R$-60.531,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e um reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:F38A80D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 600

Ementa: Referenda o Termo de Convênio sob n. 15/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Ação Social Imaculada Conceição

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 24 de Junho de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio sob n. 15/2014 – que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e a Ação Social Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ sob n° 79.573.325/0001-13, o qual prevê viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Projeto Amparo Social/Obra do Berço. O Município repassará a título de subvenção, em parcelas durante o exercício, o valor de R$-10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:48B5779D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 099

Ementa: Revoga na íntegra o Art. 2º e o Art. 3º da Resolução nº 82/2011, tendo em vista que o valor deverá ser fixado por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 24 de Junho de 2.014, aprovou, e Eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica revogado na íntegra o art. 2º e o art. 3º da Resolução nº 82/2011, uma vez que o objeto tratado nos referidos artigos deverá ser fixado por Lei.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:C44E00F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para a Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) do corrente, as 18:30 (dezoito e trinta horas), na Sede deste Legislativo,

para apreciação em segunda discussão o Projeto de Lei nº 3.944, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:D3970508

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para a Sessões Extraordinárias, a serem realizadas no dia 26 (vinte e seis) do corrente, as 19:00 (dezenove horas), na Sede deste Legislativo, para apreciação em 2ª discussão em Regime de Urgência os Projetos de Lei nºs. 3986 que Altera dispositivos da Lei 2515 de 21 de dezembro de 2006, e dá outras providências; 3987 que Abre vagas no serviço público municipal, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A1F1631F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para a Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 18 (dezoito) do corrente, as 17:00 (dezessete horas), na Sede deste Legislativo, para apreciação em primeira discussão o Projeto de Lei nº 3.944, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3A5AC296

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) do corrente, as 19:00 (dezenove horas), na Sede deste Legislativo, para apreciação em 2ª discussão em Regime de Urgência os Projetos de Lei nºs. 3986 que Altera dispositivos da Lei 2515 de 21 de dezembro de 2006, e dá outras providências; 3987 que Abre vagas no serviço público municipal, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:B953AD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2014

"TERMO DE RETIFICAÇÃO"
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2014
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
0 Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, **"RETIFICA"** o processo licitatório, modalidade, Inexigibilidade nº 029/2014 (Edital de Chamada Pública/Merenda Escolar), que passa ter a seguinte redação:

• Em relação ao limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

O recebimento do envelope de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **10 horas do dia 07 de julho de 2014**, no Departamento de Compras, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira, localizada na Praça Mal. Floriano Peixoto, nº 11, 2º andar, Centro, Palmeira/PR.
Permanecendo inalteradas os demais itens e subitens do processo licitatório, modalidade, Inexigibilidade nº 029/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, vinte e cinco (25) dias do mês de junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:080DB6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.38/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº.38/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2302/2014

RETIFICAÇÃO

Por meio desta, fica retificado o item 11.5, incisos e e f do referido edital, conforme exposto abaixo:

Onde se lê:

e) declaração de que o **fabricante possui Assistência Técnica e Peças** em concessionária autorizada a uma distância rodoviária máxima de até **65 Km** do Munícipio de Palmeira, **ou**

f) declaração de que a **proponente possui Assistência Técnica** própria, homologada pelo Fabricante, a uma distância rodoviária máxima de até **65 Km** do Município de Palmeira .

Leia-se:
e) declaração de que o **fabricante possui Assistência Técnica e Peças** em concessionária autorizada a uma distância rodoviária máxima de até **120 Km** do Munícipio de Palmeira, **ou**

f) declaração de que a **proponente possui Assistência Técnica** própria, homologada pelo Fabricante, a uma distância rodoviária máxima de até **120 Km** do Município de Palmeira .

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 25 de junho de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:78431498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 560/2012

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO”

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.560/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.06/2012

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural do município de palmeira
Empresa: ZERO RESÍDUOS S/A , **CNPJ:** 13.157.214/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo, fica consentido o equilíbrio econômico financeiro, para os itens 1, 2 e 4 do referido contrato. O reajuste corresponderá a 3,58% no preço final do item 1 (Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais), onde o valor unitário passará de R$ 87.726,63 para R$ 90.869,54, 4,52% no preço final do item 2 (Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis), onde o valor unitário passará de R$ 25.152,18 para R$ 26.289,86 e 1,24% no preço final do item 4 (Operação e Manutenção do Aterro Sanitário), onde o valor unitário passará de R$ 34.999,28 para R$ 35.435,05, conforme exposto abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Novo Valor	% do reajuste concedido
1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais	R$ 87.726,63	R$ 90.869,54	3,58%
2	Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis	R$ 25.152,18	R$ 26.289,86	4,52%
4	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	R$ 34.999,28	R$ 35.435,05	1,24%

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 10 de junho de 2014.

Publique-se,

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:140F1CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.47/2014. Processo Nº. 1007/2014. Pregão Eletrônico Nº.29/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MONIQUE CHIMIN DE PAULI E CIA LTDA, CNPJ: 06.073.212/0001-85. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de leites especiais e complementos alimentares através da secretaria municipal de saúde. Valor Contratado: R$ 63.012,70 (sessenta e três mil e doze reais e setenta centavos). Prazo de entrega: A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/06/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:D5658E93

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 239 DE 25/06/2.014 - APOSENTADORIA ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS

Portaria n.º 239 de 25/06/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2266/2014, em que é requerente **Ana Cristina Bittencourt Ramos**.
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/07/2014, para a servidora municipal **Ana Cristina Bittencourt Ramos,** portadora do R.G. 3.299.040-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 488.914.109-00, ocupante do cargo de efetivo de *“professor”*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.097,77 (três mil, noventa e sete reais, setenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/06/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:53F7852F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 240 DE 25/06/2.014 - APOSENTADORIA SONIA MARIA FERRARI CAMPOS

Portaria n.º 240 de 25/06/2.014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2198/2.014, em que é requerente **Sonia Maria Ferrari Campos**.
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2014, para a servidora municipal **Sonia Maria Ferrari Campos**, portadora do R.G. 3.291.497-7 PR e inscrita no CPF sob n.º

426.963.649-15, ocupante do cargo de "*auxiliar administrativo*", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/06/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:7CCB40E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.113 DE 25/06/2014 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EXCESSO DE ÁGUAS PLUVIAIS - CHUVAS INTENSAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que as fortes chuvas ocorridas de forma intensiva entre os dias 06 e 08 de junho de 2014 atingiram todo o município causando prejuízos especialmente para as estradas rurais do município, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Considerando que em decorrência do desastre foram ocasionados danos humanos, materiais, ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população que reside nas áreas afetadas;
Ratificando o Decreto Estadual nº 11303 de 09 de junho de 2014, que Decreta Situação de Emergência em vários municípios do Estado, inclusive no município de Palmeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Palmeira que tiveram as estradas municipais de acesso, pontes e bueiros, danificados carregados ou destruídos pelo desastre classificado e codificado como Tempestade local/convectiva – Chuvas Intensas, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, COBRADE, item 1.2.3.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º Com fulcro no inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pelo desastre, desde que possa ser concluídas no prazo máximo de

cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar prazo máximo de 180 dias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:738274DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.112 DE 24/06/2014 - REGULAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 3.639/2014

DECRETO No 9.112, de 24 de junho de 2014

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.639/2014 que concede incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de propriedades rurais e agroindustriais na zona rural do município de PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a aprovação da Lei Municipal nº. 3.639/2014 que orienta o planejamento das políticas públicas de desenvolvimento da agricultura e pecuária.
Considerando a extensão territorial de área rural do município de Palmeira e sua importância na economia municipal e regional,
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de incentivos a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando a geração de empregos, renda, estrutura e melhoria da
qualidade de vida dos habitantes rurais do município serão concedidos após a recepção, análise e deferimento do Poder Executivo mediante os requisitos legais exigidos, e por lei específica quando necessitar.
Parágrafo Único - Toda a concessão para ser outorgada terá início com o preenchimento de requerimento específico, com fundamento na Lei Municipal nº. 3.639/2014, conforme Anexo I a este decreto, apresentando projeto de viabilidade como documento complementar
e obrigatório, conforme Anexo II a este decreto, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº.3.639/2014.
Art. 2º - A análise técnica dos projetos recebidos para a concessão dos incentivos municipais considerará o porte dos interessados, sendo assim considerados:
I – Pequenos Produtores: aqueles que explorem área própria ou arrendada, cuja soma não ultrapasse 4 módulos fiscais, sendo cada módulo fiscal, em Palmeira, composto por 16 hectares, e possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
II – Médios e Grandes Produtores: aqueles que não se enquadrarem na redação do inciso I.
Parágrafo Único: Sendo os interessados entidades representativas de produtores rurais, o projeto de viabilidade conterá a relação, em folha anexa, dos integrantes, associados ou cooperados com descrição das características que permitam identificar o porte dos produtores.
Art. 3º - Também poderão requerer a concessão dos incentivos, organizações legalmente constituídas de direito público ou privado, com ou sem finalidade lucrativa, mediante comprovação de habilitação jurídica e econômica, e que atendam os demais critérios
constantes na Lei Municipal nº. 3.639/2014.
Art. 4º - A análise dos projetos de viabilidade apresentados serão avaliados por equipe
técnica com no mínimo 3 (três) integrantes sendo todos servidores municipais, em no
máximo 30 (trinta) dias, que emitirá parecer com indicação de deferimento ou indeferimento e justificativa, tendo por critério de exame:
a) Utilização de mão de obra local;
b) Utilização de matéria prima local;
c) Efeito progressivo da atividade;
d) Viabilidade sócio econômica;
e) Menor impacto causado ao meio ambiente.
Art. 5º - Os programas previstos pela Lei Municipal nº. 3.639/2014 deverão ser atendidos mediante a apresentação do projeto de viabilidade previsto nos Anexos I e II deste decreto, e seu deferimento fica condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento do Art. 4º também deste decreto.
Art. 6º - É requisito para a celebração do convênio para a concessão de subsídios financeiros nos termos da Lei Municipal nº. 3.639/2014 a aprovação do Poder Legislativo, em lei específica, para autorizar o ato.

Art. 7º - Durante a vigência do convênio o ente beneficiado prestará contas bimestralmente e ao final do tempo aprazado como condições para receber valor futuro.
§ 1º Os valores dos incentivos concedidos serão pagos parceladamente sempre bimestralmente, após a validação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do período já executado do convênio.
§ 2º Os pagamentos parcelados dos incentivos concedidos serão autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em até 10 (dez) dias após a validação da prestação de contas do período já executado.
§ 3º Em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio o ente beneficiado pelo incentivo prestará contas de forma integral dos incentivos recebidos, e emitirá relatório apontando as metas atingidas do plano de trabalho pactuado.
Art. 8º - A cessão de uso de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Palmeira em benefício a entidade favorecida será formalizada em documento apartado ao termo de convênio de demais benefícios concedidos pela Lei Municipal nº. 3.639/2014, em instrumento designado Termo de Cessão de Máquinas e Equipamentos.
Art. 9º - A Controladoria Geral do Município de Palmeira acompanhará a execução dos convênios, e fica condicionada sua aprovação nas prestações de contas parciais e final para a continuidade dos mesmos.
Parágrafo Único - Fica obrigatória a inclusão e manutenção das informações de todos os convênios pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com o calendário de obrigações.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUERIMENTO		
PARA		
ILUSTRÍSSIMO SR... PREFEITO MUNICIPAL		
INTERESSADO/PROPONENTE		
Nome:	CNPJ/CPF:	
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone:
Responsável Legal:		CPF:
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
MOTIVAÇÃO		
Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº. 3.639/2014, em especial seu Art. 3º, Inciso .....que diz " ....." o(a) proponente acima identificado vem respeitosamente solicitar a concessão de incentivo conforme descrito no projeto de viabilidade em anexo.		
LOCAL DE DATA		
Palmeira – PR, XX de XXXXXXX de XXXX.		
RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Ocupação/Função:		Assinatura
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO		

ANEXO II - PROJETO DE VIABILIDADE		
1 IDENTIFICAÇÃO		
1.1 DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE		
Nome:		CNPJ/CPF:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone:
Responsável Legal:		CPF:
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
1.2 MEMBROS INTEGRANTES DA PROPONENTE (se houver)		
Nome	CPF/RG	Tamanho da Propriedade Rural em Hectares
		..... hectares
		..... hectares
		..... hectares
		..... hectares
		..... hectares
		..... hectares
*Anexar as DAPs e relatório oficial dos membros integrantes da proponente quando existir.		
2. DESCREVER O OBJETIVO DO INCENTIVO PRETENDIDO		
2.1 MODALIDADE		
( ) Individual	( ) Comunitário	

2.2 OBJETIVO DO INCENTIVO
Transcrever o incentivo pretendido identificando o mesmo na Lei Municipal nº. 3.639/2014, Art. 3º, em seus incisos.
3. JUSTIFICATIVA
Descrever detalhadamente as razões e/ou motivos que levaram ao requerimento do incentivo, a situação atual que a localidade, propriedade ou atividade se encontra, e os benefícios que ele irá proporcionar, priorizando quantidades e tempo nas informações. Na justificativa é obrigatório constar a informação do número de comunidades, propriedades rurais e pessoas que serão atendidas.

4. INCENTIVOS PRETENDIDOS						
4.1 SUBSÍDIOS FINANCEIROS						
Ação	Tempo de vigência	Valor Total		Informações Complementares		
4.1.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
AÇÃO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BIMESTRAL					
Descrever a(s) ação(es) constantes no item 4.1	1º	2º	3º	4º	5º	6º
4.2 INCENTIVOS NÃO FINANCEIROS						
4.2.1 PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Produto ou Serviço Pretendido	Quantidade	Unidade de Medida		Informações Complementares		
4.2.3 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Descrição de Máquinas e Equipamentos	Quantidade	Unidade de Medida		Informações Complementares		
5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO						
Descrever detalhadamente como os recursos (financeiros ou não financeiros) serão aplicados, sendo necessário constar:						
a) Número de comunidades, propriedades rurais e pessoas que serão atendidas.						
b) Utilização de mão de obra local.						
c) Utilização de matéria prima local.						
d) Efeito progressivo da atividade.						
e) Viabilidade sócio econômica.						
f) Menor impacto causado ao meio ambiente.						
5. AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
Autorizado em conformidade com o estabelecido pela Resolução TCE-PR 028/2011, Instrução Normativa TCE-PR 61/2011 e Lei Municipal nº. 3.639/2014.						
6. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL						
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste projeto de viabilidade, e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.						
Nome:						
Ocupação:						
Local:						
Data:				Assinatura		
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL)						
7. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EPECUÁRIA						
( ) DEFERIDO			( ) INDEFERIDO			
7.1 JUSTIFICATIVA						
7.2 RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIDADE						
Nome:						
Cargo/Função:						
Número da Matrícula Funcional:				Assinatura		
Nome:						
Cargo/Função:						
Número da Matrícula Funcional:				Assinatura		
Nome:						
Cargo/Função:						
Número da Matrícula Funcional:				Assinatura		

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6065B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 637/2014

- CONCEDENTE: Município de Palmeira;
- CONCESSIONÁRIA: Cooperativa Agrária Agroindustrial;
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso sobre os lotes nºs 65 B-9 e 65 B-10, situados no Distrito Industrial de Palmeira, com área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) cada, totalizando 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), com as demais características constantes da matrícula nº 12.149, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e de conformidade com autorização legislativa. (Lei nº 3.615 de 30/12/2013);
- PRAZO: O prazo da presente Concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de uso é intransferível, sendo vedado à Concessionária manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 06 (seis) meses contínuos ou alternados, e

demais proibições constantes no artigo 21 e incisos, da Lei nº 1.858 de 03/09/1997;
- DATA: 03 de Fevereiro de 2.014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D29B899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 638/2014

- CONCEDENTE: Município de Palmeira;
- CONCESSIONÁRIA: Genari Representação Comercial Ltda.;
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso, sobre o lote nº 65 B-12, situado no Distrito Industrial de Palmeira, com área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), com as demais características constantes da matrícula nº 12.149, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e de conformidade com autorização legislativa. (Lei nº 3.616 de 30/12/2013);
- PRAZO: O prazo da presente Concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de uso é intransferível, sendo vedado à Concessionária manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 06 (seis) meses contínuos ou alternados, e demais proibições constantes no artigo 21 e incisos, da Lei nº 1.858 de 03/09/1997;
- DATA: 03 de Fevereiro de 2.014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F6F06A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS CARGO PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Tatiana Aparecida da Silva.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 25/06/2014 à 30/09/2014.
Data: 25/06/2014

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:75D60267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.526 DE 25/06/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS DAISY BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/07/2014, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Daisy Baptista Pinheiro de Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que estes 15 dias são restantes do período de 2013/2014.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:26B885AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.527 DE 25/06/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS ANGELA RENATA BRUNOSKI COVALSKI

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/07/2014, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Angela Renata Brunoski Covalski**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:5EAA471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9115 DE 25/06/2014 - RATIFICA PORTARIA 240/14 BAIXADA PELO RPPS, REFERENTE APOSENTADORIA SONIA MARIA FERRARI CAMPOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 240, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de Junho de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Sonia Maria Ferrari Campos,** portadora do RG nº 3.291.497-7 - PR, inscrita no CPF sob nº 426.963.649-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"auxiliar administrativo"*** cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:39725616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.114 DE 25/06/2014 - RATIFICA PORTARIA 239/14 BAIXADA PELO RPPS, APOSENTADORIA ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 239, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de Junho de 2.014, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Ana Cristina Bittencourt Ramos,** portadora do RG nº 3.299.040-1 - PR, inscrita no CPF sob nº 488.914.109-00,

ocupante do cargo de provimento efetivo de *professor* cujo benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BD9E5C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.528 DE 25/06/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS COORDENADORIA DE GESTÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/07/2014, 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO	DIAS
Anna Angélica Alves Moscalesky	Auxiliar Administrativo I	2013/2014	15
Liliane de Fátima Padilha	Auxiliar Administrativo I	2013/2014	15

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:83854BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.529 DE 25/06/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/07/2014, 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO	DIAS
Adilson Cordeiro dos Santos	Médico Gineco-Obstetra	2013/2014	15
Francine Mioduski	Farmacêutico	2013/2014	15

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:91269BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.530 DE 25/06/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/07/2014, 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO	DIAS
Angelis Ap. de Lima	Enfermeiro	2013/2014	15
Francielle Tâmara Nikkel	Enfermeiro	2013/2014	15

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:45A719BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.531 DE 25/06/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS A SERVIDORA TÂNIA MARA TRINDADE

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2339/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas para custeio de viagem e alimentação a Ponta Grossa nos dias 30/06/2014 à 03/07/2014, em nome da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme Parágrafo Único do art. 21.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.122.0023.6.175.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31752

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tânia Mara Trindade	*763.870.979-91*	*R$ 96,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 25 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:AD5A1B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 049/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Harmonize Industria e Comercio Textil Ltda – EPP – CNPJ: 04.489.202/0001-08.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para alunos e professores destinado ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
VALOR Total da Licitação: R$ 11.166,05.
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014.
DOTAÇÃO: 0902 08.244.0011.2.054 3.3.90.30.00.00.00.00 300934.09.06 (322); 0902 08.244.0011.2.054 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (323) – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Paula Freitas, 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:80BB10C4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 041/2014

REF: LICITAÇÃO N.° 050/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem em Campeonato Esportivo Municipal, na modalidade de Futsal nas categorias: livre masculino; livre feminino; veterano; e sub-15, na Cidade de Paula Freitas.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO – ASAUVA
Valor máximo e Global do Lote: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

Paula Freitas, 24 de junho de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:464FA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 051/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

A Pregoeira do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, constituída pela Portaria n.º 002/2014 de 07 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Edital de licitação n.º 051/2014, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2014, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (recicláveis), gerados nas localidades: centro de Paula Freitas, São Carlos, Jardim Maria Anisia, Rondinha, Rondinha de Cima e Vargem Grande, a serem realizados 01 (uma) vez na semana, conforme descrito no Anexo I do Edital**,** com data de abertura prevista para 27 de junho de 2014, as 14h, COMUNICA aos interessados o **adiamento da licitação para o dia 10 de julho de 2014 às 14 horas**, motivada pela necessidade de readequação do edital nos seguintes termos:

O Objeto da presente licitação passa a vigorar com a seguinte redação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (recicláveis), gerados nas localidades: Centro de Paula Freitas, São Carlos, Jardim Maria Anisia, Rondinha, Rondinha de Cima e Vargem Grande, a serem realizados 01 (uma) vez na semana, em atendimento a Lei n.º 1.2305/2010 de 02 de Agosto de 2010, conforme descrito no Anexo I do Edital.

O Item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 7.4 – OUTROS DOCUMENTOS, Passa a vigorar com a seguinte redação:
7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.4.1 - Declaração que o proponente tem ciência das condições de execução, de e acatamento aos termos do presente edital e seus anexos; (Modelo ANEXO VII)
7.4.2 – Prova de possuir em nome da empresa ou locação, ao menos um veículo baú, ano não inferior a 2.002 (A comprovação poderá ser feita através de fotocópia do Certificado de Propriedade do Veículo ou Contrato de Locação);
7.4.3 – Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, mencionando que a proponente já prestou ou presta serviços de mesma ordem referente ao objeto desta licitação.
7.4.4 - Atestado de aptidão técnica com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o (s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.
7.4.5 - Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do proponente para exercer atividades compatíveis ao objeto licitado, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados dentro de outros Estados (jurisdição), consequentemente inscritos no CREA de origem, obrigatoriamente deverão apresentar o visto do CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194/1966, Art. 58.
7.4.6 - Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA contendo dados do Responsável Técnico na área de engenharia ambiental ou sanitária, registrados para tal finalidade do objeto licitado, sendo desclassificado a empresa que não apresentar.
7.4.7 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço, entre os responsáveis pela execução dos serviços e a proponente, constando à admissão até a data de abertura do presente edital, como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação. OBS: Caso os responsáveis Técnicos pelo serviço, sejam dirigente ou sócios da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia de contrato social.
7.4.8 - As empresas proponentes deverão comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior, com atribuições legais para o exercício das atividades listadas a seguir, devidamente registrado junto ao CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhado de atestado contendo selo do CREA, pela execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica:
1) Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
2) Programa de Educação Ambiental para Coleta Seletiva.
Na Certidão de Acervo Técnico apresentado, deverão constar, obrigatoriamente, o nome do profissional indicado e seu numero de registro no conselho de classe.
A comprovação de responsabilidade técnica exigida no item Atestado do Profissional, deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também deverá ser apresentada.
7.4.9 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da

Proponente, demonstrar pertencer (em) ao quadro efetivo da empresa ou contrato de serviço entre a proponente e profissional devidamente habilitado para execução do objeto, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.
É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.
7.4.10 - Apresentação de Licença Ambiental para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, emitido por órgão ambiental competente no estado de origem do serviço.

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Paula Freitas, 25 de junho de 2014.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:B9820FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.205, 25 DE JUNHO DE 2014

Origem: Projeto de Lei nº 013/2014.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos domiciliares na sua origem, no Município de Piên, em três espécies:
I – resíduos recicláveis;
II – resíduos orgânicos;
III – rejeitos.

Parágrafo único: Será permitido o acondicionamento dos resíduos orgânicos junto aos rejeitos até que o Município de Piên disponha de uma usina de compostagem ou similar para o aproveitamento dos resíduos orgânicos, sem prejuízo do aproveitamento destes pelo próprio gerador.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – resíduos sólidos: materiais heterogêneos (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados, gerando, em outros aspectos, proteção à saúde pública e economia dos recursos naturais;
II – resíduos recicláveis: quaisquer espécies de materiais que possam ser reutilizados, como papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, entre outros;
III – resíduos orgânicos: quaisquer materiais não passíveis de serem reciclados e que sofrem processo de decomposição rapidamente, tais como: restos de alimentos, cascas de frutas e legumes, folhas de verduras, produtos de origem animal, borra de café, entre outros;
IV – rejeitos: tudo o que não pode ser reaproveitado ou reciclado, como absorventes femininos, fraldas descartáveis, entre outros.

Art. 3º Cabe ao Município dar a destinação final correta aos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediante convênio ou contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza o art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Cabe ao poder público a realização de campanhas permanentes de educação ambiental a toda população.

§ 2º Apenas os rejeitos deverão ser encaminhados diretamente para a área de destinação final.

Art. 4º Após a realização da coleta seletiva, os resíduos orgânicos deverão ser encaminhados para uma usina de compostagem, podendo o material ser utilizado em áreas públicas, como parques, hortas, escolas, etc.

Art. 5º Deverá ser priorizada a compostagem domiciliar quando houver tal possibilidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, que deverá ser incentivada através de campanhas de educação ambiental para os cidadãos.

Art. 6º Os resíduos domiciliares da área urbana serão coletados no mínimo 03 (três) vezes por semana e deverão ser acondicionados em embalagens distintas, para não ocorrer a mistura dos resíduos e facilitar seu recolhimento.

§ 1º Os resíduos sólidos domiciliares somente serão coletados se estiverem corretamente separados na origem, conforme determina o artigo 1º desta lei.

§ 2º Sendo constatado pelo serviço de coleta que os resíduos não foram adequadamente separados, caberá ao seu gerador recolhê-lo novamente em sua residência, devendo separá-lo corretamente para posterior colocação para coleta.

§ 3º Os resíduos a serem coletados pelo serviço público de limpeza deverão ser colocados pelo gerador em dispositivos elevados do chão, a fim de evitar que sejam espalhados nas ruas por animais soltos.

§ 4º Os resíduos sólidos deverão ser colocados nos logradouros públicos somente nos dias em que houver serviço de coleta, observando-se o tipo de resíduo que será coletado, conforme cronograma a ser divulgado pelo Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gratuitamente aos munícipes embalagens diferenciadas para a coleta de resíduos recicláveis, a fim de incentivar a separação de resíduos domiciliares na origem.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará por Decreto os critérios para o acesso ao benefício previsto no *caput*.

Art. 8º Somente os resíduos sólidos domiciliares deverão ser coletados pelo serviço de limpeza do Município de Piên, sendo que os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outras, são de responsabilidade de seu gerador, devendo este dar a destinação final adequada, salvo acordo setorial celebrado entre as partes.

Art. 9º Os resíduos domiciliares da zona rural do município serão coletados conforme a demanda, sendo obrigatória a separação seletiva e a entrega dos materiais recicláveis e rejeitos à coleta formal ou a postos rurais de entrega voluntária, instalados e divulgados pelo Município.

Art. 10. Compete ao Município a fiscalização, orientação e aplicação de penalidades, bem como a realização da educação ambiental, esta na forma das Leis Federais nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação.

Piên/PR, 25 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:1294AD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
18/06/2014	061/2009 8º ADITIVO	121/2009	PREGÃO PRESENCIAL	CLARO S/A.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 03 (TRÊS) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 9.729,78 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:29B162E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2012 EDITAL 026/2014 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007
DECRETO Nº 176/2012

EDITAL 026/2014 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **26 de junho de 2014,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: PROFESSOR (2º CHAMADA)

Classificação	Nome do Candidato
62º	ELISANGELA FUERST

Emprego: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (2º CHAMADA)

Classificação	Nome do Candidato
14º	CASSIANE NUNES

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E51502EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 019/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 01/2013, com homologação através do Edital N.º 07/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, Edição N.º 0337, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ- ADMISSIONAL:

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO				
Inscrição	Classificação	Nome	Nota	Horário
11000	2	Fabio Gomes Losso	85,00	10:00

O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL SERÁ REALIZADO NO DIA 02/07/2014 (QUARTA- FEIRA), CONFORME HORÁRIO AGENDADO, NA EXCELÊNCIA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, LOCALIZADA NA ALAMEDA DR. MURICY, 542 - 1° ANDAR SALA 102 - CENTRO - CURITIBA/ PR. TEL: (41)3015-3239/ (41)3014-3239, www.excelenciamed.com.br Ponto de Referência: Esquina com a Av. Marechal Deodoro (Próximo a Praça Zacarias).
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DFCC8B9E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 033/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar à pedido MARCOS ANTÔNIO FORNARI**, portador do RG nº 352741-5 e inscrito no CPF sob nº 044.698.049-83, matrícula funcional nº 3186, nomeado através da Portaria 013/2014, para exercer o cargo de Analista Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:ABC17BD6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER retorno em **01/06/2014** da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 7850/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a servidora **CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR**, portadora RG. nº 6.854.210-3 e inscrita no CPF nº 005.490.789-67, matricula funcional nº. 5229-9, cargo Professora III Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:F8736B31

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8008/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER retorno a pedido em **24/06/2014** da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 7719/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a servidora **Ione Simião Munhoz**, portadora RG. nº 5.932.339-3/PR e inscrita no CPF nº 015.009.929-09, matricula funcional nº. 5651-0, cargo de Professora, 2º. padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:86AC44C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555 – Centro Cívico – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.856.061/0001-09.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 192/2014
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de treinamento de licitações às Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:23E5D01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2014

Objeto: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso pré-vestibular com fornecimento de apostilas para os alunos carentes, residentes no Município*. **Abertura**: 29 de julho de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Licitações do Município de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: técnica e preço. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 **ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Valor máximo:** R$ 176.770,00.

Piraquara, 25 de junho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:AB02684C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.281/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.369 de 24 de junho de 2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0902 – Divisão de Agricultura
0902.2060500112.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	180	779	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
			T o t a l	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2014.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgão, Programa e Projeto/Atividade, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:323F3935

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.282/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no valor de R$ 539.303,52 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.370 de 24 de junho de 2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 539.303,52 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1401 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
1401.1339200052.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	081	33766	Material de Consumo	R$ 3.583,76
3.3.90.36.00	081	33766	Outros Serviços de Terceiros – P Física	R$ 720,00
3.3.90.39.00	081	33766	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 8.050,00
4.4.90.51.00	081	33766	Obras e Instalações	R$ 250.056,78
4.4.90.52.00	081	33766	Equipamentos e Material Permanente	R$ 276.892,98
			T o t a l	**R$ 539.303,52**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:BDA05396

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.283/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.371 de 24 de junho de 2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1600 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1601 – Encargos Gerais do Município
1601.2884600022.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00	025	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 690.000,00
			T o t a l	**R$ 690.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1301 – Gabinete do Secretário - SMAS
1301.0824300062.034 – Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00	395	098	000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 36.000,00
3.3.90.30.00	396	098	000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00	397	098	000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00	398	098	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 24.000,00
4.4.90.52.00	399	098	000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
				T o t a l	**R$ 150.000,00**

1303 – Fundo Municipal da Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	425	092	000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00	443	092	000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 340.000,00
				T o t a l	**R$ 540.000,00**

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:ABA80B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA
CMDCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013

Resolução Nº 09/2014

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Resolução Nº 002/2013, no uso de suas atribuições, resolve prorrogar o prazo por igual período para elaboração do relatório final.
Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de Maio de 2014.

Piraquara, 17 de Junho de 2014.

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO
Presidente da comissão
Resolução Nº 002/2013

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:FF7CA22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014

OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de informática e um carro 0 km, que farão parte da estrutura do Centro de Saúde/Unidade Básica deste Município.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 198.814,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e quatorze reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 07/07/2014 às 14h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras – PR, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h, de 25/06/2014 à 04/07/2014.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 24 de junho 2014.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D77CC588

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2014

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis (diesel comum e gasolina), para atender as necessidades deste Município.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 574.200,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 08/07/2014 às 09h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 24 de junho 2014.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CA266D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 036-2014 ORIENTADOR SOCIAL INFORMATICA

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços de Orientador Social do Grupo de Informática, na modalidade Serviço de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o Departamento de Assistência Social do município de Porto Amazonas, totalizando em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no período de **1º/07/2014 a 30/12/2014**, a **MARIA SANTA DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CPF sob n° 101.793.509-97 e RG 10.227.739-2 SSP/PR, domiciliada à Rua Porto Velho, s/n°, Zona Rural, CEP: 84.140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 26 de Junho de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16E3EA24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 080-2014 ORIENTADOR SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2014.
Data: 26/06/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **MARIA SANTA DE ALMEIDA SANTOS.**
Protocolo: 211/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 036/2014.
Objeto: Contrato de Prestação de Orientador Social do Grupo de Informática, na modalidade Serviço de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o Departamento de Assistência Social do município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 1º/07/2014 a 30/12/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:40516372

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE EMPREITADA 096-2011

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 096/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHUHLI portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Vicente Machado, n° 127, Jardim Primavera, CEP: 85.502-340, inscrita no CNPJ sob nº 09.664.904/0001-96, neste ato representada por seu sócio-administrador EVANDRO CALDATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 841.921.609-78, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.972.424-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, n° 127, Jardim Primavera, CEP: 85.502-340, em Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato de Empreitada n° 096/2011, decorrente do Convite nº. 010/2011, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Empreitada n° 096/2011, celebrado em 29 de setembro de 2011, para contratação de Pessoa Jurídica para obra do Parque Ecológico e de Lazer às Margens do Rio Iguaçu, com aditivo nº 006 com vencimento em 30/06/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – JUSTIFICATIVA

POR CULPA DA **CONTRATADA** em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Tal decisão se funda na inexecução contratual da empresa OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, infringindo vários aspectos legais, notadamente o art. 78 da lei 8666/93 e seus incisos, pois apesar dos diversos contatos telefônicos, e-mails, pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, a referida empresa não dá seguimento as obras contratadas causando evidente prejuízo ao interesse público, bem como o envio e publicação em Diário Oficial da Notificação Extrajudicial de Rescisão Contratual em 14 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de junho de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JULIANA RIBATSKI
Presidente da Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4EBF71AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 034-2014 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 096/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHUHLI portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Vicente Machado, n° 127, Jardim Primavera, CEP: 85.502-340, inscrita no CNPJ sob nº 09.664.904/0001-96, neste ato representada por seu sócio-administrador EVANDRO CALDATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 841.921.609-78, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.972.424-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, n° 127, Jardim Primavera, CEP: 85.502-340, em Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato de Empreitada n° 096/2011, decorrente do Convite nº. 010/2011, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Empreitada n° 096/2011, celebrado em 29 de setembro de 2011, para contratação de Pessoa Jurídica para obra do Parque Ecológico e de Lazer às Margens do Rio Iguaçu, com aditivo nº 006 com vencimento em 30/06/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – JUSTIFICATIVA

POR CULPA DA **CONTRATADA** em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Tal decisão se funda na inexecução contratual da empresa OMC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, infringindo vários aspectos legais, notadamente o art. 78 da lei 8666/93 e seus incisos, pois apesar dos diversos contatos telefônicos, e-mails, pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, a referida empresa não dá seguimento as obras contratadas causando evidente prejuízo ao interesse público, bem como o envio e publicação em Diário Oficial da Notificação Extrajudicial de Rescisão Contratual em 14 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de junho de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

JULIANA RIBATSKI
Presidente da Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:762634CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 078-2014 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2014.
Data: 25/06/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **MARCELO WACHILISKI.**
Protocolo: 212/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 034/2014.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de profissional habilitado para realizar formação dos profissionais da educação do quadro do magistério municipal, na disciplina de matemática com a ênfase "A Educação Matemática no Pacto Nacional de Alfabetização".
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 25/06/2014 a 25/08/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:64EE72AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 035-2014 KIT'S SAÚDE BUCAL

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Fornecimento de kit's com produtos odontológicos a serem direcionados à "Saúde Bucal Infantil", para o Departamento de Saúde do município de Porto Amazonas totalizando em R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), no período de 25/06/2014 a 25/08/2014, a **FARMACIA MILENIO – EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ sob n° 12.193.575/0001-57, estabelecida à Rua Inácio Lustosa, n° 443, Bairro São Francisco, CEP: 80.510-000, Curitiba, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 25 de Junho de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:83C45874

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 079-2014 KIT'S SAÚDE BUCAL
EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 079/2014.
Data: 25/06/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **FARMACIA MILENIO – EIRELI ME.**
Protocolo: 206/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 035/2014.
Objeto: Contrato de Fornecimento de kit's com produtos odontológicos a serem direcionados à "Saúde Bucal Infantil", para o Departamento de Saúde do município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 25/06/2014 a 25/08/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E49162DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 8.000,00
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES- Abertura
10.122.0009.2056- Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1160- 00303- Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.004- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Abertura
08.244.0014.2073- Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
1800- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 15.000,00
09.001- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS- Abertura
15.451.0021.2100- Conservação / Manutenção de Próprios Pub. e Bens de Uso Comum
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2590- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamentos das seguintes dotações.

05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 8.000,00
05.005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES- Abertura
10.128.0009.2057- Incrementar as cap. as ações educativas voltadas aos profissionais,
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1190- 00303- Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.004- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Abertura
08.243.0010.2060- Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1720- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 15.000,00
09.001- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS- Abertura
15.451.0021.2098- Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2530- 00000- Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 23 dias de Junho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:87416C5F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2014
LICITAÇÃO Nº 105/2014 - PREGÃO Nº 20/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ZACARIAS VEICULOS LTDA – CNPJ 79.138.608/0001-37**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO PASSEIO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2014/2014, DE PASSEIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO GABINETE PREFEITO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 86.300,00(Oitenta e Seis Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9581EBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2014-PMQ

Tomada de Preços n° 08/2014-PMQ
Objeto: Construção de Unidade de Saúde
Contratada: Marco Antonio Ferrari Ramos ME.
Valor: R$ 465.294,32
Data de assinatura 23/06/2014.
Prazo de execução 270 dias.
Prazo de vigência 400 dias.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:8D039343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 33/2014-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS EM GERAL
Local: WWW.BLL.ORG.BR
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: Até 10 de julho de 2014, às 08:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 10 de julho de 2014, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 24 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A15F5F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 34/2014-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA
Local: WWW.CAIXA.GOV.BR
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 10 de julho de 2014, às 10:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 10 de julho de 2014, às 10:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 25 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:B40BB8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014 - ADITIVO 006/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR **CONTRATADA**: FOTO NINO E MARLI-ME, CNPJ: 17.602.404/0001-58
OBJETO DO CONTRATO: (1º termo aditivo) prorrogar a vigência do contrato nº 007/2013 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014 a 24/06/2015, com base na CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 007/2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00(dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇÃMENTÁRIA: 0101.0103100022.001-3.3.90.39.00
Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data da assinatura: 22/06/2014.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2.014

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:F812DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.748/2014

Súmula: "Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil –

COMDEC; revoga o Decreto Municipal nº 4.656, de 2013."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e com base no disposto na Lei Municipal n° 462, de 05 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 949, de 21 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de acordo o disposto no art. 9°, da Lei Municipal n° 949, de 2010, os seguintes membros:
I – Presidente: CEZAR GIBRAN JOHNSSON;
II - Coordenador Municipal de Defesa Civil: MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ;
III – Coordenador Executivo: JÚLIO CEZAR DE PAULA;
IV – Secretário Executivo: ELTON RAFAEL PRESTES BUENO;
V – Coordenadoria de Transporte e Combustível: ELIONAI JOSÉ VAZ;
VI – Coordenadoria de Assistência Social: AROLDO RIBAS DE BONFIM;
VII – Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: PAULO HENRIQUE DE ATAÍDE;
VIII – Coordenadoria de Saúde: CACIMARA BONTORIN ELIAS; e
IX – Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado e Representante da OMDC: AUDÉLIS PIMENTEL.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, designados nos termos deste Decreto, têm como atribuição atuar na solução de problemas de calamidade pública, que eventualmente venham a ocorrer no Município, tais como: enchentes, incêndios, outras situações de calamidade pública e/ou situações que necessitem a intervenção da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 13, da Lei Municipal n° 949, de 2010, a Coordenadoria de Operações da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será composta por:
I – Coordenador de Operações: DIEGO AGNER DE BARROS;
II - Secretário: CÉSAR AUGUSTO DE PAULA; e
III – Secretário Adjunto: CLAUDEMIR JOSÉ ROSEMES DOS REIS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.656, de 22 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 12 de junho de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D75829DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2014.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Pontrale Com. de Veic. Impo. Agrícolas Ltda.
OBJETO: Aquisição de 01 Trator Agrícola novo de fabricação nacional, potência mínima 15 cv, motor à diesel, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, em cumprimento ao convênio Siconv junto ao Ministério da Agricultura 706736/2009 o qual gerou junto à Caixa Econômica Federal um contrato de repasse nº 0298141-88/2009.
VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2014.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do mesmo.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:C80244D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

RETIFICADO – APÓS DEFERIMENTO DE RECURSO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Conforme Ata datada de 23/06/2014, na tabela abaixo consta a classificação definitiva dos candidatos:

Classificação	Pontuação	Nomes dos Candidatos	R.G.	CPF	Critério de Desempate
1º	83	Flavia Christina Alves Juraski	6.037.237-3	029.063.979-46	Não Há
2º	81	João de Lara Ribeiro	4.547.418-6	646.244.809-10	Não Há
3º	80	Dinara Geffer Machado	7.136.269-8	019.092119-66	Item "d"
4º	80	Emerson de Oliveira	8.011.816-3	032.095.369-61	Item "d"
5º	80	Suelen Faria da Silva	9.753.480-2	058.742.099-56	Item "d"
6º	77	Rosilange Faria dos Santos Gefer	6.676.224-6	024.576.929-38	Não Há
7º	75	Jandira do Nascimento de Castro	2.178.041-3	874.737.399-72	Item "d"
8º	75	Neide Maria Agner	4.960.882-2	725.467.199-04	Item "d"
9º	75	Micheli Fernanda da Rosa	8.512.289-4	057.371.029-55	Item "d"
10 º	74	Cristiane Machado Baido	7.318.987-0	039.192.769-81	Não Há
11º	73	Josieli de Araujo	8.912.965-6	039.546.579-61	Não Há
12 º	71	Franciele Faria de Bonfim	9.461.461-9	075.509.239-22	Não Há
13 º	70	Ivonete Santana de Jesus	3.922.604-9	689.740.439-04	Item "d"
14 º	70	Angela Maria Caetano de Castro	7.832.758-8	036.831.629-70	Item "d"
15 º	70	Eliane de Souza Gois	8.482.453-4	039.287.929-89	Item "d"
16º	70	Oelita Barbosa França	8.596.059-8	039.527.929-18	Item "d"
17 º	70	Ozineiia Vidal de Lima	9.436.101-0	010.524.009-57	Item "d"
18 º	70	Amanda Marcella de Cristo Siqueira	10.071.833-2	063.006.199-82	Item "d"
19 º	70	Tanielen Fernanda Geffer de Jesus	10.784.029-0	070.994.239-75	Item "d"
20 º	70	Tayonara Cordeiro Faria	12.804.887-1	090.944.119-70	Item "d"
21 º	69	Vera Lucia Lourenço Vidal	5.080.563-8	946.290.569-04	Não Há
22 º	64	Lucia Mazur de Freitas	7.353.045-8	028.315.819-07	Não Há
Classificação	Pontuação	Nomes dos Candidatos	R.G.	CPF	Critério de Desempate
23 º	62	Dirma Spaer de Miranda	4.568.869-0	045.712.539-07	Item "d"
24 º	62	Dirlei Cordeiro de Faria	7.191.778-9	019.921.299-67	Item "d"
25 º	62	Reginaldo da Silva	9.301.064-7	043.469.169-02	Item "d"
26 º	62	Priscila Alves Schitg de França	9.592.434-4	077.591.309-02	Item "d"
27º	60	Marina Stocko de Souza	8.856.073-6	073.548.459-73	Não Há
28 º	59	Dolores de J. Costa Imbronizio	3.977.615-4	689.739.699-00	Item "d"
29 º	59	Thais dos Reis	10.382.344-7	091.562.539-31	Item "d"
30 º	56	Rita de Cassia Madeira de Lara	3.373.070-5	595.800.039-04	Item "d"
31 º	56	Suzana Faria Costa	6.319.324-0	039.551.229-80	Item "d"
32 º	56	Andreia do Rocio Gaspar Kasulke	7.973.692-9	041.344.459-73	Item "d"
33 º	55	Selma do Rocio Geffer Ribeiro	6.554.633-7	984.871.759-53	Não Há
34 º	54	Eleias Aparecida de Alcântara	8.595.372-9	071.363.979-28	Item "d"
35 º	54	Patricia Siqueira de Paula	10.240.892-6	085.315.819-31	Item "d"
36 º	54	Alisson Andre Liriano Moraes	12.996.855-9	091.583.939-35	Item "d"
37 º	54	Durval Felipe Machado de Oliveira	10.985.822-6	086.715.689-97	Item "d"
38 º	52	Ellen Cristine Protopapa	9.461.367-1	050.514.599-51	Não Há
39 º	50	Anita de Souza Gois	1.461.778-7	541.791.499-15	Item "a"
40 º	50	Marli do Rocio Siqueira de	3.392.735-5	689.743.379-91	Item "d"

		Bonfim			
41 º	50	Isilda de Fatima Domingues Cavali	4.266.458-8	022.556.549-89	Item “d”
42 º	50	Sandra Mara de Faria Bueno	7.300.868-9	019.573.069-04	Item “d”
43 º	50	Marcelo Eduardo Fernandes	4.518.239-8	768.423.719-53	Item “d”
44 º	50	Angela Maria Teixeira de Lara	5.252.837-2	808.048.539-91	Item “d”
45 º	50	Geni Pinto de Lima Fiorese	6.857.595-8	047.52.6179-86	Item “d”
46 º	50	Ironildes do Pilar Ribeiro	6.842.050-4	023.637.469-96	Item “d”
47 º	50	Lucimara Vidal Ribas	6.408.280-9	021.700.559-40	Item “d”
48 º	50	Sandra Furquim da Silva	6.521.408-3	030.058.669-80	Item “d”
49 º	50	Luiza Jovinski Lazaroto	7.703.004-2	28.773.489-70	Item “d”
50 º	50	Joziane Florencio	8.850.308-2	059.004.449-45	Item “d”
Classifica-ção	Pontuação	Nomes dos Candidatos	R.G.	CPF	Critério de Desempate
41 º	50	Rafaela Fernanda Lourenço	10.555.315-3	069.786.959-80	Item “d”
52 º	50	Fernanda Martins da Silva Ferreira	5.040.844-5	081.186.849-46	Item “d”
53 º	50	Josiele Oliveira Alves	10.161.509-0	075.666.669-40	Item “d”
54 º	50	Daniele Restof Rita	13.019674-8	086.228.879-79	Item “d”
55 º	50	Suelin Cristina Dalazuana	12.450.818-5	082.078.359-58	Item “d”
56 º	50	Mainara Thais Machado Mariano	10.310.987-6	090.670.349-24	Item “d”
57 º	50	Gerson Ramon Martins	10.285.613-9	080.157.689-00	Item “d”
58 º	50	Karen Aparecida Freitas	13.131.109-5	095.046.549-67	Item “d”
59 º	50	Elisandra da Silva Deolindo	13.244.640-7	090.292.209-29	Item “d”
60 º	50	Karine Kyane de Freitas Ramos	13.191.515-2	089.344.749-80	Item “d”

Critérios de Desempate: Item 11.1 do Edital
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) candidato com maior tempo de serviço na área específica do cargo pretendido; e
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Observação:
Sendo constatada qualquer incorreção quanto a nome, documentos pessoais e/ou ao cargo pretendido, favor contatar a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado no endereço constante do rodapé ou através do telefone: 3973-8168.

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2014.

Comissão Designada pelo Decreto n° 4.694/14

ELENA MARCHIORO
Presidente
R.G. 4.052.676-5 – PR.
CPF 541.455.549-49

CLAUDINOR DE SOUZA
Membro
R.G. 1.236.892-5 – PR.
CPF 253.392.069-04

BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA
Membro
R.G. 5.687.145-4 - PR.
CPF 731.807.189-00

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DABB7B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA RETIFICADO – APÓS DEFERIMENTO DE RECURSO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano
Carga Horária: 20 Horas Semanais

Conforme Ata datada de 25/06/2014, em que houve o deferimento do Recurso da Candidata Josieli de Araújo, cuja pontuação fora atribuída a candidata Josiele Oliveira Alves, fica devidamente corrigido o resultado final conforme republicação.

Classificação	Pontuação	Nomes dos Candidatos	R.G.	CPF
11º	73	Josieli de Araujo	8.912.965-6	039.546.579-61
53 º	50	Josiele Oliveira Alves	10.161.509-0	075.666.669-40

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2014.

ELENA MARCHIORO
Presidente
R.G. 4.052.676-5 – Pr.
CPF 541.455.549-49

CLAUDINOR DE SOUZA
Membro
R.G. 1.236.892-5 – Pr.
CPF 253.392.069-04

BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA
Membro
R.G. 5.687.145-4 - Pr.
CPF 731.807.189-00

Comissão Designada pelo Decreto n° 4.694/14

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3A461ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2014**, que tem por Objeto: Aquisição de equipamentos para o Projeto da Banda e Fanfarra Municipal. Valor máximo R$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil cento e sessenta reais). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 07/07/2014 ÀS 8:30h (oito horas e trinta minutos).** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41)3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2014.

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8D30755B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 070/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

Milton Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	

0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
13	**Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento de Atendimento a População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
13	**Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.335, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2014, e ainda o Decreto 001/2014 de 06 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8F5F043C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO MINERAL E AMBIENTAL DE UMA CASCALHEIRA NA LOCALIDADE DE LAGEADO DO CAÇADOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM PELO REGIME DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, E JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DAS RESPECTIVAS LICENÇAS AMBIENTAIS. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 06 (seis) meses. **PREÇO MÁXIMO**: R$ 14.433,33 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **ENTREGA DOS ENVELOPES**: Data: **15/07/2014.** Protocolo até as **09h00min.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 24 de junho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:692A709F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.481, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3661/2014,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam as pessoas, abaixo relacionadas, nomeadas para compor a **COMISSÃO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, COM APLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS,** para apuração do valor dos subsídios financeiros analisando a necessidade, viabilidade, modicidade tarifária e peculiaridades existentes, como segue:

1. **CREONICE MARIA TOZINI FORTI,** Poder Executivo;
2. **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA,** Poder Legislativo;
3. **JOSÉ GREGÓRIO DINIZ,** Associação Comercial e Empresarial de Rolândia (ACIR);
4. **ELLEN APARECIDA DOS SANTOS,** Conselho Municipal de Trânsito;
5. **MILTON MAZZER MORALLI,** Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:57BB97D9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 3278/14 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida ao servidor BENEDITO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional - A, nível 005, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 725911-SSP-PR e inscrito no CPF nº 235.022.909-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria com Proventos Proporcionais,sem Paridade a partir de 11 de Junho de 2014, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III,"b" da Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$737,60(setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D90217AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0105/2014 DATA 25/06/2014

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidos entre **26 de junho de 2014** a **25 de julho de 2014**, conforme segue:

CLAUDIA BRANDÃO
FRANCISLENE DADIANE NUNES
RUDINEY LEANDRO FERNANDE DOS SANTOS

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2013/2014.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FA1FB63C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2014 DATA: 23/06/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Servidor ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS, nos dias 23 e 24 de junho de 2014, em virtude de viagem a Curitiba, PR, para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto a diversos órgãos do Governo Estadual (Casa Civil, COHAPAR e SEIL).

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B0194307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 86/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO MISSIONEIRO D'OESTE LTDA;
Objeto:
Aquisição de Óleo Diesel S 10 para Recuperação da Trafegabilidade de Vias Rurais Municipais (6.370 metros) no Município de Santa Lúcia, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Projeto de recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2013 e de acordo o Convênio nº 20/2014 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
Valor:
R$ 23.966,69 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Prazo de Execução: 19/11/2015.
Prazo de Vigência: 19/11/2015.
Data da Assinatura: 25/06/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:31CA23B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO):** Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) para Execução de Obras no Município, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 116.072,50 (Cento e Dezesseis Mil e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 09/07/2014, às 14:00 horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 25/06/2014.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B914BABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Altera o Inciso IX, do § 2° e $3º, do Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 014, de 19 de março de 2014, que efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 3.037.354,31 (três milhões, trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 774, de 16 de abril de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados o Inciso IX, do § 2º e $3º, do Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 014, de 19 de março de 2014, que efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 3.037.354,31 (três milhões, trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - .....

.....

§ 2º - .....

.....

IX – Fonte 765 – 101006.03.99.02 - CONVÊNIO Nº 780494/2012, no valor de R$ 254.465,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **(NR).**

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 2.822.864,49 (NR).

§ 3º - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			**62.475,68**
01 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento			**26.500,00**
04.122.0006.2.032 – Apoio a Segurança Pública			16.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	100000.01.07.00	CONTRIBUIÇÕES	16.500,00
04.122.0005.1.030 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Prédios Municipais - Demais Áreas			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
03 – Departamento de Planejamento			**35.975,68**
04.122.0002.2.020 – Atividades do Departamento de Planejamento			35.975,68
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.975,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			**27.371,13**
02 – Departamento de Obras			**27.371,13**
15.451.0025.1.129 – Obras de Infraestrutura Urbana			27.371,13
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.371,13
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			**35.000,00**
01 – Gab. Da Secret. Mun. De Agricultura e Gestão Ambiental			**15.000,00**
20.122.0004.1.157 – Equipamentos e Material Permanente – Agricultura e Gest. Amb.			15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03 – Departamento de Agricultura			**20.000,00**
20.782.0025.1.156 – Investimentos na Malha Viária Rural			20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total das Anulações.....			**R$ 124.846,81 (NR)"**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:883D5F70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013, no valor de R$ 135.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 754, de 07 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), mediante suplementação das seguintes dotações, naturezas de despesa e fontes de recurso:

DOTAÇÕES			**R$**
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**105.000,00**
01 – Gabinete da Secretaria Mun. de Finanças			**84.000,00**
04.123.0002.2.010 – Atividades do Gab. Da Secretaria Municipal de Finanças			84.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	84.000,00
02 – Departamento de Contabilidade			**10.500,00**
04.123.0002.2.011 – Atividades do Departamento de Contabilidade			10.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.500,00
04 – Departamento de Tesouraria			**10.500,00**
04.123.0002.2.015 – Atividades do Departamento de Tesouraria			10.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.500,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOTES			**43.000,00**
02 – Departamento de Educação – FUND/INFANTIL/ESPECIAL			**30.000,00**
12.306.0014.2.056 – Alimentação Escolar – Demais Áreas			30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
04 – Departamento de Educação – Programas FNDE/MDE			**13.000,00**
12.306.0014.2.062 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE			13.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	301006.03.01.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
Total das Suplementações.....			**R$ 148.000,00**

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

§1º – A anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			**R$**
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**35.000,00**
02 – Departamento de Contabilidade			**35.000,00**
04.123.0002.2.011 – Atividades do Departamento de Contabilidade			35.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	100000.01.07.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			**36.000,00**
02 – Departamento de Educação			**29.000,00**
12.361.0004.1.049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental			7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
12.361.0005.1.054 – Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades do Ensino Fundamental			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12.366.0002.2.053 – Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos			5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.367.0004.1.051 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Especial			5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.367.0011.2.047 – Manutenção de Atividades Ligadas a Educação Especial			2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS	2.000,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
06 – Departamento de Esportes			**7.000,00**
27.812.0005.1.068 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar de Unidades e Espaços Esportivos			7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**16.000,00**
01 – Gab. Da Secret. Mun. De Assistência Social			**5.000,00**
08.244.0005.1.100 – Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades da Assistência Social			5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05 – Fundo Municipal de Assistência Social			**11.000,00**
08.244.0019.2.113 – Manutenção do Convênio como PROVOPAR			11.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	100000.01.07.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			**48.000,00**
02 – Departamento de Indústria e Comércio			**27.000,00**
23.691.0030.2.159 – Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial			27.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	100000.01.07.0000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	100000.01.07.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03 – Departamento de Turismo			**21.000,00**
23.695.0002.2.164 – Atividades do Departamento de Turismo			16.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	100000.01.07.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
23.695.0030.2.163 – Fomento ao Turismo Municipal			4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	100000.01.07.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	100000.01.07.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total das Anulações.....			**R$ 135.000,00**

§2º – O superávit calculado na fonte de recurso 301006.03.01.0000 – Merenda Escolar, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

Total do Superávit.....R$ 13.000,00
Total dos Recursos.....R$ 148.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C0091697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA**,** para fornecimento de peças e serviços na segunda Revisão programada KM da Ambulância Renault Master PlacaAXJ-1570.
Favorecido: OPEN VEÍCULOS LTDA
Valor Total: R$ 1.085,08 (um mil e oitenta e cinco reais e oito centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2014.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 25 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:D2BD6DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 010/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: fornecimento de peça para a forrageira Cremasco CII, que atende a Agricultura Familiar do Município
Favorecido: TOMAZELLI & TOMAZELLI COM. DE IMPLEM. AGRIC. LTDA
Valor Total: 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2014.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 , cod. reduzido734.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 25 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:0215AF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

ERRATA
Na publicação do Extrato de Termo Aditivo do Contato nº 193/2013 do dia 10 de junho do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e do Jornal Folha da Cidade do dia 11 de junho de 2014, onde **lia-se** "**ERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de

direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições)", **le-se** "M. M. BRITO CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Av. Manoel Ribas, 388. centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.061.643/0001-70, neste ato representado pela Srª. **Mariany Mainardes Brito Carneiro**, brasileira, maior, empresária, portador do R.G. nº 4.920.392-6 e C.P.F. 744.914.749-15, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná, à Avenida Manoel Ribas nº 388, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

.

Sapopema, 25 de junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:580F4F04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **MAURO APARECIDO RODRIGUES 67978371972**, com o valor de R$:17.402,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Dois Reais).
CONTRATO Nº: 128/2014
VIGENCIA: ATÉ 31/12/2014

Sapopema Pr, 30 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1B25AA72

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

OBJETO: **Contratação de Profissionais na Área da Saúde - (Médicos) para prestar consultas medicas no Centro de Saúde, Atendimento no PSF Urbano e Rural (Programa de Saúde da Família), sobre aviso Diurno no Hospital Municipal Santana e Plantões de 12 (doze) horas**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADRIANO LUCIO UCHOA BRANDÃO,** com o valor de R$: 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), **BRUNA CAROLINE DE SOUZA SILVA - EIRELI - ME,** com o valor de R$: 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais), **FELIPE ALBERTO CRESPO LIMA - ME,** com o valor de R$: 102.000,00 (cento e dois mil reais), **MARIO MAKOTO SATO,** com o valor de R$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e **ROSSANA MELINA CRESPO LIMA,** com o valor de R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), totalizando o valor do certame em R$: 468.700,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais).
CONTRATOS Nº: 133/2014, 134/2014, 135/2014, 136/2014 e 137/2014
VIGENCIA: 08 (oito) meses.

Sapopema Pr, 03 de junho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C838DEC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

OBJETO: **Contratação de Profissionais na Área da Saúde - (Médico) para Realizar Plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal Santana**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA CAROLINE DE SOUZA SILVA - EIRELI - ME,** com o valor de R$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e **CLINICA MEDICA FASS LTDA - ME,** com o valor de R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), totalizando o valor de R$: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

CONTRATO Nº: 140/2014 e 141/2014
VIGENCIA: 08 (oito) meses.

Sapopema Pr, 17 de junho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:3714B1DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, totalizando o valor de R$ 15.882,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo o valor total do certame R$ 46.392,05 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos).
CONTRATO Nº: 142/2014
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema Pr, 18 de Junho de 2014

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:919E4C53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

OBJETO: **LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, E TENDAS DESTINADOS AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES**, totalizando o valor total do certame R$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais).
CONTRATO Nº: 143/2014
VIGENCIA: 30 (trinta) meses.

Sapopema Pr, 24 de Junho de 2014

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:48C72484

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2014
OBJETO: Contratação de Profissional para Realizar a Pintura nas Quadras Esportivas dos Bairros Lambari e São Luiz II.

ADJUDICADO: NEILO ROSILDO DOMINGUES DE PAULA 43485430978
CNPJ Nº: 15.576.448/0001-25
VALOR DE R$: 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
CONTRATO Nº: 129/2014
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

Conforme Dispensa de Licitação nº. 23/2014.

Sapopema, 02 de junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:FEA64C9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2014.

OBJETO: Contratação de Profissionais na Área da Saúde - (Médico) para Realizar Plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal Santana.

ADJUDICADO: BRUNA CAROLINE DE SOUZA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ Nº: 18.904.315/0001-29
VALOR DE R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

ADJUDICADO: CLINICA MEDICA FASS LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.117.132/0001-72
VALOR DE R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

CONTRATOS Nºs: 130/2014 E 131/2014
VIGENCIA: 23 (vinte e três) dias.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 24/2014

Sapopema-Pr, 03 de junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:09E559D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2014.

OBJETO: Aquisição de Galerias para Reconstrução da Ponte Parmegiani no Bairro Lambari.

ADJUDICADA: MARCO TUBOS LTDA-ME
CNPJ Nº. 08.326.716/0001-95
VALOR TOTAL R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CONTRATO Nº: 139/2014
VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 25/2014

Sapopema, 09 de junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5106D82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras, para manutenção das frotas das Secretarias Municipais de Saúde e de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: - JK PNEUS LTDA, nos itens 10 e 11 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
- **MODELO PNEUS LTDA,** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12, com o valor total de R$ 44.164,00 (quarenta e quatro mil , cento e sessenta e quatro reais).
HOMOL: 25/06/2014.

Obs.1- A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B9DE4925

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à instalação de área de recreação em Escolas Municipais urbanas e rurais, do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR: CONSTRUTORA BENGOL LTDA – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 41.966,03 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos).
HOMOL/ADJ: 25/06/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de Junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AFFC9899

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil , para atendimento do segundo semestre do Exercício de 2014, com recursos do PNAE e Recursos Livres (contrapartida), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 134.691,80 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 10/07/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
P/ Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:985B8BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531/2014

Súmula:- Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde o Sr. EDSON LUÍS DA SILVA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Nomeia o Sr. **EDSON LUÍS DA SILVA,** portador da CI/RG nº. 1.986.313 SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 576.137.379-34 NOMEADO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o equivalente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/06/2014.

Município de Sengés 24 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F1C1D2C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.004,16 (noventa e dois mil, quatro reais e dezesseis centavos) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A LEI Nº 101/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

DECRETA:-

Art. 1º. – Abre na conformidade da Lei nº 101/2014 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.004,16 (noventa e dois mil, quatro reais e dezesseis centavos), para cobrir despesas com recurso proveniente de fonte pertinente ao exercício, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122047- MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS FUND.
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Perm. .....R$ 33.871,00 (excesso arrecadação)
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Perm. .....R$ 17.272,96 (exercício anterior)
003300 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 26.496,09 (excesso arrec.)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00122036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004200 – 115 – 3.3.90.30.00.00 **–** material de Consumo .....R$ 13.710,11 (exerc. Anterior)
004210 – 122 – 3.3.90.30.00.00 **–** material de Consumo..... R$ 654,00 (exerc. Anterior)

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 107, 115 e 122 e excesso de arrecadação da fonte 107 (R$ 60.367,09) receita 1721350100- Transferências do salário educação.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés 25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B880A7BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.479,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e nove reais) e dá outras providencias

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A LEI Nº 100/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

DECRETA:-

Art. 1º. – Abre na conformidade da Lei nº 100/2014 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.479,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e nove reais), para cobrir despesas com recurso proveniente de fonte pertinente ao exercício, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
002130 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil – ..... R$ 11.180,00
002150 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – .....R$ 2.350,00
002180 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. Trab ..... R$ 59.000,00
002250 - 103 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria .....R$ 80.000,00
002330 - 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente .....R$ 15.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2047- MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS FUND.
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R$ 13.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
002920 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur. .....R$ 17.439,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004290 – 104 - 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R$ 61.820,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
002300 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... R$ 6.000,00
002310 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
002730 - 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil – ..... R$ 60.980,00
002860 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita .....R$ 23.000,00
002870 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..... R$ 7.120,00
002930 – 103 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente .....R$ 9.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365..0012-2003 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
003170 – 103 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..... R$ 3.350,00
003180 – 104 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita..... R$ 23.990,00
003210 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 8.000,00
003250 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2041 – MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS INFANTIL
003290 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 5.000,00
003300 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente .....R$ 8.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2044 – MANUT DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
003620 – 103 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..... R$ 2.933,00
003630 – 104 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita .....R$ 5.720,00
003650 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 1.990,00
003660 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente .....R$ 4.990,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0012-2045 – MANUT DIV. JOVENS E ADULTOS
003810 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 990,00
003820 – 103 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica .....R$ 499,00
003830 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 999,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012-2039 – MANUT DIV. EDUC. ESPECIAL
003980 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... R$ 499.00
003990 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 2.999,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004100 – 000 – 3.1.90.11.00.00 - Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R$ 13.530,00
004240 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 20.200,00
004250 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... R$ 20.000,00

Art. 3º.- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés,25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:AF8D006C

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 100/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.479,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e nove reais) e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELIETTI JORGE, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.479,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
002130 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil – ..... R$ 11.180,00
002150 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais –.....R$ 2.350,00
002180 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. Trab ..... R$ 59.000,00
002250 - 103 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria ..... R$ 80.000,00
002330 - 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 15.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2047- MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS FUND.
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente..... R$ 13.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
002920 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur. .....R$ 17.439,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004290 – 104 - 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente.....R$ 61.820,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
002300 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... R$ 6.000,00
002310 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
002730 - 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil – ..... R$ 60.980,00
002860 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita .....R$ 23.000,00
002870 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..... R$ 7.120,00
002930 – 103 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente .....R$ 9.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365..0012-2003 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
003170 – 103 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..... R$ 3.350,00
003180 – 104 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita..... R$ 23.990,00
003210 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 8.000,00
003250 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2041 – MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS INFANTIL
003290 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 5.000,00
003300 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente .....R$ 8.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2044 – MANUT DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
003620 – 103 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..... R$ 2.933,00
003630 – 104 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita .....R$ 5.720,00
003650 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 1.990,00
003660 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente .....R$ 4.990,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0012-2045 – MANUT DIV. JOVENS E ADULTOS
003810 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 990,00
003820 – 103 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica .....R$ 499,00
003830 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 999,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012-2039 – MANUT DIV. EDUC. ESPECIAL
003980 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... R$ 499.00
003990 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 2.999,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004100 – 000 – 3.1.90.11.00.00 - Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R$ 13.530,00
004240 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica .....R$ 20.200,00
004250 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... R$ 20.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés,25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B0879718

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 101/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.004,16 (noventa e dois mil, quatro reais e dezesseis centavos) e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELIETTI JORGE, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.004,16 (noventa e dois mil, quatro reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122047- MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS FUND.
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Perm. .....R$ 33.871,00 (excesso arrecadação)
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Perm. .....R$ 17.272,96 (exercício anterior)
003300 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 26.496,09 (excesso arrec.)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00122036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004200 – 115 – 3.3.90.30.00.00 **–** material de Consumo .....R$ 13.710,11 (exerc. Anterior)
004210 – 122 – 3.3.90.30.00.00 **–** material de Consumo..... R$ 654,00 (exerc. Anterior)

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 107, 115 e 122 e excesso de arrecadação da fonte 107 (R$ 60.367,09) receita 1721350100- Transferências do salário educação.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés 25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D0F76893

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 102/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso na forma legal, à Empresa TRD MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA do Lote nº 24, do Distrito Industrial III, com área de 14.820,00 m², conforme especifica e dá outras providências.

A CÃMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, na forma legal, à Empresa **TRD MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 04.038.981/0001-17,** o imóvel localizado no lugar denominado "Àrea Industrial III", neste Município e Comarca de Sengés-Pr., constituído pela área nº 24, com uma área total de 14.820,00 m² (quatorze mil e oitocentos e vinte metros quadrados), ou seja 1,48 hectares, que apresenta as seguintes divisas e confrontações:- **Frente –** Para a rua "C", com uma extensão de 114,00 m; **Fundo –** Fazendo divisa com a rua "D", numa extensão de 114,00 m; **Lado Direito –** De quem da rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a Rua "F", com uma extensão de 130,00 m. **Lado Esquerdo –** quem da rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a área nº 23, com uma extensão de 130 m., tudo em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Sr. Antonio Roberto Pinto Ferraz e lavrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés, Pr., Livro 2, ficha 01, Matrícula nº 2.787.

Parágrafo Único – O Imóvel de que trata este artigo, será destinado única e exclusivamente para a construção de uma Unidade Industrial na atividade de Serraria e Transportadora.

Art. 2º - O prazo de concessão do direito real de uso, de que trata esta Lei, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado este prazo, caso a empresa venha a estar exercendo a atividade descrita no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, a critério do Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 3º - A Concessionária do imóvel terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra de construção da Empresa e 02 (dois) anos para concluí-la, e em pleno funcionamento, sob pena de revogação automática e reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, mediante Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, em 25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9EF23A93

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 103/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso real na forma legal, à Igreja Congregação Cristã no Brasil, do imóvel localizado no Jardim Bela Vista, dos lotes que especifica com a área total de 564,98 m², conforme especifica e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELIETTI JORGE, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de real uso, na forma legal, de imóvel pertencente ao Município, à Igreja Congregação Cristã no Brasil inscrita no CNPJ 81.638.678/0001-04 com sede à rua Treze de Maio, 219 na Vila Betel nesta cidade de Sengés Paraná, dos imóveis abaixo relacionados com as seguintes especificações:

- Terreno Urbano, situado na Rua "B", do loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés- PR, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 12, com uma área total de 266,68 m² (duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), que apresenta as seguintes divisas e confrontações; Frente com o prolongamento da Rua B, na distancia de 12,52 m, Lado Direito com Compensados Parmacenter Ltda, na distancia de 30,68 m, lado esquerdo com o Lote 2, na distancia de 29,83 m, Fundos com parte do lote 11, na distancia d 5,36 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/ D.

b) - Terreno Urbano, situado na Rua "B", do loteamento denominado " Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés- PR, constituído pelo Lote nº 02, da Quadra nº 12, com uma área total de 298,30 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações; Frente com o

prolongamento da Rua B, na distancia de 10,00 m, Lado Direito com o lote 1, na distancia de 29,83 m, Lado esquerdo com o lote 3, na distancia de 29,83 m, Fundos com o lote 10, na distancia de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/ D.

Parágrafo Único – O imóvel é objeto de regularização de cessão de uso, para a construção de um templo e demais anexos.

Art. 2° - A Congregação terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta Lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Decreto e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período.

§ 1º - A autorização para uso e ocupação do solo será anulada, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei, quanto ao prazo de construção e funcionamento das atividades, através de Decreto do Executivo, podendo ser indenizada todas as benfeitorias existentes neste caso, a critério e avaliação do município, no princípio a Lei.

§ 2º - O imóvel será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra Instituição sucessora será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de 20 (vinte) anos.

Art. 4º- Revogam –se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés 25 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:BA58BC60

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.479,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e nove reais) e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.479,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
002130 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil – ... R$ 11.180,00
002150 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais –... R$ 2.350,00
002180 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. Trab ... R$ 59.000,00
002250 - 103 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria .. R$ 80.000,00
002330 - 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente ... R$ 15.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2047- MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS FUND.
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente... R$ 13.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
002920 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur... R$ 17.439,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004290 – 104 - 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente...R$ 61.820,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2052 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
002300 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica... R$ 6.000,00
002310 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica...R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2049 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
002730 - 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil – ... R$ 60.980,00
002860 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ..R$ 23.000,00
002870 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita... R$ 7.120,00
002930 – 103 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente ...R$ 9.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365..0012-2003 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
003170 – 103 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ...R$ 3.350,00
003180 – 104 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita... R$ 23.990,00
003210 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica... R$ 8.000,00
003250 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente R$... 5.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2041 – MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS INFANTIL
003290 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur... R$ 5.000,00
003300 – 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.. .R$ 8.690,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2044 – MANUT DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
003620 – 103 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ... R$ 2.933,00
003630 – 104 – 3.3.90.32.00.00 - Mat. Bem ou Serv. Distr. Gratuita ...R$ 5.720,00
003650 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ...R$ 1.990,00
003660 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente ...R$ 4.990,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0012-2045 – MANUT DIV. JOVENS E ADULTOS
003810 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ...R$ 990,00
003820 – 103 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica ...R$ 499,00
003830 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ...R$ 999,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012-2039 – MANUT DIV. EDUC. ESPECIAL
003980 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ... R$ 499.00
003990 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente ... R$ 2.999,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004100 – 000 – 3.1.90.11.00.00 - Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil ...R$ 13.530,00
004240 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ...R$ 20.200,00
004250 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ... R$ 20.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-06-2014, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2014.

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
Presidente

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:591E6EC8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/2014

Súmula:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.004,16 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.004,16 (noventa e dois mil, quatro reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122047- MANUT DO PROG SALARIO EDUCAÇÃO ENS FUND.
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Perm. .....R$ 33.871,00 (excesso arrecadação)
002510 - 107 – 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Perm.....R$ 17.272,96 (exercício anterior)
003300 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 26.496,09 (excesso arrec.)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00122036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
004200 – 115 – 3.3.90.30.00.00 **–** material de Consumo .....R$ 13.710,11 (exerc. Anterior)
004210 – 122 – 3.3.90.30.00.00 **–** material de Consumo..... R$ 654,00 (exerc. Anterior)

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 107, 115 e 122 e excesso de arrecadação da fonte 107 (R$ 60.367,09) receita 1721350100- Transferências do salário educação.**

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-06-2014, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2014.

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
Presidente

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F33D1BF1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 103/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso na forma legal, à Empresa TRD MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA do Lote nº 24, do Distrito Industrial III, com área de 14.820,00 m², conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, na forma legal, à Empresa **TRD MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 04.038.981/0001-17,** o imóvel localizado no lugar denominado "Àrea Industrial III", neste Município e Comarca de Sengés-Pr., constituído pela área nº 24, com uma área total de 14.820,00 m² (quatorze mil e oitocentos e vinte metros quadrados), ou seja 1,48 hectares, que apresenta as seguintes divisas e confrontações:- **Frente –** Para a rua "C", com uma extensão de 114,00 m; **Fundo –** Fazendo divisa com a rua "D", numa extensão de 114,00 m; **Lado Direito –** De quem da rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a Rua "F", com uma extensão de 130,00 m. **Lado Esquerdo –** quem da rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a área nº 23, com uma extensão de 130 m., tudo em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Sr. Antonio Roberto Pinto Ferraz e lavrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés, Pr., Livro 2, ficha 01, Matrícula nº 2.787.

Parágrafo Único – O Imóvel de que trata este artigo, será destinado única e exclusivamente para a construção de uma Unidade Industrial na atividade de Serraria e Transportadora.

Art. 2º - O prazo de concessão do direito real de uso, de que trata esta Lei, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado este prazo, caso a empresa venha a estar exercendo a atividade descrita no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, a critério do Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 3º - A Concessionária do imóvel terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra de construção da Empresa e 02 (dois) anos para concluí-la, e em pleno funcionamento, sob pena de revogação automática e reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, mediante Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-06-2014, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2014.

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
Presidente

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D1C48051

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2014

Súmula:- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO DE USO REAL NA FORMA LEGAL, À IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO JARDIM BELA VISTA, DOS LOTES QUE ESPECIFICA COM A ÁREA TOTAL DE 564,98 M², CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de real uso, na forma legal, de imóvel pertencente ao Município, à Igreja Congregação Cristã no Brasil inscrita no CNPJ 81.638.678/0001-04 com sede à rua Treze de Maio, 219 na Vila Betel nesta cidade de Sengés Paraná, dos imóveis abaixo relacionados com as seguintes especificações:

- Terreno Urbano, situado na Rua "B", do loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés- PR, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 12, com uma área total de 266,68 m² (duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), que apresenta as seguintes divisas e confrontações; Frente com o prolongamento da Rua B, na distancia de 12,52 m, Lado Direito com Compensados Parmacenter Ltda, na distancia de 30,68 m, lado esquerdo com o Lote 2, na distancia de 29,83 m, Fundos com parte do lote 11, na distancia d 5,36 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/ D.

b) - Terreno Urbano, situado na Rua "B", do loteamento denominado " Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés- PR, constituído pelo Lote nº 02, da Quadra nº 12, com uma área total de 298,30 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações; Frente com o prolongamento da Rua B, na distancia de 10,00 m, Lado Direito com o lote 1, na distancia de 29,83 m, Lado esquerdo com o lote 3, na distancia de 29,83 m, Fundos com o lote 10, na distancia de 10,00 m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/ D.

Parágrafo Único – O imóvel é objeto de regularização de cessão de uso, para a construção de um templo e demais anexos.

Art. 2° - A Congregação terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta Lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Decreto e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período.

§ 1º - A autorização para uso e ocupação do solo será anulada, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei, quanto ao prazo de construção e funcionamento das atividades, através de Decreto do Executivo, podendo ser indenizada todas as benfeitorias existentes neste caso, a critério e avaliação do município, no princípio a Lei.

§ 2º - O imóvel será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra Instituição sucessora será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de 20 (vinte) anos.

Art. 4º- Revogam –se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-06-2014, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 2014.

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
Presidente

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4B989DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 560-2014

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

Órgão – 15 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Unidade – 002 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Atividade – 09.272.0075.2.072 Manutenção e Encargos do I. de Prev. dos Serv. Pub. de Tapira
Elemento – 3.1.90.94.00.003.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas fonte 040 30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o cancelamento das dotações abaixo:

Órgão – 15 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Unidade – 002 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Atividade – 09.272.0075.2.072 Manutenção e Encargos do I. de Prev. dos Serv. Pub. de Tapira
Elemento – 3.3.90.39.00.003.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ fonte 040 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 25 dias de Junho de dois mil e quatorze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:FF895674

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 890-2014

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orçamentária Anual e pela Lei 560/2014, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

Órgão – 15 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Unidade – 002 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Atividade – 09.272.0075.2.072 Manutenção e Encargos do I. de Prev. dos Serv. Pub. de Tapira
Elemento – 3.1.90.94.00.003.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas fonte 040 30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o cancelamento das dotações abaixo:

Órgão – 15 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Unidade – 002 Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Tapira
Atividade – 09.272.0075.2.072 Manutenção e Encargos do I. de Prev. dos Serv. Pub. de Tapira
Elemento – 3.3.90.39.00.003.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ fonte 040 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 25 dias de Junho de dois mil e quatorze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:DB24F307

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS TRABALHOS REALIZADOS COM A MELHOR IDADE

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **BERSON & GONÇALVES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.963.340/0001-18 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 16.995,35 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) e **THIAGO RONQUI – SUPERMERCADO - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.845.577/0001-06 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 14.325,90 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Tapira, 25 de junho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:AC1D5124

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCÚLO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.047.652/0001-70 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 32.033,00 (Trinta e dois mil e trinta e três reais).

Tapira, 25 de junho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:36B15865

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.923.463/0001-74 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 10.664,26 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Tapira, 25 de junho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:B6BB8F1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVENIOS E PRÉ-PROJETOS A SEREM APRESENTADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS

PORTAIS DE CONVENIOS, SEM LIMITES DE QUANTITATIVOS.

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **R G SANCHES & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.605924/0001-75 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

Tapira, 25 de junho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:E7EA4A69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO E TRABALHOS COM O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA SOCIAL

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.923.463/0001-74 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 5.540,03 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos).

Tapira, 25 de junho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:4945440E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 088/2014, de 23 / 05 / 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "EDINA PEREIRA DOS SANTOS"**,** RG nº 10.621.539-1 e CPF nº 071.824.169-05, para exercer sob o regime Estatutário o cargo de Auxiliar de Secretaria, nível - 20, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta)) horas semanais, à partir de 18 de junho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5D1F6ACD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 088/2014, de 23 / 05 / 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "EMERSON PADILHA PINTO"**,** RG nº 8.516.023-0 e CPF nº 046.246.809-79, para exercer sob o regime Estatutário o cargo de Operador de Máquinas, nível - 13, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta)) horas semanais, à partir de 18 de junho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:98C3B715

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 088/2014, de 23 / 05 / 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "JOELSIO DE MATTOS"**,** RG nº 7.729.848-7e CPF nº 004.353.939-44, para exercer sob o regime Estatutário o cargo de Operador de Máquinas, nível - 13, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta)) horas semanais, à partir de 18 de junho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B2C34F7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 088/2014, de 23 / 05 / 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "LUIZ DINO RIBEIRO"**,** RG nº 13.436.599 e CPF nº 655.243.499-53, para exercer sob o regime Estatutário o cargo de Motorista de Ônibus Escolar, nível- 12, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta)) horas semanais, à partir de 23 de junho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D417B4A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 088/2014, de 23 / 05 / 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "MARCIO SCHREIDER"**,** RG nº 8.439.781-4 e CPF nº 039.666.149-10, para exercer sob o regime Estatutário o cargo de Pedreiro, nível - 14, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta)) horas semanais, à partir de 18 de junho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9E554F11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 088/2014, de 23 / 05 / 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "MILTON PEREIRA DOS SANTOS"**,** RG nº 3.641.916-4 e CPF nº 486.951.499-00, para exercer sob o regime Estatutário o cargo de Motorista de Ônibus Escolar, nível- 12, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, à partir de 23 de junho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F434751E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.003.08.244.0008.2.069 – Plano Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 33751 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.000,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos, consoante o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 751.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3D5B634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Súmula:Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença da servidora**Rosa de Fatima das Neves**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.960.445-7, a contar de 07/06/2014.
Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação..

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 25 de junho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:07ADF19C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Súmula:Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Auxílio Doença da servidora **Leonilda Santos da Luz**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.605.704-8, a contar de 26/06/2014.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação..

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 25 de junho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94F7666B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer função gratificada.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Anexo IV da Lei Municipal nº 544/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Técnica na função de Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal, com gratificação equivalente ao piso de 1,0, a funcionária pública ***LENI DA APARECIDA LOURENÇO***, portadora da carteira de identidade nº 8.931.400-3PR., e inscrita no CPF nº 036.096.809-03 na forma da lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativo a 01 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 25 de junho de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2330F0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 205, DE 25 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.340/2013, de 26 de novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2014, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (52)	100.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gab.Secret. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.41.00	Contribuições (415)	100.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**200.0000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício nas respectivas fontes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1A6AFE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.340/2013, de 26 de novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2014, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE - 2045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1497	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente(232)	60.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE - 2045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1497	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (218)	60.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**60.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7074B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 6/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV,** portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 1103, centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **CONVENIADA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LÚCIA MAXIMILIANO FALK**, portadora da carteira de identidade sob n° 3.107.231-0, e inscrita no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 6/2014**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM IV, da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, que fica com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **CÉLIO REGINALDO CALIKOSKI**, CPF 596.746.879-04, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 6/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de junho de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1C8CCD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.° 30/2014

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para execução do término da construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, referente ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 202895/2012, e conforme projeto aprovado pelo FNDE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: 753.354,43 (setecentos e cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA: Dia 18 de julho de 2014 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 25 de junho de 2014.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8295E0DC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 30/7/2014 às 14:00 horas, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DO CENTRO ODONTOLÓGICO, PADRÃO MODULAR, 02 PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 1.630,23m², incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, com as especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, bem como outros documentos necessários constantes do procedimento licitatório, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Informamos que os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na Uniuv até às 17 horas do dia 29/7/2014.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramal 217.

JAIRO VICENTE CLIVATTI
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8D2D01AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 08/2014

Dispõe sobre a Classificação Final para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2014.

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: A classificação final para o Concurso Público, aberto através do Edital 01/2014:

INSC	NOME	NOTA	FIS E PSIC	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
36400116	Ilson Infantino Vieira	81,00	APTO	81,00	1	Atendente de Casa Lar	02/08/1978	14,00	8,00	8,00	51,00
36400038	Fernanda Mendes De Matos Martins	80,00	APTO	80,00	2	Atendente de Casa Lar	26/01/1976	12,00	4,00	10,00	54,00
36400066	Franciele Vieira Silva	75,00	APTO	75,00	3	Atendente de Casa Lar	21/06/1982	12,00	4,00	8,00	51,00
36400123	Eliane Aparecida Kamissima	72,00	APTO	72,00	4	Atendente de Casa Lar	18/10/1986	10,00	4,00	10,00	48,00
36400045	Pedro Henrique Da Silva Sanches	69,00	APTO	69,00	5	Atendente de Casa Lar	01/01/1992	12,00	4,00	8,00	45,00
36400012	Adriele Fernanda Baldinni	65,00	APTO	65,00	6	Atendente de Casa Lar	16/02/1989	8,00	4,00	8,00	45,00
36400099	Kellen Kamila Cruz	65,00	APTO	65,00	7	Atendente de Casa Lar	10/10/1992	10,00	2,00	8,00	45,00
36400024	Ana Paula Cassitta Araujo	65,00	APTO	65,00	8	Atendente de Casa Lar	19/08/1982	14,00	4,00	8,00	39,00
36400073	Ana Paula Marques	64,00	APTO	64,00	9	Atendente de Casa Lar	02/09/1980	10,00	4,00	8,00	42,00
36400064	Filipe Coelho De Souza	64,00	APTO	64,00	10	Atendente de Casa Lar	15/10/1993	8,00	6,00	8,00	42,00
36400067	Andréia Aparecida Segantini	62,00	APTO	62,00	11	Atendente de Casa Lar	06/10/1978	4,00	6,00	10,00	42,00
36400092	Aparecida Do Livramento Cardoso	62,00	APTO	62,00	12	Atendente de Casa Lar	16/01/1972	16,00	2,00	8,00	36,00
36400189	Marcia Izidoro de Paula	61,00	APTO	61,00	13	Atendente de Casa Lar	12/06/1964	8,00	2,00	6,00	45,00
36400011	Leiliane Campos	60,00	APTO	60,00	14	Atendente de Casa Lar	28/02/1988	14,00	2,00	8,00	36,00
36400025	Alex Pedro de Oliveira	58,00	APTO	58,00	15	Atendente de Casa Lar	15/08/1995	6,00	0,00	10,00	42,00
36400002	Brenda Jhenifer Da Cruz Pereira	57,00	APTO	57,00	16	Atendente de Casa Lar	26/02/1995	10,00	2,00	6,00	39,00
36400031	Lucinéia Da Silva	56,00	APTO	56,00	17	Atendente de Casa Lar	05/05/1973	10,00	0,00	4,00	42,00
36400051	Ricardo Augusto Da Silva	56,00	APTO	56,00	18	Atendente de Casa Lar	23/01/1996	10,00	2,00	8,00	36,00
36400033	Elen Thais Sobral	55,00	APTO	55,00	19	Atendente de Casa Lar	21/02/1988	6,00	2,00	8,00	39,00
36400111	Larissa Alves Munhoz Gomes	55,00	APTO	55,00	20	Atendente de Casa Lar	19/06/1993	8,00	2,00	6,00	39,00
36400086	Beatriz Brolezi Camilo	54,00	APTO	54,00	21	Atendente de Casa Lar	19/06/1995	10,00	0,00	8,00	36,00
36400156	Jocilene de Souza	53,00	APTO	53,00	22	Atendente de Casa Lar	17/06/1987	6,00	2,00	6,00	39,00
36400089	Angélica Cristina De Sales Almeida	52,00	APTO	52,00	23	Atendente de Casa Lar	28/11/1994	4,00	0,00	6,00	42,00
36400113	Roseli De Fátima Assis	52,00	APTO	52,00	24	Atendente de Casa Lar	28/05/1981	8,00	0,00	8,00	36,00
36400084	Luany Suzane De Souza	52,00	APTO	52,00	25	Atendente de Casa Lar	18/07/1994	8,00	2,00	6,00	36,00
36400178	Lisandra Cristina da Silva	51,00	APTO	51,00	26	Atendente de Casa Lar	26/07/1985	2,00	2,00	8,00	39,00
36400093	Getulio Donizeti Soares	76,00	94,00	85,00	1	Vigia Patrimonial	12/12/1970	10,00	6,00	6,00	54,00
36400076	Diego Izidoro Lauton	64,00	59,00	61,50	2	Vigia Patrimonial	15/09/1992	12,00	2,00	8,00	42,00

AFRODESCENDENTES

INSC	NOME	NOTA	FIS E PSIC	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
36400116	Ilson Infantino Vieira	81,00	APTO	81,00	1	Atendente de Casa Lar	02/08/1978	14,00	8,00	8,00	51,00
36400011	Leiliane Campos	60,00	APTO	60,00	2	Atendente de Casa Lar	28/02/1988	14,00	2,00	8,00	36,00
36400084	Luany Suzane De Souza	52,00	APTO	52,00	3	Atendente de Casa Lar	18/07/1994	8,00	2,00	6,00	36,00

Andirá, 10 de junho de 2014.

MARIANA TIRONI DE CAMARGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:31DB0B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - BIANO CALÇADOS LTDA - ME

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
11	MOCHILAS BOLSOS LATERAL PARA GUARDAR ACESSORIOS, BOLSOS FRONTAIS PARA ARMAZENAR ACESSORIOS DE FACIL ACESSO, ALÇAS EM TECIDO MESH PARA MAIOR CONFORTO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL ESPAÇOSO PARA ITENS MAIS VOLUMOSOS, LOGO NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, TODOS OS FEICHES REFORÇADOS, FUNDO REFORÇADO IMPERMEAVEL. COMPOSIÇAO 100% POLIESTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 40 CM DE ALTURA 36 CM PROFUNDIDADE: 18 CM	JACK SANTOS	UNID	20,00	66,800	1.336,00
12	TENIS MODELO CHARMOSO, O CALÇADO VEM EM MATERIAL ALTERNATIVO COM DETALHES RESPIRAVEIS EM DUPLA FRONTURA. COM FORRO MACIO E PALMILHA EM EVA, ELE GARANTE CONFORTO INTENSO PARA ATIVIDADES FISICAS. DONI DE UM VISUALMODERNO,TENIS É PERFEITO TAMBEM PARA COMPOR PRODUÇOES CASUAIS.CABEDAL EM MATERIAL ALTERNATIVO AMARRA EM CARDAÇO PARA MELHOR CALCE, MICRO FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO INTERNA, DETALHES ESTERILIZADOS EM CORES CONTRANSTES, FORRO EM MATERIAL TEXTIL COM ESPUMA MUITO MACIO, ENTRESSOLA COM EVA PARA CONFORTO E AMORTECIMENTO,SOLADO EM EVAINJETADO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. INDICAÇÃO MODELO PARA EXERCICIOS FISICOS E TAMBEM LOOKS CASUAIS. PESO 568G- PRETO	OLIMPIKUS	PAR	20,00	83,400	1.668,00
					Total do Fornecedor:	**3.004,00**

Fornecedor - G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
6	CONJUNTO FEMININO DE TECIDO EM BRIM, CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA, JALECOCOM DOIS BOLSOS NA FRENTE, NA COR AZUL RROYAL E DETALHES EM BRANCO, CALÇA NA COR PRETA. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	PONTO DOS UNIFORMES	UNID	20,00	116,900	2.338,00
10	CALÇA DE BRIM PESASDO COM LYCRA NA LATERAL NA COR PRETO COM CÓS TRASEIRO EM ELASTICOS TRASEIROS E DIANTEIROS CÓS NORMAIS, COM ZIPER E BOTÃO, BOLSOS FACS DIANTEIROS E BOLSOS TRASEIROS CONFORME O MODELO ENVIADO. TAMANHOSA ESCOLHER P,M OU G	PONTO DOS UNIFORMES	UNID	30,00	65,990	1.979,70
					Total do Fornecedor:	**4.317,70**

Fornecedor 99121 - ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	CAMISETA GOLA POLO (FEMININA), EM MALHA, COR BRANCA,COM DETALHES EM AZUL ROYAL, BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHO A ESCOLHER, P, OU G	Confecções Apucarana	UNID	30,00	40,940	1.228,20
2	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISETA (MASCULINO) EM BRIM CALÇA EM ELASTICO. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	20,00	56,000	1.120,00
3	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISETA (MASCULINO) EM BRIM CALÇA EM ELASTICO. TAMANHO GG	Confecções Apucarana	UNID	10,00	56,000	560,00
4	CAMISETA GOLA POLLO(MASCULINO), EM MALHA, COR AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	20,00	38,750	775,00
5	CAMISETA GOLA POLLO (MASCULINO), EM MALHA, COR AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHO GG	Confecções Apucarana	UNID	10,00	39,650	396,50
7	CAMISETA BRANCA EM MALHA, GOLA REDONDA. TAMANHOS AESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	30,00	29,840	895,20
8	AVENTAL EM COR AZUL, EM OXFORD E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	20,00	21,340	426,80
9	CAMISETA GOLA POLO EM MANGAS CURTA, NA COR BRANCA EM ALGODÃO PENTEADO FIO 30.1, COM DETALHES DE GOLAS E MANDAS, COM BOTÕES NAS GOLAS NO MINIMO 2, CONFORME MODELO, COM EMBLEMA PADRÃO, EM SERIGRAFIA NA LATERAL ESQUERDO PEQUENO E NA PARTE TRAZEIRA ESTAMPA MAIOR CENTRAL. TIPOGRAFIA A SER SERIGRAFADA EM ENEXO	Confecções Apucarana	UNID	30,00	38,750	1.162,50
					Total do Fornecedor:	**6.564,20**

Barbosa Ferraz, 23 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D563ECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.081/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 045/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 045/2014, firmado com a empresa **BIANO CALÇADOS LTDA-ME** conforme abaixo:

Fornecedor - BIANO CALÇADOS LTDA - ME

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
11	MOCHILAS BOLSOS LATERAL PARA GUARDAR ACESSORIOS, BOLSOS FRONTAIS PARA ARMAZENAR ACESSORIOS DE FACIL ACESSO, ALÇAS EM TECIDO MESH PARA MAIOR CONFORTO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL ESPAÇOSO PARA ITENS MAIS VOLUMOSOS, LOGO NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, TODOS OS FEICHES REFORÇADOS, FUNDO REFORÇADO IMPERMEAVEL. COMPOSIÇAO 100% POLIESTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 40 CM DE ALTURA 36 CM PROFUNDIDADE: 18 CM	JACK SANTOS	UNID	20,00	66,800	1.336,00
12	TENIS MODELO CHARMOSO, O CALÇADO VEM EM MATERIAL ALTERNATIVO COM DETALHES RESPIRAVEIS EM DUPLA FRONTURA. COM FORRO MACIO E PALMILHA EM EVA, ELE GARANTE CONFORTO INTENSO PARA ATIVIDADES FISICAS. DONI DE UM VISUALMODERNO,TENIS É PERFEITO TAMBEM PARA COMPOR PRODUÇOES CASUAIS.CABEDAL EM MATERIAL ALTERNATIVO AMARRA EM CARDAÇO PARA MELHOR CALCE, MICRO FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO INTERNA, DETALHES ESTERILIZADOS EM CORES CONTRANSTES, FORRO EM MATERIAL TEXTIL COM ESPUMA MUITO MACIO, ENTRESSOLA COM EVA PARA CONFORTO E AMORTECIMENTO,SOLADO EM EVAINJETADO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. INDICAÇÃO MODELO PARA EXERCICIOS FISICOS E TAMBEM LOOKS CASUAIS. PESO 568G- PRETO	OLIMPIKUS	PAR	20,00	83,400	1.668,00
				Total do Fornecedor:		**3.004,00**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DBCF305C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.082/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 045/2014, firmado com a empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME** conforme abaixo:

Fornecedor - G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
6	CONJUNTO FEMININO DE TECIDO EM BRIM, CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA, JALECOCOM DOIS BOLSOS NA FRENTE, NA COR AZUL RROYAL E DETALHES EM BRANCO, CALÇA NA COR PRETA. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	PONTO DOS UNIFORMES	UNID	20,00	116,900	2.338,00
10	CALÇA DE BRIM PESASDO COM LYCRA NA LATERAL NA COR PRETO COM CÓS TRASEIRO EM ELASTICOS TRASEIROS E DIANTEIROS CÓS NORMAIS, COM ZIPER E BOTÃO, BOLSOS FACS DIANTEIROS E BOLSOS TRASEIROS CONFORME O MODELO ENVIADO. TAMANHOSA ESCOLHER P,M OU G	PONTO DOS UNIFORMES	UNID	30,00	65,990	1.979,70
				Total do Fornecedor:		**4.317,70**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:54D01179

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.083/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 045/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 045/2014, firmado com a empresa **ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME**conforme abaixo:

Fornecedor- ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total

1	CAMISETA GOLA POLO (FEMININA), EM MALHA, COR BRANCA,COM DETALHES EM AZUL ROYAL, BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHO A ESCOLHER, P, OU G	Confecções Apucarana	UNID	30,00	40,940	1.228,20
2	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISETA (MASCULINO) EM BRIM CALÇA EM ELASTICO. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	20,00	56,000	1.120,00
3	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISETA (MASCULINO) EM BRIM CALÇA EM ELASTICO. TAMANHO GG	Confecções Apucarana	UNID	10,00	56,000	560,00
4	CAMISETA GOLA POLLO(MASCULINO), EM MALHA, COR AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	20,00	38,750	775,00
5	CAMISETA GOLA POLLO (MASCULINO), EM MALHA, COR AZUL, COM DETALHES EM BRANCO, BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHO GG	Confecções Apucarana	UNID	10,00	39,650	396,50
7	CAMISETA BRANCA EM MALHA, GOLA REDONDA. TAMANHOS AESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	30,00	29,840	895,20
8	AVENTAL EM COR AZUL, EM OXFORD E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHOS A ESCOLHER P,M OU G	Confecções Apucarana	UNID	20,00	21,340	426,80
9	CAMISETA GOLA POLO EM MANGAS CURTA, NA COR BRANCA EM ALGODÃO PENTEADO FIO 30.1, COM DETALHES DE GOLAS E MANDAS, COM BOTÕES NAS GOLAS NO MINIMO 2, CONFORME MODELO, COM EMBLEMA PADRÃO, EM SERIGRAFIA NA LATERAL ESQUERDO PEQUENO E NA PARTE TRAZEIRA ESTAMPA MAIOR CENTRAL. TIPOGRAFIA A SER SERIGRAFADA EM ENEXO	Confecções Apucarana	UNID	30,00	38,750	1.162,50
					Total do Fornecedor:	**6.564,20**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ED4290C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAMARA PARA VACINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Ord	Item	Marca	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
1	CÂMARA PARA VACINAS - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 340 LITROS (ÚTEIS). - REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. - EQUIPADA COM MATERIAL CRIOGÊNICO. - COM CINCO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE CONTRA PORTAS. - ESPESSURA DE MÍNIMO 7 CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC. - PORTA DE ACESSO VERTICAL.- PORTA DE VIDRO TRIPLO "NO FOG" ANTI-EMBASSANTE. - EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO. - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM O COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO. - SISTEMA DE ALARME REMOTO Á DISTÂNCIA POR DISCADORA, COM MEMÓRIAS DE NÚMEROS TELEFÔNICOS PRÉ-FIXADOS. - SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. - COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL. - PAINEL EM LCD COM SAÍDA USB - PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURA E EVENTOS. - SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. - ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGAVÉL. -CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA E DESLIGA. - SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA SAFETY SYSTEM AUTONOMIA 36 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS ACOPLADO AO CORPO DO PRODUTO. -- LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS OU COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ, ANVISA, CERTIFICAÇÕES I.S.O. E B.P.F. E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. + KIT CHAVE NA PORTA	INDREL /RVV440D	UNID	1,00	21.200,000	21.200,00
					Total do Fornecedor:	**21.200,00**

Barbosa Ferraz, 23 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EE5FB195

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.084/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 091/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 046/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAMARA PARA VACINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 046/2014, firmado com a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA** conforme abaixo:

Fornecedor - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Ord	Item	Marca	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
1	CÂMARA PARA VACINAS - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 340 LITROS (ÚTEIS). - REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. - EQUIPADA COM MATERIAL CRIOGÊNICO. - COM CINCO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE CONTRA PORTAS. - ESPESSURA DE MÍNIMO 7 CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC. - PORTA DE ACESSO VERTICAL.- PORTA DE VIDRO TRIPLO "NO FOG" ANTI-	INDREL /RVV440D	UNID	1,00	21.200,000	21.200,00

	EMBASSANTE. - EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO. - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM O COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO. - SISTEMA DE ALARME REMOTO Á DISTÂNCIA POR DISCADORA, COM MEMÓRIAS DE NÚMEROS TELEFÔNICOS PRÉ-FIXADOS. - SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. - COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL. - PAINEL EM LCD COM SAÍDA USB - PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURA E EVENTOS. - SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. - ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGAVÉL. -CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA E DESLIGA. - SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA SAFETY SYSTEM AUTONOMIA 36 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS ACOPLADO AO CORPO DO PRODUTO. -- LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS OU COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ, ANVISA, CERTIFICAÇÕES I.S.O. E B.P.F. E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. + KIT CHAVE NA PORTA					
					Total do Fornecedor:	**21.200,00**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93328A69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURSOS DO CRAS, BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA, UTENSILIOS DOMESTICOS E ELETRODOMESTICOS** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - VITOKARLOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Ordem	*Item*	*Marca/Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	BROCA 03 PONTAS 6,00 MM	ECCOFER	UNID	2,00	5,900	11,80
2	BROCA CONCRETO 8,00 MM	ECCOFER	UNID	3,00	7,900	23,70
3	BUCHA PLÁSTICA S-8	ECCOFER	UNID	20,00	0,090	1,80
4	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	ECCOFER	UNID	5,00	5,400	27,00
5	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	ECCOFER	UNID	5,00	5,900	29,50
6	CHAVE DE FENDA + BITS/PONTEIRAS	ECCOFER	UNID	5,00	3,900	19,50
7	PARAFUSO MADEIRA RP PH CH BC 4,5 X 25	ECCOFER	UNID	50,00	0,050	2,50
8	PARAFUSO MADEIRA RP PH CH BC 5,0 X 50	ECCOFER	UNID	50,00	0,090	4,50
9	PARAFUSO MADEIRA RP PH CH BC 5,0 X 65	ECCOFER	UNID	50,00	0,170	8,50
10	MARTELO EM FERRO PARA MONTAR MÓVEIS 21MM COM CABO DE MADEIRA	ECCOFER	UNID	5,00	14,800	74,00
13	LIXEIRA MISTA PARA COPOS DESCARTEVEIS DE ÁGUA E CAFÉ EM PVC INJETADO MATERIAL: POLIPROPILENO FORMATO: RETANGULAR MEDIDA: BASE 120 X 195 X 240X 750 MM CAPACIDADE: 400 COPOS (180 COPOS DE AGUA E 220 COPOS DE CAFÉ) PESO: 1,0 KILOS	PLASUTIL	UNID	10,00	54,300	543,00
14	PORTA COPOS DESCATAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM PORTA COPOS DESCATAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM PORTA COPOS DESCATAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM PORTA COPOS DESCARTAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM	AURIMAR	UNID	10,00	29,400	294,00
15	PORTA COPOS DESCARTAVEIS PARA AGUA 180 ML TUBO ÚNICO EM ACRILICO ALTURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 9 CM	AURIMAR	UNID	10,00	35,000	350,00
16	ALICATE PARA CUTÍCULA REF. 522 COM CABO TEXTURIZADO E MOLA SUAVE	MUNDIAL CLASSIC	UNID	20,00	26,600	532,00
17	ÓLEO PARA MASSAGEM EM BEBÊ	DAVENE	UNID	25,00	25,600	640,00
18	PROTETOR PARA BACIA DE PEDICURE DESCARTÁVEL NÃO PERECIVEL-TAMANHO 68 CM X 68 CM	SANTA CLARA	UNID	100,00	0,490	49,00
19	PROTETOR PARA BACIA DE MANICURE DESCARTÁVEL NÃO PERECIVEL - TAMANHO28 CM X 28 CM	SANTA CLARA	UNID	100,00	0,750	75,00
20	ESPÁTULA DUPLA PARA CUTÍCULA 100% EM AÇO INOX - REF. 135	SANTA CLARA	UNID	20,00	8,300	166,00
21	LICHA PARA UNHA EM PAPELÃO, COM 17 CM DE COMPRIMENTO E 2 ESPESSURAS (FINA E GROSSA)	SANTA CLARA	UNID	50,00	0,190	9,50
22	ESMALTE (CORES Á ESCOLHER) FRASCO DE 8 ML - NATURAL, CREMOSO E CINTILANTE	COLOR BLUE	UNID	20,00	2,400	48,00
23	PEDRA HUME SPRAY COM 30 ML CADA FRASCO	IDEAL	UNID	3,00	9,700	29,10
24	LIXA PARA POLIMENTO COM QUATRO FACES - MACIO	SANTA CLARA	UNID	10,00	7,700	77,00
25	PALITO DE MADEIRA EM MARFIM PARA UNHA	SANTA CLARA	UNID	50,00	0,320	16,00
26	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA COM PONTA CHANFRADA	SANTA CLARA	UNID	20,00	1,100	22,00
27	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS COM AROMA MURUMURU COM 25 G CADA FRASCO	IDEAL	UNID	10,00	16,600	166,00
28	CORTADOR DE UNHA	STARTOLFS	UNID	30,00	4,400	132,00
29	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ	ACQUA KIDS	UNID	50,00	3,750	187,50
30	DESODORANTE ROLON	DRY DAY	UNID	50,00	9,400	470,00
31	ESCOVA PARA CABELO	ESCOBEL	UNID	30,00	20,800	624,00
32	TALCO PARA BEBE	ACQUA KIDS	UNID	30,00	13,100	393,00
34	COLCHONETE IMPERMEÁVEL AZUL - MEDIDAS 1 X 60 X 2,5 (D80)	FA	UNID	50,00	39,500	1.975,00
35	LOMBADINHO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM VINIL IMPERMEAVEL MEDINDO 0,70 X 0,45 CM	REINO BRINQUEDOS	UNID	5,00	444,000	2.220,00
36	PISCINA DE BOLINHA TAMANHO DE 1,50 X 1,50 COM 2000 BOLINHAS, ESTRUTURA EM FERRO REVESTIDO POR ESPUMA E BAGUM, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO	REINO BRINQUEDOS	UNID	5,00	1.565,000	7.825,00
39	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO EM NYLON COM BOLINHAS DE METAL-	PASSARINHO	UNID	100,00	12,800	1.280,00

	TENSÃO MEDIA. REF: R58					
40	SACOLA PLASTICA , BRANCA,PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 20X30	CP	PACOTE	100,00	3,430	343,00
41	ARVORE DE NATAL GRANDE E DECORADA DE 1,80 METROS	LENZI	UNID	2,00	597,000	1.194,00
				Total do Fornecedor:		**19.862,90**
Fornecedor - I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Ordem	*Item*	*Marca/Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
11	CALCULADORA ELETRÔNICA KD-8837B	TRULLY	UNID	20,00	29,500	590,00
12	VENTILADOR DE PAREDE COM TRÊS VELOCIDADES, 50 CM, BIVOLT COM ASTE DE FIXAÇÃO	VENTIDELTA	UNID	2,00	216,000	432,00
33	TATAME EM E.V.A. PARA JIUJITSU MEDIDAS DE 1 M X 1 M COM 40MM DE ESPESSURA	TATAMES EVA	UNID	50,00	189,500	9.475,00
				Total do Fornecedor:		**10.497,00**
Fornecedor - PAPEL.COM LTDA LTDA- ME						
37	LENÇOL COM ELÁSTICO - MEDIDAS 1 X 60 X 2,5 (180 FIOS)	HELENA	UNID	100,00	43,500	4.350,00
38	TECIDO EM BRIM CORES VARIADAS (METROS)	PARANATEX	UNID	100,00	11,500	1.150,00
42	CAPA DE SOFÁ 03 E 02 LUGARES EM TECIDO	ANIK	UNID	5,00	98,500	492,50
				Total do Fornecedor:		**5.992,50**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:64D3B754

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.085/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 047/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURSOS DO CRAS, BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA, UTENSILIOS DOMESTICOS E ELETRODOMESTICOS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 047/2014, firmado com a empresa**VITOKARLOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME** conforme abaixo:

Fornecedor - VITOKARLOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME						
Ordem	*Item*	*Marca/Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	BROCA 03 PONTAS 6,00 MM	ECCOFER	UNID	2,00	5,900	11,80
2	BROCA CONCRETO 8,00 MM	ECCOFER	UNID	3,00	7,900	23,70
3	BUCHA PLÁSTICA S-8	ECCOFER	UNID	20,00	0,090	1,80
4	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	ECCOFER	UNID	5,00	5,400	27,00
5	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	ECCOFER	UNID	5,00	5,900	29,50
6	CHAVE DE FENDA + BITS/PONTEIRAS	ECCOFER	UNID	5,00	3,900	19,50
7	PARAFUSO MADEIRA RP PH CH BC 4,5 X 25	ECCOFER	UNID	50,00	0,050	2,50
8	PARAFUSO MADEIRA RP PH CH BC 5,0 X 50	ECCOFER	UNID	50,00	0,090	4,50
9	PARAFUSO MADEIRA RP PH CH BC 5,0 X 65	ECCOFER	UNID	50,00	0,170	8,50
10	MARTELO EM FERRO PARA MONTAR MÓVEIS 21MM COM CABO DE MADEIRA	ECCOFER	UNID	5,00	14,800	74,00
13	LIXEIRA MISTA PARA COPOS DESCARTEVEIS DE ÁGUA E CAFÉ EM PVC INJETADO MATERIAL: POLIPROPILENO FORMATO: RETANGULAR MEDIDA: BASE 120 X 195 X 240X 750 MM CAPACIDADE: 400 COPOS (180 COPOS DE AGUA E 220 COPOS DE CAFÉ) PESO: 1,0 KILOS	PLASUTIL	UNID	10,00	54,300	543,00
14	PORTA COPOS DESCATAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM PORTA COPOS DESCATAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM PORTA COPOS DESCATAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM PORTA COPOS DESCARTAVEIS PEQUENOS PARA CAFÉ ACRILICO: 49 CM ALTURA 11,5 CM LARGURA 10,7 CM DE PROFUNDIDADE BOCA DIAMETRO 5 CM	AURIMAR	UNID	10,00	29,400	294,00
15	PORTA COPOS DESCARTAVEIS PARA AGUA 180 ML TUBO ÚNICO EM ACRILICO ALTURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 9 CM	AURIMAR	UNID	10,00	35,000	350,00
16	ALICATE PARA CUTÍCULA REF. 522 COM CABO TEXTURIZADO E MOLA SUAVE	MUNDIAL CLASSIC	UNID	20,00	26,600	532,00
17	ÓLEO PARA MASSAGEM EM BEBÊ	DAVENE	UNID	25,00	25,600	640,00
18	PROTETOR PARA BACIA DE PEDICURE DESCARTÁVEL NÃO PERECIVEL-TAMANHO 68 CM X 68 CM	SANTA CLARA	UNID	100,00	0,490	49,00
19	PROTETOR PARA BACIA DE MANICURE DESCARTÁVEL NÃO PERECIVEL - TAMANHO28 CM X 28 CM	SANTA CLARA	UNID	100,00	0,750	75,00
20	ESPÁTULA DUPLA PARA CUTÍCULA 100% EM AÇO INOX - REF. 135	SANTA CLARA	UNID	20,00	8,300	166,00
21	LICHA PARA UNHA EM PAPELÃO, COM 17 CM DE COMPRIMENTO E 2 ESPESSURAS (FINA E GROSSA)	SANTA CLARA	UNID	50,00	0,190	9,50
22	ESMALTE (CORES Á ESCOLHER) FRASCO DE 8 ML - NATURAL, CREMOSO E CINTILANTE	COLOR BLUE	UNID	20,00	2,400	48,00
23	PEDRA HUME SPRAY COM 30 ML CADA FRASCO	IDEAL	UNID	3,00	9,700	29,10
24	LIXA PARA POLIMENTO COM QUATRO FACES - MACIO	SANTA CLARA	UNID	10,00	7,700	77,00
25	PALITO DE MADEIRA EM MARFIM PARA UNHA	SANTA CLARA	UNID	50,00	0,320	16,00
26	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA COM PONTA CHANFRADA	SANTA CLARA	UNID	20,00	1,100	22,00
27	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS COM AROMA MURUMURU COM 25 G CADA FRASCO	IDEAL	UNID	10,00	16,600	166,00
28	CORTADOR DE UNHA	STARTOLFS	UNID	30,00	4,400	132,00
29	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ	ACQUA KIDS	UNID	50,00	3,750	187,50
30	DESODORANTE ROLON	DRY DAY	UNID	50,00	9,400	470,00

31	ESCOVA PARA CABELO	ESCOBEL	UNID	30,00	20,800	624,00
32	TALCO PARA BEBE	ACQUA KIDS	UNID	30,00	13,100	393,00
34	COLCHONETE IMPERMEÁVEL AZUL - MEDIDAS 1 X 60 X 2,5 (D80)	FA	UNID	50,00	39,500	1.975,00
35	LOMBADINHO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM VINIL IMPERMEAVEL MEDINDO 0,70 X 0,45 CM	REINO BRINQUEDOS	UNID	5,00	444,000	2.220,00
36	PISCINA DE BOLINHA TAMANHO DE 1,50 X 1,50 COM 2000 BOLINHAS, ESTRUTURA EM FERRO REVESTIDO POR ESPUMA E BAGUM, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO	REINO BRINQUEDOS	UNID	5,00	1.565,000	7.825,00
39	JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO EM NYLON COM BOLINHAS DE METAL-TENSÃO MEDIA. REF: R58	PASSARINHO	UNID	100,00	12,800	1.280,00
40	SACOLA PLASTICA , BRANCA,PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 20X30	CP	PACOTE	100,00	3,430	343,00
41	ARVORE DE NATAL GRANDE E DECORADA DE 1,80 METROS	LENZI	UNID	2,00	597,000	1.194,00
				Total do Fornecedor:		**19.862,90**

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A9C256BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.086/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 047/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURSOS DO CRAS, BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA, UTENSILIOS DOMESTICOS E ELETRODOMESTICOS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 047/2014, firmado com a empresa**I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** conforme abaixo:

Fornecedor - I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Ordem	*Item*	*Marca/Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
11	CALCULADORA ELETRÔNICA KD-8837B	TRULLY	UNID	20,00	29,500	590,00
12	VENTILADOR DE PAREDE COM TRÊS VELOCIDADES, 50 CM, BIVOLT COM ASTE DE FIXAÇÃO	VENTIDELTA	UNID	2,00	216,000	432,00
33	TATAME EM E.V.A. PARA JIUJITSU MEDIDAS DE 1 M X 1 M COM 40MM DE ESPESSURA	TATAMES EVA	UNID	50,00	189,500	9.475,00
				Total do Fornecedor:		**10.497,00**

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:896FF979

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.087/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 047/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURSOS DO CRAS, BRINQUEDOS PARA BRINQUEDOTECA, UTENSILIOS DOMESTICOS E ELETRODOMESTICOS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 047/2014, firmado com a empresa**I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** conforme abaixo:

Fornecedor - PAPEL.COM LTDA LTDA- ME

37	LENÇOL COM ELÁSTICO - MEDIDAS 1 X 60 X 2,5 (180 FIOS)	HELENA	UNID	100,00	43,500	4.350,00
38	TECIDO EM BRIM CORES VARIADAS (METROS)	PARANATEX	UNID	100,00	11,500	1.150,00
42	CAPA DE SOFÁ 03 E 02 LUGARES EM TECIDO	ANIK	UNID	5,00	98,500	492,50
				Total do Fornecedor:		**5.992,50**

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FE266CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER O PROJETO PRÓ INFANCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor- CENTRO DE RECUPERAÇÃO AUDITIVA TECHNOEAR LTDA-ME

Ord	Item	Marca	Unde	QTDE	Vlr Unit	Vlr. Total
1	O AURICALUAD É A NOVA SOLUÇÃO PARA AUDIOMETRIA. BASEADO N0 SOFTWARE OTOSUUTE O AURICAL REGISTRA DOS LIMIARES DE VA, VO E OS RESULTADOS DA LOGOAUDIOMETRIA COM OU SEM MASCARAMENTO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. AO TERMINAR A BATERIA DE TESTES AUDIOMETRICOS A IMPRESSÃO PODE SER REALIZADA IMEDIATAMENTE E OS DADOS ESTARÃO SALVOS NO PC. POSSUI POTENTE AMPLIFICADOR PARA CAMPO LIVRE INCORPORADO E REALIZA TODAS AS PROVAS DE PROCESSAMENTO AUDITIVO, QUE PODEM SER REALIZADAS ATRAVÉS DO CD OU DE ARQUIVO DE MIDIA DEFINIDOS PELO USUARIO. TODAS AS OPERAÇÕES SAO REALIZADAS ATRAVÉS DO TECLADO E DO MOUSE DO COMPUTADOR. ACOMPANHA DE SERIE: FONES TDH39P, VIBRADOR ÓSSEO B71, MICROFONESS DO EXAMINADOR E PACIENTE, PÊRA DE RESPOSTAS, FONE DE RETORNO, CABO DE FORÇA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	OTOMETRICS	UNID	1,00	14.100,000	14.100,00
2	CABINA ACÚSTICA CABINE PARA EXAMES CÍNICOS OU OCUPACIONAIS. PEQUENA E FÁCIL DE TRANSPORTAR. SISTEMA DE ENCAIXES PARA RAPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM NECESSIDADE DE NENHUMA FERRAMENTA. REVESTIMENTO CARPET DIMENSÕES: 1,15 X 1,15 X 2,00	REDUSON	UNID	1,00	4.000,000	4.000,00
3	OTOEMISSOES O ACCUSCREEN E UM MODERNO, RAPIDO E PRECISO EQUIPAMENTO DE OTOEMISSOES ACUSTICAS DESTINADO A DETECÇÃO PRECOCE DA DEFICIENCIA AUDITIVA. GRAÇAS AO METODO ESTATISTICO ALIADO AO SISTEMA DE REJEIÇÃO DE ARTEFATO, A GRANDE MAIORIA DOS RUIDOS SAO DETECTADOS E ELIMINADOS PELO ACCUSCREEN. PARA QUE VOCE TENHA MAIOR AGILIDADE DO EXAME O ACCUSCREEN POSSUI TELA TOUCH SCREEN QUE PERMITE O ACESSO IMEDIATOA TODAS AS FUNÇÕES DISPONIVEIS. PARA QUE O ACCUSCREEN SEJA UMA SOLUÇÃO COMPLETA, DISPONIBILIZAMOS TAMBEM O SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM O SEU COMPUTADOR PESSOAL(PC), O ACCULINK. -A SONDA DO ACCUSCREEN É COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL E PESSA APENAS 4G. ISSO PERMITE QUE VOCE MESMO FAÇA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPESA, RETIRANDO ASSIM O CERUME QUE PODE OBSTRUIR OS ORIFICIOS DA SONDA. ACOMPANHA DE SÉRIE: 1 UNIDADE PRINCIPAL, 1 SONDA, JOGOS DE OLIVAS, SUPORTE CARREGADOR DE BATERIAS, MALETA PARA TRANSPORTE, SOFTWAREACCULINK E MODULO DE TEOAE	OTOMETRICS	UNID	1,00	11.870,000	11.870,00
				Total do Fornecedor:		**29.970,00**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1AEEEC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.088/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 048/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER O PROJETO PRÓ INFANCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 048/2014, firmado com a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO AUDITIVA TECHNOEAR LTDA-ME** conforme abaixo:

Fornecedor- CENTRO DE RECUPERAÇÃO AUDITIVA TECHNOEAR LTDA-ME

Ord	Item	Marca	Unde	QTDE	Vlr Unit	Vlr. Total
1	O AURICALUAD É A NOVA SOLUÇÃO PARA AUDIOMETRIA. BASEADO N0 SOFTWARE OTOSUUTE O AURICAL REGISTRA DOS LIMIARES DE VA, VO E OS RESULTADOS DA LOGOAUDIOMETRIA COM OU SEM MASCARAMENTO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. AO TERMINAR A BATERIA DE TESTES AUDIOMETRICOS A IMPRESSÃO PODE SER REALIZADA IMEDIATAMENTE E OS DADOS ESTARÃO SALVOS NO PC. POSSUI POTENTE AMPLIFICADOR PARA CAMPO LIVRE INCORPORADO E REALIZA TODAS AS PROVAS DE PROCESSAMENTO AUDITIVO, QUE PODEM SER REALIZADAS ATRAVÉS DO CD OU DE ARQUIVO DE MIDIA DEFINIDOS PELO USUARIO. TODAS AS OPERAÇÕES SAO REALIZADAS ATRAVÉS DO TECLADO E DO MOUSE DO COMPUTADOR. ACOMPANHA DE SERIE: FONES TDH39P, VIBRADOR ÓSSEO B71, MICROFONESS DO EXAMINADOR E PACIENTE, PÊRA DE RESPOSTAS, FONE DE RETORNO, CABO DE FORÇA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	OTOMETRICS	UNID	1,00	14.100,000	14.100,00
2	CABINA ACÚSTICA CABINE PARA EXAMES CÍNICOS OU OCUPACIONAIS. PEQUENA E FÁCIL DE TRANSPORTAR. SISTEMA DE ENCAIXES PARA RAPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM NECESSIDADE DE NENHUMA FERRAMENTA. REVESTIMENTO CARPET DIMENSÕES: 1,15 X 1,15 X 2,00	REDUSON	UNID	1,00	4.000,000	4.000,00
3	OTOEMISSOES O ACCUSCREEN E UM MODERNO, RAPIDO E PRECISO EQUIPAMENTO DE OTOEMISSOES ACUSTICAS DESTINADO A DETECÇÃO PRECOCE DA DEFICIENCIA AUDITIVA. GRAÇAS AO METODO ESTATISTICO ALIADO AO SISTEMA DE REJEIÇÃO DE ARTEFATO, A GRANDE MAIORIA DOS RUIDOS SAO DETECTADOS E ELIMINADOS PELO ACCUSCREEN. PARA QUE VOCE TENHA MAIOR AGILIDADE DO EXAME O ACCUSCREEN POSSUI TELA TOUCH SCREEN QUE PERMITE O ACESSO IMEDIATOA TODAS AS FUNÇÕES DISPONIVEIS. PARA QUE O ACCUSCREEN SEJA UMA SOLUÇÃO COMPLETA, DISPONIBILIZAMOS TAMBEM O SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM O SEU COMPUTADOR PESSOAL(PC), O ACCULINK. -A SONDA DO ACCUSCREEN É COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL E PESSA APENAS 4G. ISSO PERMITE QUE VOCE MESMO FAÇA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPESA, RETIRANDO ASSIM O CERUME QUE PODE OBSTRUIR OS ORIFICIOS DA SONDA. ACOMPANHA DE SÉRIE: 1 UNIDADE PRINCIPAL, 1 SONDA, JOGOS DE OLIVAS, SUPORTE CARREGADOR DE BATERIAS, MALETA PARA TRANSPORTE, SOFTWAREACCULINK E MODULO DE TEOAE	OTOMETRICS	UNID	1,00	11.870,000	11.870,00
				Total do Fornecedor:		**29.970,00**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9AF89952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 051/2014 - ANGAI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

Início: 17/06/2014 **Validade/Término**: 17/06/2015
Objeto: **Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com produto e mão-de-obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**

Razão Social: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: Alameda Virgilio Moreira, 255, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP:84500-000
Telefone: 42 3423 1218
Representante Legal: Nilton Silverio Borcath Santos
R.G. 4.008.781-8
CPF 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos lotes 3, 4 e 5 desta Ata, referente à serviços de lubrificação de veículos.
1.2. O Valor Máximo de Consumo para o lote acima será de R$ 130.000,00.
1.3. Os itens e preços registrados na presente Ata são:

LOTE 3 - LUBRIFICANTES AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS - SAÚDE					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO/ANO**	**UND**	**COMBUSTÍVEL**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	Aditivo radiador anti-congelante	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	litro		R$ 23,02
2	Filtro de ar externo	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 101,32
3	Filtro de ar interno	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 103,16
4	Filtro de combustível	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 99,48
5	Filtro de direção	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 13,81
6	Filtro de óleo lubrificante	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 77,37
7	Filtro de transmissão	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 92,11
8	Filtro separador d'água	Fiat/Ducato C. Rontan Ambulância - ano 2011	und	diesel	R$ 78,29
9	Aditivo radiador anti-congelante	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	litro		R$ 23,02
10	Filtro de ar externo	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 69,08
11	Filtro de ar interno	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 124,35
12	Filtro de combustível	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 106,85
13	Filtro de direção	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 13,81
14	Filtro de óleo lubrificante	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 36,84
15	Filtro de transmissão	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 92,11
16	Filtro separador d'água	I/M.Benz 313 Sprinter Ambulância - ano 2005	und	diesel	R$ 78,29
17	Aditivo radiador anti-congelante	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	litro		R$ 23,02
18	Filtro de ar externo	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 119,75
19	Filtro de ar interno	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 119,74
20	Filtro de combustível	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 61,71
21	Filtro de direção	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 13,80
22	Filtro de óleo lubrificante	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 77,37
23	Filtro de transmissão	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 90,82
24	Filtro separador d'água	Iveco/City Class 70C16 - ano 2009	und	diesel	R$ 59,86
25	Aditivo radiador anti-congelante	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	litro		R$ 23,02
26	Filtro de ar externo	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 78,29
27	Filtro de ar interno	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 69,08
28	Filtro de combustível	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 78,30
29	Filtro de direção	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 13,81
30	Filtro de óleo lubrificante	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 29,47
31	Filtro de transmissão	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 72,31
32	Filtro separador d'água	Marcopolo/Volare W9 ON - ano 2010	und	diesel	R$ 59,87
33	Óleo de direção hidráulica e transmissão ATF		Balde de 20 lts	diesel	R$ 285,57
34	Óleo de motor SAE 10W mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 198,05
35	Óleo de motor SAE 10W40 semi-sintético		Balde de 20 lts	diesel	R$ 921,20
36	Óleo de motor SAE 15W40 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 255,54
37	Óleo de motor SAE 25W60 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 240,24
38	Óleo de motor SAE 30 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 198,05
39	Óleo de motor SAE 40 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 224,44
40	Óleo de motor SAE 50 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 213,71
41	Óleo diferencial 90		Balde de 20 lts	diesel	R$ 264,10
42	Óleo diferencial SAE 50W		Balde de 20 lts	diesel	R$ 216,48
43	Óleo diferencial SAE 80W		Balde de 20 lts	diesel	R$ 239,51
44	Óleo diferencial SAE 80W 140		Balde de 20 lts	diesel	R$ 239,51
45	Óleo diferencial SAE 85W 140		Balde de 20 lts	diesel	R$ 269,54
46	Óleo hidráulico 68AW		Balde de 20 lts	diesel	R$ 220,99
47	Óleo hidráulico ISO 46		Balde de 20 lts	diesel	R$ 274,79
48	Óleo de transmissão SAE 80W		Balde de 20 lts		R$ 262,44
49	Óleo de transmissão SAE 80W140		Balde de 20 lts		R$ 239,51
50	Óleo de transmissão SAE 85W		Balde de 20 lts		R$ 239,51
51	Óleo de transmissão SAE 85W140		Balde de 20 lts		R$ 269,54
52	Óleo de transmissão SAE 90		Balde de 20 lts		R$ 254,15

LOTE 4 - LUBRIFICANTES LINHA PESADA					
ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO/ANO	UND	COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO
1	Filtro de ar	Britador móvel Motor MWM 229	und	diesel	R$ 149,33
2	Filtro de combustível	Britador móvel Motor MWM 229	und	diesel	R$ 19,92
3	Filtro de óleo lubrificante	Britador móvel Motor MWM 229	und	diesel	R$ 31,86
4	Aditivo radiador anti-congelante	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	litro		R$ 24,89
5	Filtro de ar externo	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 149,33
6	Filtro de ar interno	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 149,33
7	Filtro de combustível	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 79,65
8	Filtro de óleo lubrificante	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 99,56
9	Filtro de sistema hidráulico	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 248,88
10	Filtro de transmissão	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 99,56
11	Filtro separador d'água	Escavadeira hidráulica Doosam DX225LCA	und	diesel	R$ 84,62
12	Filtro de ar externo	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 184,17
13	Filtro de ar interno	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 64,71
14	Filtro de combustível	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 49,78
15	Filtro de óleo lubrificante	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 49,78
16	Filtro de sistema hidráulico	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 59,74
17	Filtro de transmissão	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 59,74
18	Filtro separador d'água	Motoniveladora 120H	und	diesel	R$ 69,69
19	Filtro de ar externo	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 187,14
20	Filtro de ar interno	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 109,51
21	Filtro de combustível	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 49,78
22	Filtro de óleo lubrificante	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 49,78
23	Filtro de sistema hidráulico	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 59,74
24	Filtro de transmissão	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 59,74
25	Filtro separador d'água	Motoniveladora 120K	und	diesel	R$ 69,69
26	Aditivo radiador anti-congelante	Pá-carregadeira SEM 659C	litro		R$ 24,88
27	Filtro de ar externo	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 199,10
28	Filtro de ar interno	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 119,46
29	Filtro de combustível	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 84,62
30	Filtro de óleo lubrificante	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 99,55
31	Filtro de retorno do óleo hidráulico	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 99,55
32	Filtro de sistema hidráulico	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 248,87
33	Filtro de transmissão	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 248,87
34	Filtro separador d'água	Pá-carregadeira SEM 659C	und	diesel	R$ 69,68
35	Filtro de ar externo	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 119,46
36	Filtro de ar interno	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 74,66
37	Filtro de combustível	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 67,69
38	Filtro de óleo lubrificante	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 24,88
39	Filtro de sistema hidráulico	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 199,10
40	Filtro de transmissão	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 169,23
41	Filtro separador d'água	Retro-escavadeira Case 580N	und	diesel	R$ 44,79
42	Filtro de ar externo	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 119,46
43	Filtro de ar interno	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 54,75
44	Filtro de combustível	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 86,60
45	Filtro de óleo lubrificante	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 44,79
46	Filtro de sistema hidráulico	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 248,87
47	Filtro de transmissão	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 248,87
48	Filtro separador d'água	Retro-escavadeira Caterpillar 416E	und	diesel	R$ 69,68
49	Óleo de direção hidráulica e transmissão ATF		Balde de 20 lts	diesel	R$ 308,60
50	Óleo de motor SAE 10W mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 214,03
51	Óleo de motor SAE 10W40 semi-sintético		Balde de 20 lts	diesel	R$ 995,50
52	Óleo de motor SAE 15W40 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 276,15
53	Óleo de motor SAE 25W60 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 259,62
54	Óleo de motor SAE 30 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 214,03
55	Óleo de motor SAE 40 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 242,54
56	Óleo de motor SAE 50 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 230,95
57	Óleo diferencial 90		Balde de 20 lts	diesel	R$ 285,40
58	Óleo diferencial SAE 50W		Balde de 20 lts	diesel	R$ 233,94
59	Óleo diferencial SAE 80W		Balde de 20 lts	diesel	R$ 258,83
60	Óleo diferencial SAE 80W 140		Balde de 20 lts	diesel	R$ 258,83
61	Óleo diferencial SAE 85W 140		Balde de 20 lts	diesel	R$ 291,28
62	Óleo hidráulico 68AW		Balde de 20 lts	diesel	R$ 238,82
63	Óleo hidráulico ISO 46		Balde de 20 lts	diesel	R$ 296,95
64	Óleo de transmissão SAE 80W		Balde de 20 lts		R$ 283,61
65	Óleo de transmissão SAE 80W140		Balde de 20 lts		R$ 258,83
66	Óleo de transmissão SAE 85W		Balde de 20 lts		R$ 258,83
67	Óleo de transmissão SAE 85W140		Balde de 20 lts		R$ 291,28
68	Óleo de transmissão SAE 90		Balde de 20 lts		R$ 274,65
LOTE 5 - LUBRIFICANTES DIVERSOS					
ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO/ANO	UND	COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO
1	Óleo de motor 2 tempos	Roçadeira e motosserras	500ml	gasolina	R$ 7,30
2	Graxa em tambor de 170 kg ou superior, à base de sabão de cálcio e óleos minerais parafínicos, utilizada nas articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, para trabalhos não superiores a 80ºC.		tambor		R$ 2.542,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser prestados de imediato ao ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D481C8ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 051/2014- JUVENAL

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

Início: 17/06/2014 **Validade/Término**: 17/06/2015
Objeto: **Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com produto e mão-de-obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**

Razão Social: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ: 17.518.050/0001-68
Endereço: RUA IVO LEÃO 871 – FERNANDES PINHEIRO-PR
Telefone: 42 3459 1248

Representante Legal: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: PROPRIETARIO
R.G. 1.499.267-7
CPF 304.048.869-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote 1 desta Ata, referente à serviços de lubrificação de veículos.
1.2. O Valor Máximo de Consumo para o lote acima será de R$ 20.000,00.
1.3. Os itens e preços registrados na presente Ata são:

LOTE 1 - LUBRIFICANTES LINHA LEVE					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO/ANO**	**UND**	**COMBUSTÍVEL**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	Filtro de ar	Fiat/Uno Mille, anos 2011, 2012 e 2013	und	gasolina	R$ 14,86
2	Filtro de combustível	Fiat/Uno Mille, anos 2011, 2012 e 2013	und	gasolina	R$ 14,86
3	Filtro de óleo lubrificante	Fiat/Uno Mille, anos 2011, 2012 e 2013	und	gasolina	R$ 19,81
4	Filtro de ar	VW/Gol 1.0, anos 2011, 2012 e 2013 - VW/Kombi anos 2007, 2010, 2011 e 2012	und	gasolina	R$ 39,62
5	Filtro de combustível	VW/Gol 1.0, anos 2011, 2012 e 2013 - VW/Kombi anos 2007, 2010, 2011 e 2012	und	gasolina	R$ 19,81
6	Filtro de óleo lubrificante	VW/Gol 1.0, anos 2011, 2012 e 2013 - VW/Kombi anos 2007, 2010, 2011 e 2012	und	gasolina	R$ 17,83
7	Filtro de ar	VW/Gol 1.6, ano 2008	und	gasolina	R$ 31,69
8	Filtro de combustível	VW/Gol 1.6, ano 2008	und	gasolina	R$ 24,76
9	Filtro de óleo lubrificante	VW/Gol 1.6, ano 2008	und	gasolina	R$ 17,83
10	Óleo de motor SAE 10W30 mineral		litro	gasolina	R$ 15,89
11	Óleo de motor SAE 10W30 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 45,56
12	Óleo de motor SAE 10W40 semi-sintético		litro	gasolina	R$ 24,76
13	Óleo de motor SAE 10W40 semi-sintético		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 67,84
14	Óleo de motor SAE 15W40 mineral		litro	gasolina	R$ 16,63
15	Óleo de motor SAE 15W40 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 45,55
16	Óleo de motor SAE 15W40 semi-sintético		litro	gasolina	R$ 23,76
17	Óleo de motor SAE 15W40 semi-sintético		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 67,34
18	Óleo de motor SAE 20W40 mineral		litro	gasolina	R$ 12,62
19	Óleo de motor SAE 20W40 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 36,64
20	Óleo de motor SAE 20W50 mineral		litro	gasolina	R$ 13,12
21	Óleo de motor SAE 20W50 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 37,13
22	Óleo de motor SAE 25W50 mineral		litro	gasolina	R$ 14,35
23	Óleo de motor SAE 25W50 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 41,59
24	Óleo de motor SAE 25W60 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 38,12
25	Óleo de motor SAE 40 mineral		litro	gasolina	R$ 12,37
26	Óleo de motor SAE 40 mineral		Frasco de 3 litros	gasolina	R$ 34,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os serviços deverão ser prestados de imediato ao ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F8556513

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 051/2014 - VCAPE

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

Início: 17/06/2014 **Validade/Término**: 17/06/2015
Objeto: **Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com produto e mão-de-obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná**

Razão Social: Vcape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda
CNPJ: 79.636.817/0001-00
Endereço: BR 277 KM 237 Nº 800 – Bairro Nhapindazal – Irati – PR – CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 3423-2110
Representante Legal: Valmir Penteado
Cargo: Sócio Administrador
R.G.: 1.615.847-PR
CPF: 371.518.869-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote 2 desta Ata, referente à serviços de lubrificação de veículos.
1.2. O Valor Máximo de Consumo para o lote acima será de R$ 50.000,00.
1.3. Os itens e preços registrados na presente Ata são:

LOTE 2 - LUBRIFICANTES CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO/ANO**	**UND**	**COMBUSTIVEL**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**
1	Filtro de ar externo	Caminhão M.Benz 2729	und	diesel	R$ 217,70
2	Filtro de ar interno	Caminhão M.Benz 2729	und	diesel	R$ 74,43
3	Filtro de combustível	Caminhão M.Benz 2729	und	diesel	R$ 55,82
4	Filtro de óleo lubrificante	Caminhão M.Benz 2729	und	diesel	R$ 47,45
5	Filtro separador d'água	Caminhão M.Benz 2729	und	diesel	R$ 79,10
6	Filtro de ar externo	Caminhão M.Benz 2831	und	diesel	R$ 335,03
7	Filtro de ar interno	Caminhão M.Benz 2831	und	diesel	R$ 67,45
8	Filtro de combustível	Caminhão M.Benz 2831	und	diesel	R$ 55,84
9	Filtro de óleo lubrificante	Caminhão M.Benz 2831	und	diesel	R$ 47,45
10	Filtro separador d'água	Caminhão M.Benz 2831	und	diesel	R$ 79,10
11	Filtro de ar externo	CaminhãoVolkswagem Constellation 15.190	und	diesel	R$ 121,00
12	Filtro de ar interno	CaminhãoVolkswagem Constellation 15.190	und	diesel	R$ 74,45
13	Filtro de combustível	CaminhãoVolkswagem Constellation 15.190	und	diesel	R$ 34,16
14	Filtro de óleo lubrificante	CaminhãoVolkswagem Constellation 15.190	und	diesel	R$ 51,19
15	Filtro separador d'água	CaminhãoVolkswagem Constellation 15.190	und	diesel	R$ 60,50
16	Filtro de ar externo	CaminhãoVolkswagem Constellation 31.330	und	diesel	R$ 121,00
17	Filtro de ar interno	CaminhãoVolkswagem Constellation 31.330	und	diesel	R$ 74,46
18	Filtro de combustível	CaminhãoVolkswagem Constellation 31.330	und	diesel	R$ 60,50
19	Filtro de óleo lubrificante	CaminhãoVolkswagem Constellation 31.330	und	diesel	R$ 195,46
20	Filtro separador d'água	CaminhãoVolkswagem Constellation 31.330	und	diesel	R$ 65,70
21	Aditivo radiador anti-congelante	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	litro		R$ 23,25
22	Filtro de ar externo	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 125,65
23	Filtro de ar interno	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 69,81

24	Filtro de combustível	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 57,70
25	Filtro de direção	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 13,96
26	Filtro de óleo lubrificante	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 29,78
27	Filtro de transmissão	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 73,06
28	Filtro separador d'água	Marcopolo/Volare V8 ON - anos 2007 e 2008	und	diesel	R$ 65,15
29	Aditivo radiador anti-congelante	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	litro		R$ 23,26
30	Filtro de ar externo	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 79,11
31	Filtro de ar interno	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 69,81
32	Filtro de combustível	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 79,11
33	Filtro de direção	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 13,96
34	Filtro de óleo lubrificante	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 29,78
35	Filtro de transmissão	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 73,06
36	Filtro separador d'água	Marcopolo/Volare W8 ESC - ano 2009	und	diesel	R$ 60,50
37	Filtro de ar	Ônibus M.Benz/OF 1318, ano 1993	und	diesel	R$ 67,01
38	Filtro de combustível	Ônibus M.Benz/OF 1318, ano 1993	und	diesel	R$ 27,92
39	Filtro de óleo lubrificante	Ônibus M.Benz/OF 1318, ano 1993	und	diesel	R$ 37,23
40	Filtro de ar	Ônibus Scania, ano 1998	und	diesel	R$ 134,96
41	Filtro de combustível	Ônibus Scania, ano 1998	und	diesel	R$ 32,57
42	Filtro de óleo lubrificante	Ônibus Scania, ano 1998	und	diesel	R$ 40,48
43	Aditivo radiador anti-congelante	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	litro		R$ 23,27
44	Filtro de ar	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	und	diesel	R$ 121,00
45	Filtro de combustível	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	und	diesel	R$ 79,11
46	Filtro de direção	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	und	diesel	R$ 13,96
47	Filtro de óleo lubrificante	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	und	diesel	R$ 29,78
48	Filtro de transmissão	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	und	diesel	R$ 93,08
49	Filtro separador d'água	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011 - Ônibus VW/15.190 EOD E.S ORE, ano 2011	und	diesel	R$ 60,50
50	Óleo de direção hidráulica e transmissão ATF		Balde de 20 lts	diesel	R$ 288,54
51	Óleo de motor SAE 10W mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 200,12
52	Óleo de motor SAE 10W40 semi-sintético		Balde de 20 lts	diesel	R$ 930,80
53	Óleo de motor SAE 15W40 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 258,20
54	Óleo de motor SAE 25W60 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 242,75
55	Óleo de motor SAE 30 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 200,12
56	Óleo de motor SAE 40 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 226,78
57	Óleo de motor SAE 50 mineral		Balde de 20 lts	diesel	R$ 215,94
58	Óleo diferencial 90		Balde de 20 lts	diesel	R$ 266,86
59	Óleo diferencial SAE 50W		Balde de 20 lts	diesel	R$ 218,73
60	Óleo diferencial SAE 80W		Balde de 20 lts	diesel	R$ 242,00
61	Óleo diferencial SAE 80W 140		Balde de 20 lts	diesel	R$ 242,00
62	Óleo diferencial SAE 85W 140		Balde de 20 lts	diesel	R$ 272,35
63	Óleo hidráulico 68AW		Balde de 20 lts	diesel	R$ 223,25
64	Óleo hidráulico ISO 46		Balde de 20 lts	diesel	R$ 277,65
65	Óleo de transmissão SAE 80W		Balde de 20 lts		R$ 265,15
66	Óleo de transmissão SAE 80W140		Balde de 20 lts		R$ 242,00
67	Óleo de transmissão SAE 85W		Balde de 20 lts		R$ 242,00
68	Óleo de transmissão SAE 85W140		Balde de 20 lts		R$ 272,35
69	Óleo de transmissão SAE 90		Balde de 20 lts		R$ 256,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser prestados de imediato ao ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E83837DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ADITIVO DE CONTRATO

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno, Identidade n. 7.039.900-8 SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA**, com endereço a AV. PRESIDENTE BERNARDES, 228 - CEP: 86600000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) **Sr.(ª) FELIPE GUIMARÃES CANÔNICO,** portador da carteira de identidade nº 8.065.676-9 e CPF nº 053.229.319-37, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 5/2011, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 24/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal de acordo com o disposto no Artigo 57, inciso II da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: - Tem por finalidade o presente termo, Reajuste de 7.8434% sobre o Índice Acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Em decorrência da aplicação do índice IGP dos últimos 12 (doze) meses, o valor mensal de cada lote será reajustado de acordo com a tabela abaixo, perfazendo o valor total de R$ 346.775,64 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

lote	item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço unit	% reajuste 7.8434	Preço unit. reajustado	Preço anual
01	1	SERVIÇOS MÉDICOS NO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAÍRES E USB. PERFAZENDO 16 PLANTÕES MENSAIS, TOTALIZANDO 360 HORAS POR MÊS.	MES	12,00	21.393,78	1.677,98	23.071,77	276.861,24
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO AS PORTARIAS MINISTERIAIS N° 267/2001, 619/2005 E 648/2008. PERFAZENDO 40 HORAS SEMANAIS	MES	12,00	5.402,47	423,47	5.402,47	69.914,40
							TOTAL	**346.775,64**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Em com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira 23, de Junho de 2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

FELIPE GUIMARÃES CANÔNICO
Canônico e Guimarães - Serviço Médico LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DDAF9543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **AUTO POSTO MISSIONEIRO D'OESTE LTDA**, sito à ROD PRT 163, KM 142, 0000 - CEP: 85790000 - Bairro: Auto Caçula, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.865.434/0001-89, para o **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 10:** Aquisição de Óleo Diesel S 10 para Recuperação da Trafegabilidade de Vias Rurais Municipais (6.370 metros) no Município de Santa Lúcia, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Projeto de recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2013 e de acordo o Convênio nº 20/2014 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, no valor de **R$ 23.966,69 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos),** por um período de 513 Dias, conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO MISSIONEIRO D'OESTE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-10		LT	9.473,00	2,53	23.966,69
TOTAL							23.966,69

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 25/06/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D32C4309



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº 1111/2014

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
ARTIGO 8º. LC 101/00													
Exercício 2014													
ANEXO I - DECRETO 1111/2014 PMC													
Especificação	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	764.484,80	915.230,73	819.167,80	1.212.920,83	1.663.183,63	1.150.792,46	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	1.146.727,20	11.494.931,45
DESPESAS CORRENTES	705.871,84	856.617,77	745.871,84	819.583,87	759.570,67	739.679,50	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	1.058.807,76	9.215.362,45
Pessoal e Encargos Sociais	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	545.159,64	4.542.997,00
Juros e Encargos da Dívida	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	3.226,68	26.889,00
Outras Despezas Correntes	340.280,96	491.026,89	380.280,96	453.992,99	393.979,79	374.088,62	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	510.421,44	4.645.476,45
DESPESAS DE CAPITAL	54.300,24	54.300,24	68.983,24	389.024,24	899.300,24	406.800,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	81.450,36	2.225.660,00
Investimentos	44.000,00	44.000,00	58.683,00	378.724,00	889.000,00	396.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	66.000,00	2.096.907,00
Amortização de Dívida	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	15.450,36	128.753,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	6.469,08	53.909,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	213.247,44	1.777.062,00
DESPESAS CORRENTES	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	212.211,60	1.768.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	206.811,60	1.723.430,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.400,00	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	1.035,84	8.632,00
TOTAL GERAL	906.649,76	1.057.395,69	961.332,76	1.355.085,79	1.805.348,59	1.292.957,42	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	1.359.974,64	13.271.993,45

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D2C497C9

